



Diário Oficial

Nº 12.252 - Ano XLIX

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.682 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 55.501,83 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e um reais e oitenta e três centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, §1º, inciso II, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 55.501,83 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e um reais e oitenta e três centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.244.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 55.501,83

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.244.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 55.501,83

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de janeiro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2020.00002922-68/SMASDH** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.683 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 7.830.296,00 (Sete milhões oitocentos e trinta mil e duzentos e noventa e seis reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, §1º, inciso II, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 7.830.296,00 (Sete milhões oitocentos e trinta mil e duzentos e noventa e seis reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08720	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
10.301.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A - PESSOA FÍSICA	
01.301.000	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 7.530.296,00
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.1003.4022	ADQUIRIR MEDICAMENTOS INSUMOS E IMUNOBIOLOGICOS	
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01.301.000	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 300.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES?		R\$ 7.830.296,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08720	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
10.301.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.301.000	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 7.530.296,00
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.1003.4022	ADQUIRIR MEDICAMENTOS INSUMOS E IMUNOBIOLOGICOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.301.000	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 300.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 7.830.296,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de janeiro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2020.00001693-18/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.684 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.

O PREFEITO DE CAMPINAS no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 15.857 de 16 de dezembro de 2.019. **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 165.000,00 (cento e sessenta

e cinco mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC na seguinte classificação:

60.4000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
60.402	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
12.122.1020.4134	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
46.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 165.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial no referido Orçamento Programa, da seguinte classificação:

60.4000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
60.402	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
12.122.1020.4134	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 165.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de janeiro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente da FUMEC

Decreto elaborado no Setor de Orçamento da FUMEC, de acordo com os elementos constantes do Processo nº FUMEC.2020.00000071-64 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.685 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 8.187.210,00 (OITO MILHOES, CENTO E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS), AO ORÇAMENTO PROGRAMA DA REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 4º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei nº 15.857 de 16 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 8.187.210,00 (Oito milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentos e dez reais), suplementar ao Orçamento Programa da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, na seguinte dotação:

583000	- Rede Mun. Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar	
58306	- Administração Geral - Rede Dr. Mário Gatti	
10.302.1027.4169	- Manutenção dos Serviços da Rede Mário Gatti	
3.1.90.04	- Contratação por tempo determinado	
01.310.000	- Saúde Geral R\$ 8.187.210,00	

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações, no referido Orçamento Programa, da seguinte dotação:

583000	- Rede Mun. Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar	
583000	- Rede Mun. Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar	
58306	- Administração Geral - Rede Dr. Mário Gatti	
10.302.1027.4169	- Manutenção dos Serviços da Rede Mário Gatti	
3.1.90.11	- Vencimentos e Salários	
01.310.000	- Saúde Geral R\$ 8.187.210,00	

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de janeiro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MARCOS EURIPEDES PIMENTA

Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Decreto elaborado no Serviço de Contabilidade da Coordenadoria de Finanças da Diretoria das Unidades de Apoio Operacional e Administrativo do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti" com os elementos constantes do Processo nº HMMG.2020.00000043-19 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.686 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 183.605,58 (Cento e oitenta e três mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 183.605,58 (Cento e oitenta e três mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:		
087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.302.1003.1023	ADQUIRIR BENS MÓVEIS EQUIP. MÁQ. VEIC. EQUIP. OPERACIONAIS P/ SAÚDE	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.302.451	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL.AMB.HOSP.TER.COOP. Nº 035/19MPT/PMC	R\$ 3.605,58

II - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.302.1003.1023	ADQUIRIR BENS MÓVEIS EQUIP. MÁQ. VEIC. EQUIP. OPERACIONAIS P/ SAÚDE	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.302.451	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL.AMB.HOSP.TER.COOP. Nº 035/19MPT/PMC	R\$ 180.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 183.605,58

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar Termo Cooperação nº 035/19MPT/PMC.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de janeiro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2020.00002873-45/SMS** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 23 DE JANEIRO DE 2020

Protocolo nº. 2019/25/2724

Interessada: RENATA PIRES BARBOSA CORSINI.

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário.

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 07/09 e análise Jurídica às fls. 11/13, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 14, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda, devendo a servidora apontada ser reavaliada a cada 02 (dois) anos ou na data apontada no laudo pericial e **INDEFIRO** o pedido de Isenção da incidência da Contribuição Previdenciária.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 23 de janeiro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SE. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00045825-71

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 386/2019 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de medicamentos cardiológicos na forma de comprimidos e medroxiprogesterona injetável.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2143211, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2143218, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **03** e **06**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 386/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-**SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, itens **01**(R\$ 49,00) e **05**(R\$ 2,00);

-**INDMED HOSPITALAR EIRELI**, item **02**(R\$ 25,13); e

-**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, item **04**(R\$ 40,35).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 23 de janeiro de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00043853-18

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 368/2019 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2140358, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2140393, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item **05**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 368/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, itens **01**(R\$ 37,37), **02**(R\$ 4,37), **04**(R\$ 3,68) e **07**(R\$ 88,87);

- **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME**, item **06**(R\$ 34,53); e

- **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, item **03**(R\$ 9,99).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 23 de janeiro de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00036519-44

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 358/2019 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de computadores mini desktop ou tiny PC.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2132923, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2132924, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 358/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-**POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, item **01**(R\$ 3.950,00); e

-**M. I. - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, itens **02**(R\$ 5.790,00), **03**(R\$ 4.900,00), e **04**(R\$ 5.790,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 23 de janeiro de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 003/2020-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2019.00040018-62

-Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **-Objeto:** Prestação de serviços de manutenção no Município, compreendendo a disponibilização de máquinas e caminhões, combustíveis e motoristas/operadores devidamente habilitados **-Recebimento das Propostas dos lotes 01 a 04:** das 08h do dia 06/02/20 às 09h do dia 07/02/20 **-Abertura das Propostas dos lotes 01 a 04:** a partir das 09h do dia 07/02/20

-Início da Disputa de Preços: a partir das 10h do dia 07/02/20 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 24/01/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Elisângela Becker pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 23 de janeiro de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTOS

Processo Administrativo: PMC.2018.00024232-63
 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
 Assunto: Concorrência nº 17/2019
 Objeto: Contratação de Parceria Público- Privada, na modalidade de concessão administrativa, destinada à realização de investimentos e prestação dos serviços de gestão integrados de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no Município de Campinas/SP.
 O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, comunica que as respostas às solicitações de esclarecimentos formuladas por empresas interessadas estão disponíveis no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 23 de janeiro de 2020

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DECISÃO DO ILMO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS EM EXERCÍCIO, EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PMC.2020.00001755-47, REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEMEANDO ESPERANÇA AO RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 13/01/2020, NOS TERMOS DO ART. 32 DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2019

Acato o parecer da Comissão de Seleção e INDEFIRO o recurso ao resultado preliminar de pontuação, classificação e seleção, que desclassificou a proposta da organização da sociedade civil Associação Beneficente Semeando Esperança para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos na Região Sul - G5 - Vila Georgina, considerando que os argumentos apresentados pela recorrente não são suficientes para afastar as razões da desclassificação da proposta apresentada, consoante parecer da comissão de seleção constante no documento 2143879 nos autos do processo administrativo eletrônico PMC.2020.00001755-47.

Portanto, fica mantida a decisão de desclassificação da Comissão de Seleção, com fulcro no artigo 24, §3º, inciso III do Edital de Chamamento nº 06/2019.

A organização da sociedade civil poderá ter acesso aos autos de seu processo administrativo eletrônico, no período de 24 a 27 de janeiro, por meio do login e senha do(s) representante(s) legal(is) - ou procurador(es), quando for o caso -, mediante consulta ao número do Protocolo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>, ou comparecendo à Área de Vigilância Socioassistencial, localizada no 12º andar do Paço Municipal (Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas-SP), das 9h às 16h.

Campinas, 23 de janeiro de 2020

PEDRO ÂNGELO COSTA

Secretário Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em exercício

DECISÃO DO ILMO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS EM EXERCÍCIO, EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PMC.2020.00001964-63, REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA FUNDAÇÃO EUFRATEN AO RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 13/01/2020, NOS TERMOS DO ART. 32 DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2019

Acato o parecer da Comissão de Seleção e INDEFIRO o recurso ao resultado preliminar de pontuação, classificação e seleção, que pontuou e classificou as propostas da organização da sociedade civil Fundação Eufraten para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos na Região Sul - G13 -Vila Palmeiras e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional na Região Sul - G11 - Jardim do Lago II e na Região Sul - G13 -Vila Palmeiras, considerando que a recorrente solicitou apenas esclarecimentos quanto à análise das propostas e não revisão da pontuação atribuída.

Os esclarecimentos foram devidamente prestados pela comissão de seleção no parecer constante no documento 2143994 nos autos do processo administrativo eletrônico PMC.2020.00001964-63. Portanto, fica mantida a pontuação atribuída pela Comissão de Seleção e consequente classificação das propostas.

A organização da sociedade civil poderá ter acesso aos autos de seu processo administrativo eletrônico, no período de 24 a 27 de janeiro, por meio do login e senha do(s) representante(s) legal(is) - ou procurador(es), quando for o caso -, mediante consulta ao número do Protocolo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>, ou comparecendo à Área de Vigilância Socioassistencial, localizada no 12º andar do Paço Municipal (Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas-SP), das 9h às 16h.

Campinas, 23 de janeiro de 2020

PEDRO ÂNGELO COSTA

Secretário Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em exercício

DECISÃO DO ILMO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS EM EXERCÍCIO, EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PMC.2020.00002111-01, REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA CASA DA CRIANÇA VOVÓ NESTOR AO RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 13/01/2020, NOS TERMOS DO ART. 32 DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2019

Acato o parecer da Comissão de Seleção e INDEFIRO os recursos ao resultado preliminar de pontuação, classificação e seleção, que pontuou e classificou as propostas da organização da sociedade civil Casa da Criança Vovó Nestor para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos na Região Sul - G10 - Jardim Monte Cristo e na Região Sul - G14 - Campo Belo, considerando que os argumentos apresentados pela recorrente não foram considerados suficientes para justificar a revisão da pontuação inicialmente atribuída e que o pedido da recorrente quanto aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos na Região Sul - G10 - Jardim Monte Cristo não é pertinente em sede de recurso, consoante pareceres da comissão de seleção constante nos documentos 2143942, 2143955 e 2147956 nos autos do processo administrativo eletrônico PMC.2020.00002111-01.

Portanto, fica mantida a pontuação atribuída pela Comissão de Seleção e consequente classificação das propostas, bem como a quantidade de grupos contemplados, com fulcro no artigo 28, parágrafo único do Edital de Chamamento nº 06/2019.

A organização da sociedade civil poderá ter acesso aos autos de seu processo administrativo eletrônico, no período de 24 a 27 de janeiro, por meio do login e senha do(s) representante(s) legal(is) - ou procurador(es), quando for o caso -, mediante consulta ao número do Protocolo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>, ou comparecendo à Área de Vigilância Socioassistencial, localizada no 12º andar do Paço Municipal (Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas-SP), das 9h às 16h.

Campinas, 23 de janeiro de 2020

PEDRO ÂNGELO COSTA

Secretário Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em exercício

DECISÃO DO ILMO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS EM EXERCÍCIO, EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PMC.2020.00002115-27, REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO AO RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 13/01/2020, NOS TERMOS DO ART. 32 DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2019

Acato o parecer da Comissão de Seleção e INDEFIRO o recurso ao resultado preliminar de pontuação, classificação e seleção, que pontuou e classificou as propostas da organização da sociedade civil Obra Social São João Bosco para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos na Região Sul - G12 - Parque Oziel e na Região Sudoeste - G4 - Vida Nova e do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional na Região Sudoeste - G4 - Vida Nova, considerando que os argumentos apresentados pela recorrente não foram considerados suficientes para justificar a revisão da pontuação inicialmente atribuída, consoante pareceres das comissões de seleção constantes nos documentos 2149564 e 2143900 nos autos do processo administrativo eletrônico PMC.2020.00002115-27.

Portanto, fica mantida a pontuação atribuída pela Comissão de Seleção e consequente classificação das propostas.

A organização da sociedade civil poderá ter acesso aos autos de seu processo administrativo eletrônico, no período de 24 a 27 de janeiro, por meio do login e senha do(s) representante(s) legal(is) - ou procurador(es), quando for o caso -, mediante consulta ao número do Protocolo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>, ou comparecendo à Área de Vigilância Socioassistencial, localizada no 12º andar do Paço Municipal (Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas-SP), das 9h às 16h.

Campinas, 23 de janeiro de 2020

PEDRO ÂNGELO COSTA

Secretário Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em exercício

DECISÃO DO ILMO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS EM EXERCÍCIO, EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PMC.2020.00002836-09, REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - CASA DA CRIANÇA MARIA LUISA HARTZER AO RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 13/01/2020, NOS TERMOS DO ART. 32 DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2019

Acato o parecer da Comissão de Seleção e INDEFIRO o recurso ao resultado pre-

liminar de pontuação, classificação e seleção, que pontuou e desclassificou a proposta da organização da sociedade civil Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração - Casa da Criança Maria Luísa Hartzler para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos na Região Sudoeste - G7 - Parque Montreal, considerando que o recurso da OSC foi intempestivo, consoante parecer da comissão de seleção constante no documento 2143784 nos autos do processo administrativo eletrônico PMC.2020.00002836-09.

Portanto, fica mantida a decisão de desclassificação da Comissão de Seleção, com fulcro no artigo 24, §3º, inciso I do Edital de Chamamento nº 06/2019.

A organização da sociedade civil poderá ter acesso aos autos de seu processo administrativo eletrônico, no período de 24 a 27 de janeiro, por meio do login e senha do(s) representante(s) legal(is) - ou procurador(es), quando for o caso -, mediante consulta ao número do Protocolo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>, ou comparecendo à Área de Vigilância Socioassistencial, localizada no 12º andar do Paço Municipal (Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas-SP), das 9h às 16h.

Campinas, 23 de janeiro de 2020

PEDRO ÂNGELO COSTA

Secretário Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em exercício

DECISÃO ACERCA DOS RECURSOS APRESENTADOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2019 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

O Secretário Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em exercício, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas e no Decreto Municipal n.º 18.099/2013 e suas alterações, na qualidade de gestor da Política de Assistência Social no Município de Campinas e conforme disposto nos artigos 32 e 35 do Edital de Chamamento n.º 06/2019 - Serviços de Proteção Social Básica,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 1º Tornar pública as decisões acerca dos recursos apresentados pelas organizações da sociedade civil abaixo discriminadas, interpostos ao resultado preliminar de pontuação, classificação e seleção das propostas apresentadas para a celebração de parcerias em regime de mútua colaboração para a execução dos Serviços de Proteção Social Básica, relacionados no Edital de Chamamento n.º 06/2019, conforme tabela abaixo:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	SERVIÇO	REGIÃO / TERRITÓRIO	GRUPOS SOLICITADOS	PROTOCOLO Nº (PETICIONAMENTO INTERCORRENTE)	STATUS
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEMEANDO ESPERANÇA	05.507.220/0001-20	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	REGIÃO SUL - G5 - VILA GEORGINA	2	PMC.2020.00001755-47	INDEFERIDO
FUNDAÇÃO EUFRATEN	57.487.928/0001-60	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL	REGIÃO SUL - G11 - JARDIM DO LAGO II	9	PMC.2020.00001964-63	INDEFERIDO
FUNDAÇÃO EUFRATEN	57.487.928/0001-60	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	REGIÃO SUL - G13 - VILA PALMEIRAS	2	PMC.2020.00001964-63	INDEFERIDO
FUNDAÇÃO EUFRATEN	57.487.928/0001-60	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL	REGIÃO SUL - G13 - VILA PALMEIRAS	7	PMC.2020.00001964-63	INDEFERIDO
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	46.046.389/0001-07	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	REGIÃO SUDOESTE - G4 - VIDA NOVA	12	PMC.2020.00002115-27	INDEFERIDO
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	46.046.389/0001-07	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL	REGIÃO SUDOESTE - G4 - VIDA NOVA	7	PMC.2020.00002115-27	INDEFERIDO
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	46.046.389/0001-07	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	REGIÃO SUL - G12 - PARQUE OZIEL	6	PMC.2020.00002115-27	INDEFERIDO
CASA DA CRIANÇA VOVÔ NESTOR	48.188.015/0001-51	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	REGIÃO SUL - G10 - JARDIM MONTE CRISTO	3	PMC.2020.00002111-01	INDEFERIDO
CASA DA CRIANÇA VOVÔ NESTOR	48.188.015/0001-51	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	REGIÃO SUL - G14 - CAMPO BELO	8	PMC.2020.00002111-01	INDEFERIDO
SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - CASA DA CRIANÇA MARIA LUÍSA HARTZER	60.470.960.0012-08	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	REGIÃO SUDOESTE - G7 - PARQUE MONTREAL	5	PMC.2020.00002836-09	INDEFERIDO
SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - CASA DA CRIANÇA MARIA LUÍSA HARTZER	60.470.960.0012-08	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	REGIÃO SUDOESTE - G7 - PARQUE MONTREAL	5	PMC.2020.00003049-67	INDEFERIDO
SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - CASA DA CRIANÇA MARIA LUÍSA HARTZER	60.470.960.0012-08	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	REGIÃO SUDOESTE - G7 - PARQUE MONTREAL	5	PMC.2020.00003033-08	INDEFERIDO

CAPÍTULO II - DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DESCLASSIFICADAS - RESULTADO FINAL

Art. 2º Tornar público o resultado final da desclassificação das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e que, após análise e decisão dos recursos, conforme o artigo antecedente, mantiveram-se em desconsonância com as regras estabelecidas pelo Edital de Chamamento nº 06/2019, conforme tabela abaixo:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	SERVIÇO	REGIÃO/TERRITÓRIO	GRUPOS SOLICITADOS	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR	71.754.477/0001-00	PMC.2019.00054982-13	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	REGIÃO NORTE - G16 - VILLAGE (BARÃO GERALDO)	2	ART. 24, §3º, INCISO III E NÃO ATENDIMENTO AO ART. 5º, §4º
AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR	71.754.477/0001-00	PMC.2019.00054982-13	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL	REGIÃO NORTE - G16 - VILLAGE (BARÃO GERALDO)	2	ART. 24, §3º, INCISO III
AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR	71.754.477/0001-00	PMC.2019.00054982-13	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	REGIÃO SUL - G14 - CAMPO BELO	2	ART. 24, §3º, INCISO III
AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR	71.754.477/0001-00	PMC.2019.00054982-13	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL	REGIÃO SUL - G10 - JARDIM MONTE CRISTO	2	ART. 24, §3º, INCISO III
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEMEANDO ESPERANÇA	05.507.220/0001-20	PMC.2019.00055005-61	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	REGIÃO SUL - G5 - VILA GEORGINA	2	ART. 24, §3º, INCISO III
PROJETO HÁ ESPERANÇA	25.099.266/0001-64	PMC.2019.00055106-12	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	REGIÃO SUL - G12 - PARQUE OZIEL	2	ART. 24, §3º, INCISO I
SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - CASA DA CRIANÇA MARIA LUÍSA HARTZER	60.470.960.0012-08	PMC.2019.00054784-50	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	REGIÃO SUDOESTE - G7 - PARQUE MONTREAL	5	ART. 24, §3º, INCISO I

CAPÍTULO III - DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CLASSIFICADAS E SELECIONADAS

Art. 3º Homologar o resultado final da seleção e classificação das organizações da sociedade civil, após decisões sobre os recursos, em obediência ao artigo 35 do Edital de Chamamento n.º 06/2019 - Serviços de Proteção Social Básica, conforme tabela abaixo:

LEGENDA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
QUESITO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO QUESITO
I - DIAGNÓSTICO SOCIAL QUE DEVE SER REALIZADO LEVANDO-SE EM CONTA O PERFIL DO PÚBLICO-ALVO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) (SERÁ OBSERVADA A CLAREZA NA DESCRIÇÃO E CONSISTÊNCIA NA ANÁLISE DA REALIDADE SOCIAL)	A) CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL ETÁRIO	0; 1 OU 2	10 (A NOTA PARA ESSE QUESITO É CUMULATIVA)
	B) CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL SOCIOECONÔMICO	0; 1 OU 2	
	C) CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO	0; 1 OU 2	
	D) APRESENTOU INFORMAÇÕES SOBRE VULNERABILIDADES E RISCOS	0; 1 OU 2	
	E) INDICOU AS FONTES CONSULTADAS	0; 1 OU 2	
II - ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS QUE DEVE SER REALIZADA LEVANDO-SE EM CONTA O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) (SERÁ OBSERVADA A PERTINÊNCIA E A CONSISTÊNCIA DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS APRESENTADAS)	A) COERÊNCIA ENTRE AS ATIVIDADES ELENCADAS NA PROPOSTA E O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 5 OU 10	30 (A NOTA PARA ESSE QUESITO É CUMULATIVA)
	B) CONSISTÊNCIA NA DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS	0; 5 OU 10	
	C) ADEQUAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COM O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 2,5 OU 5	
	D) CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTA	0; 2,5 OU 5	
III - METAS A SEREM ATINGIDAS (SERÁ OBSERVADA A COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES DESCRITAS)	A) COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES A ELAS ATRELADAS	0; 10 OU 20	20
IV - AVALIAÇÃO (SERÁ OBSERVADA A ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO)	A) ADEQUAÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META	0; 5 OU 10	20 (A NOTA PARA ESSE QUESITO É CUMULATIVA)
	B) CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO	0; 5 OU 10	
V - ARTICULAÇÃO EM REDE (SERÁ OBSERVADA A CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO DO SERVIÇO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E DEMAIS POLÍTICAS SOCIAIS NO TERRITÓRIO)	A) ADEQUAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS (PÚBLICOS E PRIVADOS) ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	0; 5 OU 10	20 (A NOTA PARA ESSE QUESITO É CUMULATIVA)
	B) ADEQUAÇÃO DO TIPO DE ARTICULAÇÃO PROPOSTO	0; 5 OU 10	
TOTAL			100

REGIÃO LESTE												
REGIÃO LESTE - G1 - PARQUE SÃO QUIRINO - (6 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAQQ	07.568.758/0001-70	PMC.2019.00054678-49	6	6	A)	2	5	10	5	10	60	1º
					B)	2	5		5	5		
					C)	2	2,5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	10	15	10	10	15		
REGIÃO LESTE - G1 - PARQUE SÃO QUIRINO - (1 GRUPO DISPONÍVEL)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAQQ	07.568.758/0001-70	PMC.2019.00054678-49	1	1	A)	2	5	10	5	10	60	1º
					B)	2	5		5	5		
					C)	2	2,5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	10	15	10	10	15		
REGIÃO LESTE - G2 - JARDIM NILÓPOLIS - (10 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE	54.150.339/0001-01	PMC.2019.00054880-99	10	10	A)	2	10	20	10	10	97,5	1º
					B)	2	10		10	10		
					C)	2	5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	10	27,5	20	20	20		

REGIÃO LESTE - G3 - VILA BRANDINA - (05 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
GRUPO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ	59.010.496/0001-27	PMC.2019.00054898-18	5	5	A)	2	10	20	10	10	100	1º
					B)	2	10		10	10		
					C)	2	5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	10	30	20	20	20		
REGIÃO LESTE - G4 - JARDIM SANTANA - (03 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE	54.150.339/0001-01	PMC.2019.00054880-99	3	3	A)	1	10	10	10	10	84	1º
					B)	2	10		10	10		
					C)	2	2,5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	9	25	10	20	20		
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAQQ	07.568.758/0001-70	PMC.2019.00054678-49	2	0	A)	2	5	10	5	10	60	2º
					B)	2	5		5	5		
					C)	2	2,5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	10	15	10	10	15		
REGIÃO LESTE - G4 - JARDIM SANTANA - (10 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA	44.622.223/0001-66	PMC.2019.00054810-86	10	10	A)	1	10	10	5	10	68,5	1º
					B)	1	5		5	10		
					C)	1	5					
					D)	1	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	6	22,5	10	10	20		
REGIÃO LESTE - G5 - JARDIM BOA ESPERANÇA - (4 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM	50.068.188/0001-88	PMC.2019.00054743-81	4	4	A)	2	10	10	10	10	82,5	1º
					B)	2	5		10	10		
					C)	2	5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	10	22,5	10	20	20		
REGIÃO LESTE - G5 - JARDIM BOA ESPERANÇA - (1 GRUPO DISPONÍVEL)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM	50.068.188/0001-88	PMC.2019.00054743-81	1	1	A)	0	10	20	10	10	93	1º
					B)	2	10		10	10		
					C)	2	2,5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	8	25	20	20	20		
REGIÃO LESTE - G6 - JARDIM FLAMBOYANT - (7 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM	67.170.993/0001-10	PMC.2019.00054520-60	7	7	A)	2	5	10	5	10	62,5	1º
					B)	2	5		5	5		
					C)	2	5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	10	17,5	10	10	15		
REGIÃO LESTE - G7 - GUARAÇÁI - (7 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA	44.622.223/0001-66	PMC.2019.00054810-86	7	7	A)	2	10	10	5	10	80	1º
					B)	2	5		10	10		
					C)	2	5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	10	25	10	15	20		
REGIÃO LESTE - G8 - SOUSAS - JARDIM CONCEIÇÃO - (6 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ	46040259/0005-90	PMC.2019.00054789-64	6	6	A)	2	5	10	10	10	75	1º
					B)	2	5		10	10		
					C)	2	2,5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	10	15	10	20	20		
REGIÃO LESTE - G9 - SOUSAS - REGIÃO CENTRAL - (6 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM	67.170.993/0001-10	PMC.2019.00054520-60	6	6	A)	2	10	20	5	10	85	1º
					B)	2	10		5	10		
					C)	2	5					
					D)	2	0					
					E)	2						
					TOTAL	10	25	20	10	20		

REGIÃO LESTE - G9 - SOUSAS - REGIÃO CENTRAL - (6 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIEG	68.002.187/0001-04	PMC.2019.00054699-73	6	6	A)	2	10	20	10	10	100	1º
					B)	2	10		10	10		
					C)	2	5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	10	30	20	20	20		
REGIÃO LESTE - G10 - REGIÃO CENTRAL - (6 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	46.046.389/0001-07	PMC.2020.00001021-59	4	4	A)	2	10	20	10	10	100	1º
					B)	2	10		10	10		
					C)	2	5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	10	30	20	20	20		
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI	51.903.532/0001-70	PMC.2019.00055108-76	4	2	A)	2	10	20	10	10	100	2º
					B)	2	10		10	10		
					C)	2	5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	10	30	20	20	20		
REGIÃO LESTE - G10 - REGIÃO CENTRAL - (13 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA	46.033.080/0001-82	PMC.2019.00054703-94	3	3	A)	2	10	20	10	10	100	1º
					B)	2	10		10	10		
					C)	2	5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	10	30	20	20	20		
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	46.046.389/0001-07	PMC.2020.00001021-59	10	10	A)	2	10	20	10	10	100	2º
					B)	2	10		10	10		
					C)	2	5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	10	30	20	20	20		
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI	51.903.532/0001-70	PMC.2019.00055108-76	2	0	A)	0	10	20	10	10	85,5	3º
					B)	2	5		5	10		
					C)	2	5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	8	22,5	20	15	20		
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA	46.044.780/0001-72	PMC.2019.00054907-43	2	0	A)	2	10	20	5	10	84	4º
					B)	1	10		5	10		
					C)	2	2,5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	9	25	20	10	20		
REGIÃO NORTE												
REGIÃO NORTE - G1 - SÃO MARCOS (11 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA	46.044.780/0001-72	PMC.2019.00054907-43	3	3	A)	2	10	10	5	10	74	1º
					B)	1	10		5	5		
					C)	2	5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	9	30	10	10	15		
GRUPO PRIMAVERA	67.995.969/0001-10	PMC.2019.00054445-55	8	8	A)	1	5	10	5	10	65,5	2º
					B)	2	5		5	10		
					C)	1	5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	8	17,5	10	10	20		

REGIÃO NORTE - G1 - SÃO MARCOS (2 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA	46.044.780/0001-72	PMC.2019.00054907-43	2	2	A)	2	10	10	5	10	74	1º
					B)	1	10		5	5		
					C)	2	5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	9	30	10	10	15		
REGIÃO NORTE - G2 - JARDIM CAMPINEIRO - 06 GRUPOS (6 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA	46.116.273/0003-69	PMC.2019.00054539-70	4	4	A)	2	10	10	5	10	80,5	1º
					B)	2	10		10	10		
					C)	1	5					
					D)	1	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	8	27,5	10	15	20		
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER	01.962.266/0001-88	PMC.2019.00054432-31	2	2	A)	2	5	10	10	10	69	2º
					B)	2	5		5	10		
					C)	1	2,5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	9	15	10	15	20		
REGIÃO NORTE - G2 - JARDIM CAMPINEIRO (14 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA	46.116.273/0003-69	PMC.2019.00054539-70	9	9	A)	2	10	10	10	10	85	1º
					B)	2	10		5	10		
					C)	2	5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	10	30	10	15	20		
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER	01.962.266/0001-88	PMC.2019.00054432-31	5	5	A)	1	10	10	5	5	61	2º
					B)	1	5		5	10		
					C)	1	2,5					
					D)	1	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	6	20	10	10	15		
REGIÃO NORTE - G4 - JARDIM SANTA MÔNICA (10 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
UNIÃO CRISTÃ FEMININA	44.617.389/0001-94	PMC.2019.00054430-79	6	6	A)	2	10	10	5	10	77,5	1º
					B)	2	10		5	10		
					C)	2	2,5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	10	27,5	10	10	20		
ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE	79.134.961/0003-00	PMC.2019.00054759-49	4	4	A)	1	5	10	5	10	64	2º
					B)	2	5		5	10		
					C)	2	2,5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	9	15	10	10	20		
REGIÃO NORTE - G4 - JARDIM SANTA MÔNICA (4 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
UNIÃO CRISTÃ FEMININA	44.617.389/0001-94	PMC.2019.00054430-79	4	4	A)	2	10	10	5	10	74	1º
					B)	2	10		5	10		
					C)	1	5					
					D)	2	0					
					E)	2						
					TOTAL	9	25	10	10	20		
REGIÃO NORTE - G5 - JARDIM EULINA (2 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPORÂNEOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE	68.006.238/0001-68	PMC.2019.00054663-62	2	2	A)	2	10	10	10	10	75,5	1º
					B)	1	10		5	5		
					C)	1	5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	8	27,5	10	15	15		
REGIÃO NORTE - G5 - JARDIM EULINA (9 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPORÂNEOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ	44.599.058/0001-79	PMC.2019.00054753-53	9	9	A)	1	10	10	5	10	63,5	1º
					B)	1	5		5	5		
					C)	1	5					
					D)	1	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	6	22,5	10	10	15		
REGIÃO NORTE - G7 - PARQUE VIA NORTE (4 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPORÂNEOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
INSTITUTO SEMEAR	05.220.053/0001-31	PMC.2019.00054854-05	4	4	A)	0	10	10	5	5	60	1º
					B)	1	10		5	5		
					C)	1	5					
					D)	2	0					
					E)	1						
					TOTAL	5	25	10	10	10		
REGIÃO NORTE - G7 - PARQUE VIA NORTE (3 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPORÂNEOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
AÇÃO FORTE	06.136.322/0001-49	PMC.2019.00054553-28	3	3	A)	2	5	10	10	10	85	1º
					B)	2	10		10	10		
					C)	2	5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	10	25	10	20	20		
REGIÃO NORTE - G8 - JARDIM CHAPADÃO (5 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPORÂNEOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR	44.595.502/0001-88	PMC.2019.00054749-77	5	5	A)	1	5	10	5	10	60	1º
					B)	1	5		5	5		
					C)	1	5					
					D)	1	5					
					E)	1						
					TOTAL	5	20	10	10	15		
REGIÃO NORTE - G9 - VILA OLÍMPIA (9 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPORÂNEOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
INSTITUTO SEMEAR	05.220.053/0001-31	PMC.2019.00054854-05	9	9	A)	0	10	10	5	10	65	1º
					B)	1	10		5	5		
					C)	1	5					
					D)	2	0					
					E)	1						
					TOTAL	5	25	10	10	15		
REGIÃO NORTE - G9 - VILA OLÍMPIA (1 GRUPO DISPONÍVEL)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPORÂNEOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
INSTITUTO SEMEAR	05.220.053/0001-31	PMC.2019.00054854-05	1	1	A)	1	5	10	5	10	60	1º
					B)	1	5		5	10		
					C)	0	5					
					D)	2	0					
					E)	1						
					TOTAL	5	15	10	10	20		

REGIÃO NORTE - G10 - VILA NOVA (5 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC	46.076.915/0009-39	PMC.2019.00054435-83	5	5	A)	2	10	20	10	5	95	1º
					B)	2	10		10	10		
					C)	2	5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	10	30	20	20	15		
REGIÃO NORTE - G11 - PARQUE SHALON (1 GRUPO DISPONÍVEL)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	71.748.305/0001-24	PMC.2019.00054912-19	1	1	A)	2	10	10	5	10	77,5	1º
					B)	2	10		5	10		
					C)	2	5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	10	27,5	10	10	20		
REGIÃO NORTE - G11 - PARQUE SHALON (3 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	71.748.305/0001-24	PMC.2019.00054912-19	3	3	A)	1	10	10	5	10	72	1º
					B)	1	10		5	10		
					C)	1	2,5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	7	25	10	10	20		
REGIÃO NORTE - G12 - JARDIM SETE DE SETEMBRO (9 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	71.748.305/0001-24	PMC.2019.00054912-19	9	9	A)	1	10	10	5	10	67	1º
					B)	1	5		5	10		
					C)	1	2,5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	7	20	10	10	20		
REGIÃO NORTE - G13 - CHÁCARA BOA VISTA (10 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	71.748.305/0001-24	PMC.2019.00054912-19	10	10	A)	2	10	10	5	10	82,5	1º
					B)	2	10		10	10		
					C)	2	5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	10	27,5	10	15	20		
REGIÃO NORTE - G13 - CHÁCARA BOA VISTA (4 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	71.748.305/0001-24	PMC.2019.00054912-19	4	4	A)	1	10	10	5	10	72	1º
					B)	1	5		10	10		
					C)	1	2,5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	7	20	10	15	20		
REGIÃO NORTE - G14 - CHÁCARA BOA VISTA E PARQUE MARIA HELENA (8 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO	46.235.495/0001-39	PMC.2019.00054428-54	8	8	A)	0	5	10	5	10	61	1º
					B)	1	5		5	10		
					C)	1	2,5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	6	15	10	10	20		

REGIÃO NORTE - G14 - CHÁCARA BOA VISTA E PARQUE MARIA HELENA (1 GRUPO DISPONÍVEL)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO	46.235.495/0001-39	PMC.2019.00054428-54	1	1	A)	1	5	10	5	10	62	1º
					B)	1	5		5	10		
					C)	1	2,5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	7	15	10	10	20		
REGIÃO NORTE - G15 - REAL PARQUE (BARÃO GERALDO) (3 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
NAS - NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL	01.502.318/0001-33	PMC.2019.00054809-42	3	3	A)	2	5	10	0	10	60	1º
					B)	2	0		5	10		
					C)	2	5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	10	15	10	5	20		
REGIÃO NORTE - G15 - REAL PARQUE (BARÃO GERALDO) (3 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
NAS - NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL	01.502.318/0001-33	PMC.2019.00054809-42	3	3	A)	0	10	10	5	5	60	1º
					B)	1	5		5	5		
					C)	0	5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	5	25	10	10	10		
REGIÃO NORTE - G16 - VILLAGE (BARÃO GERALDO) (2 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR	71.754.477/0001-00	PMC.2019.00055109-57	2	2	A)	0	10	10	5	10	60	1º
					B)	0	0		5	10		
					C)	1	5					
					D)	2	0					
					E)	2						
					TOTAL	5	15	10	10	20		
REGIÃO NORTE - G17 - JARDIM AMÉRICA (BARÃO GERALDO) (3 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO	51.887.131/0001-73	PMC.2019.00054726-81	3	3	A)	2	10	20	5	5	74	1º
					B)	2	5		5	5		
					C)	1	5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	9	25	20	10	10		
REGIÃO SUL												
REGIÃO SUL - G1 - JARDIM BOM SUCESSO (4 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA	15.355.260/0025-24	PMC.2019.00054767-59	4	4	A)	2	10	10	5	5	62	1º
					B)	2	5		10	5		
					C)	1	2,5					
					D)	2	2,5					
					E)	0						
					TOTAL	7	20	10	15	10		
REGIÃO SUL - G2 - JARDIM CARLOS LOURENÇO (4 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V

CENTRO SOCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA	02.243.432/0001-59	PMC.2019.00054879-55	2	2	A)	2	10	10	5	10	85	1º
					B)	2	10		10	10		
					C)	2	5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	10	30	10	15	20		
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAQQ	07.568.758/0001-70	PMC.2019.00054678-49	2	2	A)	0	5	10	5	10	63	2º
					B)	2	5		5	10		
					C)	2	5					
					D)	2	0					
					E)	2						
					TOTAL	8	15	10	10	20		
REGIÃO SUL - G3 - JARDIM ESMERALDINA (4 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
ITEM	QUESITO											
	I	II	III	IV	V							
APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA	46.033.080/0001-82	PMC.2019.00054703-94	4	4	A)	0	10	10	10	10	73	1º
					B)	2	5		10	5		
					C)	2	5					
					D)	2	0					
					E)	2						
					TOTAL	8	20	10	20	15		
REGIÃO SUL - G4 - VILA IPÊ (3 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
ITEM	QUESITO											
	I	II	III	IV	V							
CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA	44.625.093/0001-15	PMC.2019.00054459-51	3	3	A)	0	10	10	5	10	76	1º
					B)	2	5		10	10		
					C)	1	5					
					D)	1	5					
					E)	2						
					TOTAL	6	25	10	15	20		
REGIÃO SUL - G4 - VILA IPÊ (6 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
ITEM	QUESITO											
	I	II	III	IV	V							
CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA	44.625.093/0001-15	PMC.2019.00054459-51	6	6	A)	0	10	10	5	10	76	1º
					B)	2	5		10	10		
					C)	1	5					
					D)	1	5					
					E)	2						
					TOTAL	6	25	10	15	20		
REGIÃO SUL - G5 - VILA GEORGINA (3 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
ITEM	QUESITO											
	I	II	III	IV	V							
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO VIANNEY	46.104.071/0001-35	PMC.2019.00054641-57	3	3	A)	2	10	10	10	10	66,5	1º
					B)	2	5		0	5		
					C)	1	5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	9	22,5	10	10	15		
REGIÃO SUL - G5 - VILA GEORGINA (3 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
ITEM	QUESITO											
	I	II	III	IV	V							
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO VIANNEY	46.104.071/0001-35	PMC.2019.00054641-57	3	3	A)	2	10	10	10	10	67,5	1º
					B)	2	5		0	5		
					C)	2	5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	10	22,5	10	10	15		
REGIÃO SUL - G6 - JARDIM BARONEZA (3 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
ITEM	QUESITO											
	I	II	III	IV	V							
CENTRO SOCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA	02.243.432/0001-59	PMC.2019.00054879-55	3	3	A)	2	10	10	5	10	85	1º
					B)	2	10		10	10		
					C)	2	5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	10	30	10	15	20		

REGIÃO SUL - G7 - JARDIM ANDORINHAS (9 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAQQ	07.568.758/0001-70	PMC.2019.00054678-49	9	9	A)	0	5	10	5	10	63	1º
					B)	2	5		5	10		
					C)	2	5					
					D)	2	0					
					E)	2						
					TOTAL	8	15	10	10	20		
REGIÃO SUL - G7 - JARDIM ANDORINHAS (1 GRUPO DISPONÍVEL)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
CENTRO SOCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA	02.243.432/0001-59	PMC.2019.00054879-55	1	1	A)	2	10	10	5	10	75	1º
					B)	2	10		0	10		
					C)	2	5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	10	30	10	5	20		
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAQQ	07.568.758/0001-70	PMC.2019.00054678-49	1	0	A)	0	5	10	5	10	63	2º
					B)	2	5		5	10		
					C)	2	5					
					D)	2	0					
					E)	2						
					TOTAL	8	15	10	10	20		
REGIÃO SUL - G8 - JARDIM NOVA EUROPA (2 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
CENTRO SOCIAL BERTONI	51.912.038/0001-71	PMC.2019.00054504-40	2	2	A)	2	10	20	5	10	87	1º
					B)	2	5		10	10		
					C)	1	5					
					D)	1	5					
					E)	1						
					TOTAL	7	25	20	15	20		
REGIÃO SUL - G9 - AMOREIRAS (10 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ	46.072.666/0001-56	PMC.2019.00055002-18	10	10	A)	2	10	20	10	10	100	1º
					B)	2	10		10	10		
					C)	2	5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	10	30	20	20	20		
REGIÃO SUL - G10 - JARDIM MONTE CRISTO (11 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
CASA DA CRIANÇA VOVÓ NESTOR	48.188.015/0001-51	PMC.2019.00055102-81	3	3	A)	0	10	20	5	10	80,5	1º
					B)	2	5		10	5		
					C)	2	5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	8	22,5	20	15	15		
INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL	10.241.797/0001-72	PMC.2019.00054890-61	7	7	A)	2	10	10	5	10	72,5	2º
					B)	2	5		5	10		
					C)	2	5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	10	22,5	10	10	20		
REGIÃO SUL - G10 - JARDIM MONTE CRISTO (2 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR	71.754.477/0001-00	PMC.2019.00055109-57	2	2	A)	0	5	20	5	10	67	1º
					B)	0	5		10	5		
					C)	1	2,5					
					D)	1	2,5					
					E)	0						
					TOTAL	2	15	20	15	15		

REGIÃO SUL - G11 - JARDIM DO LAGO II (9 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
FUNDAÇÃO EUFRATEN	57.487.928/0001-60	PMC.2019.00055022-61	9	9	A)	2	5	10	5	10	70,5	1º
					B)	2	5		10	10		
					C)	2	5					
					D)	2	2,5					
					E)	0						
					TOTAL	8	17,5	10	15	20		
REGIÃO SUL - G12 - PARQUE OZIEL (6 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	46.046.389/0001-07	PMC.2020.00001021-59	6	6	A)	2	10	10	5	10	80	1º
					B)	2	10			10		
					C)	2	5					
					D)	2	0					
					E)	2						
					TOTAL	10	25	10	15	20		
REGIÃO SUL - G13 - VILA PALMEIRAS (2 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
FUNDAÇÃO EUFRATEN	57.487.928/0001-60	PMC.2019.00055022-61	2	2	A)	2	5	10	5	10	70,5	1º
					B)	2	5		10	10		
					C)	2	5					
					D)	2	2,5					
					E)	0						
					TOTAL	8	17,5	10	15	20		
REGIÃO SUL - G13 - VILA PALMEIRAS (7 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
FUNDAÇÃO EUFRATEN	57.487.928/0001-60	PMC.2019.00055022-61	7	7	A)	2	5	10	5	10	70,5	1º
					B)	2	5		10	10		
					C)	2	5					
					D)	2	2,5					
					E)	0						
					TOTAL	8	17,5	10	15	20		
REGIÃO SUL - G14 - CAMPO BELO (14 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM	50.068.188/0001-88	PMC.2019.00054427-73	7	7	A)	2	10	20	10	10	95	1º
					B)	2	10		10	5		
					C)	2	5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	10	30	20	20	15		
CASA DA CRIANÇA VOVÓ NESTOR	48.188.015/0001-51	PMC.2019.00055102-81	8	7	A)	0	10	20	5	10	80,5	2º
					B)	2	5		10	5		
					C)	2	5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	8	22,5	20	15	15		
AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR	71.754.477/0001-00	PMC.2019.00055109-57	2	0	A)	1	10	20	5	10	79	3º
					B)	2	5		10	5		
					C)	2	2,5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	9	20	20	15	15		
REGIÃO SUDOESTE												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SALÉM	44.591.287/0001-47	PMC.2019.00054774-88	3	3	A)	1	5	10	10	5	62,5	1º
					B)	1	5		10	5		
					C)	1	2,5					
					D)	1	5					
					E)	1						
					TOTAL	5	17,5	10	20	10		

REGIÃO SUDOESTE - G2 - JARDIM SANTA LÚCIA - (3 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA	54.153.598/0001-88	PMC.2019.00054498-67	3	3	A)	1	5	10	10	10	74	1º
					B)	2	5		5	10		
					C)	2	5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	9	20	10	15	20		
REGIÃO SUDOESTE - G2 - JARDIM SANTA LÚCIA - (11 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA	54.153.598/0001-88	PMC.2019.00054498-67	11	11	A)	1	5	10	10	10	74	1º
					B)	2	5		5	10		
					C)	2	5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	9	20	10	15	20		
REGIÃO SUDOESTE - G3 - DIC - (14 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE	54.150.339/0001-01	PMC.2019.00054880-99	14	14	A)	1	5	10	5	10	60	1º
					B)	1	5		5	10		
					C)	1	2,5					
					D)	1	2,5					
					E)	1						
					TOTAL	5	15	10	10	20		
REGIÃO SUDOESTE - G4 - VIDA NOVA - (12 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	46.046.389/0001-07	PMC.2020.00001021-59	12	12	A)	2	10	20	5	10	85	1º
					B)	2	5		10	10		
					C)	2	2,5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	10	20	20	15	20		
REGIÃO SUDOESTE - G4 - VIDA NOVA - (07 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI	51.903.532/0001-70	PMC.2019.00055108-76	2	2	A)	2	10	20	10	10	100	1º
					B)	2	10		10	10		
					C)	2	5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	10	30	20	20	20		

OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	46.046.389/0001-07	PMC.2020.00001021-59	7	5	A)	2	10	20	5	10	85	2°	
					B)	2	5		10	10			
					C)	2	2,5						
					D)	2	2,5						
					E)	2							
					TOTAL	10	20	20	15	20			
REGIÃO SUDOESTE - G5 - JARDIM SÃO PEDRO DE VIRACOPOS - (4 GRUPOS DISPONÍVEIS)													
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS													
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO		
REDE CALVARIANA DE EDUCAÇÃO	46.048.039/0002-60	PMC.2019.00054476-51	4	4	ITEM	QUESITO					77,5	1°	
						I	II	III	IV	V			
						A)	2	5	20	5			5
						B)	2	5		10			10
						C)	2	2,5					
						D)	2	5					
E)	2												
TOTAL	10	17,5	20	15	15								
REGIÃO SUDOESTE - G6 - JARDIM ITATINGA - PETRÓPOLIS - (4 GRUPOS DISPONÍVEIS)													
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS													
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO		
CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR	71.752.745/0001-55	PMC.2019.00054650-48	4	4	ITEM	QUESITO					63,5	1°	
						I	II	III	IV	V			
						A)	1	5	10	10			5
						B)	1	5		10			5
						C)	1	2,5					
						D)	2	5					
E)	1												
TOTAL	6	17,5	10	20	10								
REGIÃO SUDOESTE - G6 - JARDIM ITATINGA - PETRÓPOLIS - (2 GRUPOS DISPONÍVEIS)													
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL													
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO		
CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR	71.752.745/0001-55	PMC.2019.00054650-48	2	2	ITEM	QUESITO					63,5	1°	
						I	II	III	IV	V			
						A)	1	5	10	10			5
						B)	1	5		10			5
						C)	1	2,5					
						D)	2	5					
E)	1												
TOTAL	6	17,5	10	20	10								
REGIÃO SUDOESTE - G7 - PARQUE MONTREAL - (2 GRUPOS DISPONÍVEIS)													
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL													
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO		
SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - CASA DA CRIANÇA MARIA LUISA HARTZER	60.470.960.0012-08	PMC.2019.00054783-79	2	2	ITEM	QUESITO					60	1°	
						I	II	III	IV	V			
						A)	1	10	10	5			5
						B)	1	5		10			5
						C)	1	2,5					
						D)	1	2,5					
E)	1												
TOTAL	5	20	10	15	10								
REGIÃO NOROESTE													
REGIÃO NOROESTE - G2 - CAMPINA GRANDE (2 GRUPOS DISPONÍVEIS)													
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS													

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPORÂNEOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
CENTRO DE EDUCAÇÃO E ACESSORIA POPULAR	58.374.869/0001-86	PMC.2019.00055010-28	2	2	A)	1	5	10	5	10	62,5	1º
					B)	2	5		10	10		
					C)	0	2,5					
					D)	1	0					
					E)	1						
					TOTAL	5	12,5	10	15	20		
REGIÃO NOROESTE - G2 - CAMPINA GRANDE (8 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPORÂNEOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV	V		
CENTRO DE EDUCAÇÃO E ACESSORIA POPULAR	58.374.869/0001-86	PMC.2019.00055010-28	8	8	A)	2	5	10	5	10	64,5	1º
					B)	2	5		10	10		
					C)	0	2,5					
					D)	1	0					
					E)	2						
					TOTAL	7	12,5	10	15	20		
REGIÃO NOROESTE - G3 - SATÉLITE IRIS I E II (11 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPORÂNEOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV	V		
PROJETO GENTE NOVA	54.129.002/0001-04	PMC.2019.00054423-40	11	11	A)	2	10	20	10	10	95	1º
					B)	2	5		10	10		
					C)	2	5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	10	25	20	20	20		
REGIÃO NOROESTE - G3 - SATÉLITE IRIS I E II (12 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPORÂNEOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV	V		
PROJETO GENTE NOVA	54.129.002/0001-04	PMC.2019.00054423-40	12	12	A)	2	5	20	5	10	85	1º
					B)	2	5		10	10		
					C)	2	5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	10	20	20	15	20		
REGIÃO NOROESTE - G4 - SATÉLITE ÍRIS I, II E III (7 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPORÂNEOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV	V		
CASA DE MARIA DE NAZARÉ	58.391.681/0001-46	PMC.2019.00054422-69	7	7	A)	2	5	10	5	10	67,5	1º
					B)	2	5		5	10		
					C)	2	5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	10	17,5	10	10	20		

REGIÃO NOROESTE - G5 - JARDIM SANTA ROSA (4 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - AEA	54.694.146.0003-75	PMC.2019.00054781-15	4	4	A)	2	10	20	10	10	96,5	1º
					B)	2	10		10	10		
					C)	2	2,5					
					D)	1	5					
					E)	2						
					TOTAL	9	27,5	20	20	20		
REGIÃO NOROESTE - G6 - JARDIM LILIZA (14 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
CASA DE MARIA DE NAZARÉ	58.391.681/0001-46	PMC.2019.00054899-07	14	14	A)	1	5	20	5	10	74	1º
					B)	2	5		5	10		
					C)	2	2,5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	9	15	20	10	20		
REGIÃO NOROESTE - G6 - JARDIM LILIZA (4 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
CASA DE MARIA DE NAZARÉ	58.391.681/0001-46	PMC.2019.00054899-07	4	4	A)	1	5	20	5	10	74	1º
					B)	2	5		5	10		
					C)	2	2,5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	9	15	20	10	20		
REGIÃO NOROESTE - G7 - PARQUE ITAJAÍ (5 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ I REGIÃO	00.099.339/0001-97	PMC.2019.00055071-40	5	5	A)	2	10	10	5	5	65,5	1º
					B)	2	10		10	5		
					C)	0	2,5					
					D)	2	0					
					E)	2						
					TOTAL	8	22,5	10	15	10		
REGIÃO NOROESTE - G8 - JARDIM BASSOLI (8 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
PROJETO GENTE NOVA	54.129.002/0001-04	PMC.2019.00054423-40	8	8	A)	2	10	20	10	10	92,5	1º
					B)	2	5		10	10		
					C)	2	5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	10	22,5	20	20	20		
REGIÃO NOROESTE - G8 - JARDIM BASSOLI (17 GRUPOS DISPONÍVEIS)												

SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
PROJETO GENTE NOVA	54.129.002/0001-04	PMC.2019.00054423-40	17	17	A)	2	10	20	10	10	92,5	1º
					B)	2	5		10	10		
					C)	2	5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	10	22,5	20	20	20		
CASA DE MARIA DE NAZARÉ	58.391.681/0001-46	PMC.2019.00054899-07	4	0	A)	1	5	20	5	10	73	2º
					B)	2	5		5	10		
					C)	1	2,5					
					D)	2	2,5					
					E)	2						
					TOTAL	8	15	20	10	20		
REGIÃO NOROESTE - G9 - VILA CASTELO BRANCO (11 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
PROJETO GENTE NOVA	54.129.002/0001-04	PMC.2019.00054423-40	11	11	A)	2	10	20	10	10	100	1º
					B)	2	10		10	10		
					C)	2	5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	10	30	20	20	20		
REGIÃO NOROESTE - G9 - VILA CASTELO BRANCO (18 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
PROJETO GENTE NOVA	54.129.002/0001-04	PMC.2019.00054423-40	18	18	A)	2	5	20	5	10	90	1º
					B)	2	10		10	10		
					C)	2	5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	10	25	20	15	20		
REGIÃO NOROESTE - G10 - JARDIM FLORENCE (8 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA - UNIDADE EXECUTORA JD. FLORENCE	46.033.080/0001-82	PMC.2019.00054703-94	4	4	A)	2	10	20	0	5	71	1º
					B)	1	5		10	10		
					C)	0	5					
					D)	1	0					
					E)	2						
					TOTAL	6	20	20	10	15		
APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA - UNIDADE EXECUTORA JD. ROSSIN	46.033.080/0001-82	PMC.2019.00054703-94	4	4	A)	2	10	10	5	5	63	2º
					B)	2	5		5	10		
					C)	0	5					
					D)	2	0					
					E)	2						
					TOTAL	8	20	10	10	15		
REGIÃO NOROESTE - G11 - PARQUE VALENÇA (12 GRUPOS DISPONÍVEIS)												

SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
FUNDAÇÃO GERAÇÕES	86.934.981/0001-60	PMC.2019.00054732-29	7	7	A)	2	10	20	10	10	91,5	1º
					B)	2	10		10	10		
					C)	2	2,5					
					D)	1	0					
					E)	2						
					TOTAL	9	22,5	20	20	20		
REGIÃO NOROESTE - G12 - JARDIM IPAUSSURAMA (12 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO	46.044.467/0001-34	PMC.2019.00054611-31	12	12	A)	1	5	10	10	10	64,5	1º
					B)	1	5		5	10		
					C)	2	2,5					
					D)	1	0					
					E)	2						
					TOTAL	7	12,5	10	15	20		

CAPÍTULO IV - DOS GRUPOS REMANESCENTES

Art. 4º Por ausência de propostas apresentadas e classificadas dentro do prazo previsto no artigo 17 do Edital de Chamamento nº 06/2019, restam remanescentes 2 (dois) grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos no território Norte - G6 - Jardim Eulina com Parque Via Norte, 1 (um) grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos no território Sul - G10 - Jardim Monte Cristo e 5 (cinco) grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos no território Sudoeste - G7 - Parque Montreal.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

Art. 5º O montante de recursos públicos a serem repassados às organizações da sociedade civil classificadas e selecionadas nos termos dos artigos antecedentes, por fonte de recursos, dar-se-á conforme a tabela abaixo:

REGIÃO LESTE						
REGIÃO LESTE - G1 - PARQUE SÃO QUIRINO						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMPLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAQQ	07.568.758/0001-70	6	R\$ 349.791,84	R\$ 349.791,84	R\$ -	R\$ -
REGIÃO LESTE - G1 - PARQUE SÃO QUIRINO						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMPLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAQQ	07.568.758/0001-70	1	R\$ 58.298,64	R\$ 58.298,64	R\$ -	R\$ -
REGIÃO LESTE - G2 - JARDIM NILÓPOLIS						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMPLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE	54.150.339/0001-01	10	R\$ 582.986,40	R\$ 582.986,40	R\$ -	R\$ -
REGIÃO LESTE - G3 - VILA BRANDINA						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMPLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
GRUPO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ	59.010.496/0001-27	5	R\$ 291.493,20	R\$ 291.493,20	R\$ -	R\$ -
REGIÃO LESTE - G4 - JARDIM SANTANA						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMPLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE	54.150.339/0001-01	3	R\$ 174.895,92	R\$ 174.895,92	R\$ -	R\$ -
REGIÃO LESTE - G4 - JARDIM SANTANA						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMPLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA	44.622.223/0001-66	10	R\$ 582.986,40	R\$ 582.986,40	R\$ -	R\$ -
REGIÃO LESTE - G5 - JARDIM BOA ESPERANÇA						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMPLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM	50.068.188/0001-88	4	R\$ 233.194,56	R\$ 233.194,56	R\$ -	R\$ -
REGIÃO LESTE - G5 - JARDIM BOA ESPERANÇA						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM	50.068.188/0001-88	1	R\$ 58.298,64	R\$ 58.298,64	R\$ -	R\$ -
REGIÃO LESTE - G6 - JARDIM FLAMBOYANT						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM	67.170.993/0001-10	7	R\$ 408.090,48	R\$ 408.090,48	R\$ -	R\$ -
REGIÃO LESTE - G7 - GUARAÇÁ						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA	44.622.223/0001-66	7	R\$ 408.090,48	R\$ 408.090,48	R\$ -	R\$ -
REGIÃO LESTE - G8 - SOUSAS - JARDIM CONCEIÇÃO						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ	46040259/0005-90	6	R\$ 349.791,84	R\$ 295.991,84	R\$ 53.800,00	R\$ -
REGIÃO LESTE - G9 - SOUSAS - REGIÃO CENTRAL						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM	67.170.993/0001-10	6	R\$ 349.791,84	R\$ 349.791,84	R\$ -	R\$ -
REGIÃO LESTE - G9 - SOUSAS - REGIÃO CENTRAL						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKA-MA VLIÉG	68.002.187/0001-04	6	R\$ 349.791,84	R\$ 262.791,84	R\$ -	R\$ 87.000,00
REGIÃO LESTE - G10 - REGIÃO CENTRAL						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	46.046.389/0001-07	4	R\$ 233.194,56	R\$ 233.194,56	R\$ -	R\$ -
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CARIOTTI - CEI	51.903.532/0001-70	2	R\$ 116.597,28	R\$ 116.597,28	R\$ -	R\$ -
REGIÃO LESTE - G10 - REGIÃO CENTRAL						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA	46.033.080/0001-82	3	R\$ 174.895,92	R\$ 174.895,92	R\$ -	R\$ -
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	46.046.389/0001-07	10	R\$ 582.986,40	R\$ 582.986,40	R\$ -	R\$ -
REGIÃO NORTE						
REGIÃO NORTE - G1 - SÃO MARCOS						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA	46.044.780/0001-72	3	R\$ 174.895,92	R\$ 174.895,92	R\$ -	R\$ -
GRUPO PRIMAVERA	67.995.969/0001-10	8	R\$ 466.389,12	R\$ 466.389,12	R\$ -	R\$ -
REGIÃO NORTE - G1 - SÃO MARCOS						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA	46.044.780/0001-72	2	R\$ 116.597,28	R\$ 116.597,28	R\$ -	R\$ -
REGIÃO NORTE - G2 - JARDIM CAMPINEIRO - 06 GRUPOS						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA	46.116.273/0003-69	4	R\$ 233.194,56	R\$ 233.194,56	R\$ -	R\$ -
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER	01.962.266/0001-88	2	R\$ 116.597,28	R\$ 116.597,28	R\$ -	R\$ -
REGIÃO NORTE - G2 - JARDIM CAMPINEIRO						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA	46.116.273/0003-69	9	R\$ 524.687,76	R\$ 437.687,76	R\$ -	R\$ 87.000,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER	01.962.266/0001-88	5	R\$ 291.493,20	R\$ 291.493,20	R\$ -	R\$ -
REGIÃO NORTE - G4 - JARDIM SANTA MÔNICA						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
UNIÃO CRISTÃ FEMININA	44.617.389/0001-94	6	R\$ 349.791,84	R\$ 349.791,84	R\$ -	R\$ -
ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE	79.134.961/0003-00	4	R\$ 233.194,56	R\$ 233.194,56	R\$ -	R\$ -
REGIÃO NORTE - G4 - JARDIM SANTA MÔNICA						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
UNIÃO CRISTÃ FEMININA	44.617.389/0001-94	4	R\$ 233.194,56	R\$ 233.194,56	R\$ -	R\$ -
REGIÃO NORTE - G5 - JARDIM EULINA						

SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FE-DE-RAL
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE	68.006.238/0001-68	2	R\$ 116.597,28	R\$ 116.597,28	R\$ -	R\$ -
REGIÃO NORTE - G5 - JARDIM EULINA						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FE-DE-RAL
INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ	44.599.058/0001-79	9	R\$ 524.687,76	R\$ 524.687,76	R\$ -	R\$ -
REGIÃO NORTE - G7 - PARQUE VIA NORTE						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FE-DE-RAL
INSTITUTO SEMEAR	05.220.053/0001-31	4	R\$ 233.194,56	R\$ 233.194,56	R\$ -	R\$ -
REGIÃO NORTE - G7 - PARQUE VIA NORTE						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FE-DE-RAL
AÇÃO FORTE	06.136.322/0001-49	3	R\$ 174.895,92	R\$ 174.895,92	R\$ -	R\$ -
REGIÃO NORTE - G8 - JARDIM CHAPADÃO						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FE-DE-RAL
CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR	44.595.502/0001-88	5	R\$ 291.493,20	R\$ 291.493,20	R\$ -	R\$ -
REGIÃO NORTE - G9 - VILA OLIMPIA						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FE-DE-RAL
INSTITUTO SEMEAR	05.220.053/0001-31	9	R\$ 524.687,76	R\$ 324.687,76	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00
REGIÃO NORTE - G9 - VILA OLIMPIA						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FE-DE-RAL
INSTITUTO SEMEAR	05.220.053/0001-31	1	R\$ 58.298,64	R\$ 58.298,64	R\$ -	R\$ -
REGIÃO NORTE - G10 - VILA NOVA						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FE-DE-RAL
CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC	46.076.915/0009-39	5	R\$ 291.493,20	R\$ 166.493,20	R\$ 125.000,00	R\$ -
REGIÃO NORTE - G11 - PARQUE SHALON						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FE-DE-RAL
CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	71.748.305/0001-24	1	R\$ 58.298,64	R\$ 58.298,64	R\$ -	R\$ -
REGIÃO NORTE - G11 - PARQUE SHALON						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FE-DE-RAL
CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	71.748.305/0001-24	3	R\$ 174.895,92	R\$ 174.895,92	R\$ -	R\$ -
REGIÃO NORTE - G12 - JARDIM SETE DE SETEMBRO						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FE-DE-RAL
CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	71.748.305/0001-24	9	R\$ 524.687,76	R\$ 524.687,76	R\$ -	R\$ -
REGIÃO NORTE - G13 - CHÁCARA BOA VISTA						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FE-DE-RAL
CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	71.748.305/0001-24	10	R\$ 582.986,40	R\$ 582.986,40	R\$ -	R\$ -
REGIÃO NORTE - G13 - CHÁCARA BOA VISTA						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FE-DE-RAL
CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	71.748.305/0001-24	4	R\$ 233.194,56	R\$ 233.194,56	R\$ -	R\$ -
REGIÃO NORTE - G14 - CHÁCARA BOA VISTA E PARQUE MARIA HELENA						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FE-DE-RAL
FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO	46.235.495/0001-39	8	R\$ 466.389,12	R\$ 466.389,12	R\$ -	R\$ -
REGIÃO NORTE - G14 - CHÁCARA BOA VISTA E PARQUE MARIA HELENA						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FE-DE-RAL
FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO	46.235.495/0001-39	1	R\$ 58.298,64	R\$ 58.298,64	R\$ -	R\$ -
REGIÃO NORTE - G15 - REAL PARQUE (BARÃO GERALDO)						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FE-DE-RAL

NAS - NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL	01.502.318/0001-33	3	R\$ 174.895,92	R\$ 174.895,92	R\$ -	R\$ -
REGIÃO NORTE - G15 - REAL PARQUE (BARÃO GERALDO)						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FE-DERAL
NAS - NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL	01.502.318/0001-33	3	R\$ 174.895,92	R\$ 174.895,92	R\$ -	R\$ -
REGIÃO NORTE - G16 - VILLAGE (BARÃO GERALDO)						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FE-DERAL
AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR	71.754.477/0001-00	2	R\$ 116.597,28	R\$ 116.597,28	R\$ -	R\$ -
REGIÃO NORTE - G17 - JARDIM AMÉRICA (BARÃO GERALDO)						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNI-CIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FE-DERAL
SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO	51.887.131/0001-73	3	R\$ 174.895,92	R\$ 174.895,92	R\$ -	R\$ -
REGIÃO SUL						
REGIÃO SUL - G1 - JARDIM BOM SUCESSO						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA	15.355.260/0025-24	4	R\$ 233.194,56	R\$ 233.194,56	R\$ -	R\$ -
REGIÃO SUL - G2 - JARDIM CARLOS LOURENÇO						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
CENTRO SOCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA	02.243.432/0001-59	2	R\$ 116.597,28	R\$ 116.597,28	R\$ -	R\$ -
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAQQ	07.568.758/0001-70	2	R\$ 116.597,28	R\$ 116.597,28	R\$ -	R\$ -
REGIÃO SUL - G3 - JARDIM ESMERALDINA						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA	46.033.080/0001-82	4	R\$ 233.194,56	R\$ 233.194,56	R\$ -	R\$ -
REGIÃO SUL - G4 - VILA IPÊ						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA	44.625.093/0001-15	3	R\$ 174.895,92	R\$ 174.895,92	R\$ -	R\$ -
REGIÃO SUL - G4 - VILA IPÊ						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA	44.625.093/0001-15	6	R\$ 349.791,84	R\$ 349.791,84	R\$ -	R\$ -
REGIÃO SUL - G5 - VILA GEORGINA						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO VIANNEY	46.104.071/0001-35	3	R\$ 174.895,92	R\$ 174.895,92	R\$ -	R\$ -
REGIÃO SUL - G5 - VILA GEORGINA						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO VIANNEY	46.104.071/0001-35	3	R\$ 174.895,92	R\$ 174.895,92	R\$ -	R\$ -
REGIÃO SUL - G6 - JARDIM BARONEZA						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
CENTRO SOCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA	02.243.432/0001-59	3	R\$ 174.895,92	R\$ 174.895,92	R\$ -	R\$ -
REGIÃO SUL - G7 - JARDIM ANDORINHAS						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAQQ	07.568.758/0001-70	9	R\$ 524.687,76	R\$ 524.687,76	R\$ -	R\$ -
REGIÃO SUL - G7 - JARDIM ANDORINHAS						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
CENTRO SOCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA	02.243.432/0001-59	1	R\$ 58.298,64	R\$ 58.298,64	R\$ -	R\$ -
REGIÃO SUL - G8 - JARDIM NOVA EUROPA						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PAR-CERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
CENTRO SOCIAL BERTONI	51.912.038/0001-71	2	R\$ 116.597,28	R\$ 116.597,28	R\$ -	R\$ -
REGIÃO SUL - G9 - AMOREIRAS						

SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ	46.072.666/0001-56	10	R\$ 582.986,40	R\$ 414.986,40	R\$ 168.000,00	RS -
REGIÃO SUL - G10 - JARDIM MONTE CRISTO						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
CASA DA CRIANÇA VOVÔ NESTOR	48.188.015/0001-51	3	R\$ 174.895,92	R\$ 174.895,92	RS -	RS -
INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL	10.241.797/0001-72	7	R\$ 408.090,48	R\$ 258.090,48	RS -	R\$ 150.000,00
REGIÃO SUL - G10 - JARDIM MONTE CRISTO						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÊ E AMOR	71.754.477/0001-00	2	R\$ 116.597,28	R\$ 116.597,28	RS -	RS -
REGIÃO SUL - G11 - JARDIM DO LAGO II						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
FUNDAÇÃO EUFRATEN	57.487.928/0001-60	9	R\$ 524.687,76	R\$ 524.687,76	RS -	RS -
REGIÃO SUL - G12 - PARQUE OZIEL						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	46.046.389/0001-07	6	R\$ 349.791,84	R\$ 349.791,84	RS -	RS -
REGIÃO SUL - G13 - VILA PALMEIRAS						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
FUNDAÇÃO EUFRATEN	57.487.928/0001-60	2	R\$ 116.597,28	R\$ 116.597,28	RS -	RS -
REGIÃO SUL - G13 - VILA PALMEIRAS						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
FUNDAÇÃO EUFRATEN	57.487.928/0001-60	7	R\$ 408.090,48	R\$ 408.090,48	RS -	RS -
REGIÃO SUL - G14 - CAMPO BELO						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM	50.068.188/0001-88	7	R\$ 408.090,48	R\$ 408.090,48	RS -	RS -
CASA DA CRIANÇA VOVÔ NESTOR	48.188.015/0001-51	7	R\$ 408.090,48	R\$ 408.090,48	RS -	RS -
REGIÃO SUDOESTE						
REGIÃO SUDOESTE - G1 - JARDIM CAMPOS ELÍSEOS						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SALÉM	44.591.287/0001-47	3	R\$ 174.895,92	R\$ 174.895,92	RS -	RS -
REGIÃO SUDOESTE - G2 - JARDIM SANTA LÚCIA						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA	54.153.598/0001-88	3	R\$ 174.895,92	R\$ 174.895,92	RS -	RS -
REGIÃO SUDOESTE - G2 - JARDIM SANTA LÚCIA						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA	54.153.598/0001-88	11	R\$ 641.285,04	R\$ 467.285,04	RS -	R\$ 174.000,00
REGIÃO SUDOESTE - G3 - DIC						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE	54.150.339/0001-01	14	R\$ 816.180,96	R\$ 816.180,96	RS -	RS -
REGIÃO SUDOESTE - G4 - VIDA NOVA						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	46.046.389/0001-07	12	R\$ 699.583,68	R\$ 699.583,68	RS -	RS -
REGIÃO SUDOESTE - G4 - VIDA NOVA						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CARIOTTI - CEI	51.903.532/0001-70	2	R\$ 116.597,28	R\$ 116.597,28	RS -	RS -
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	46.046.389/0001-07	5	R\$ 291.493,20	R\$ 291.493,20	RS -	RS -
REGIÃO SUDOESTE - G5 - JARDIM SÃO PEDRO DE VIRACOPOS						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
REDE CALVARIANA DE EDUCAÇÃO	46.048.039/0002-60	4	R\$ 233.194,56	R\$ 233.194,56	R\$ -	R\$ -
REGIÃO SUDOESTE - G6 - JARDIM ITATINGA - PETRÓPOLIS						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR	71.752.745/0001-55	4	R\$ 233.194,56	R\$ 233.194,56	R\$ -	R\$ -
REGIÃO SUDOESTE - G6 - JARDIM ITATINGA - PETRÓPOLIS						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR	71.752.745/0001-55	2	R\$ 116.597,28	R\$ 116.597,28	R\$ -	R\$ -
REGIÃO SUDOESTE - G7 - PARQUE MONTREAL						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - CASA DA CRIANÇA MARIA LUISA HARTZER	60.470.960.0012-08	2	R\$ 116.597,28	R\$ 116.597,28	R\$ -	R\$ -
REGIÃO NOROESTE						
REGIÃO NOROESTE - G2 - CAMPINA GRANDE						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
CENTRO DE EDUCAÇÃO E ACESSORIA POPULAR	58.374.869/0001-86	2	R\$ 116.597,28	R\$ 116.597,28	R\$ -	R\$ -
REGIÃO NOROESTE - G2 - CAMPINA GRANDE						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
CENTRO DE EDUCAÇÃO E ACESSORIA POPULAR	58.374.869/0001-86	8	R\$ 466.389,12	R\$ 379.389,12	R\$ -	R\$ 87.000,00
REGIÃO NOROESTE - G3 - SATÉLITE IRIS I E II						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
PROJETO GENTE NOVA	54.129.002/0001-04	11	R\$ 641.285,04	R\$ 641.285,04	R\$ -	R\$ -
REGIÃO NOROESTE - G3 - SATÉLITE IRIS I E II						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
PROJETO GENTE NOVA	54.129.002/0001-04	12	R\$ 699.583,68	R\$ 699.583,68	R\$ -	R\$ -
REGIÃO NOROESTE - G4 - SATÉLITE ÍRIS I, II E III						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
CASA DE MARIA DE NAZARÉ	58.391.681/0001-46	7	R\$ 408.090,48	R\$ 293.090,48	R\$ 115.000,00	R\$ -
REGIÃO NOROESTE - G5 - JARDIM SANTA ROSA						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - AEA	54.694.146.0003-75	4	R\$ 233.194,56	R\$ 233.194,56	R\$ -	R\$ -
REGIÃO NOROESTE - G6 - JARDIM LILIZA						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
CASA DE MARIA DE NAZARÉ	58.391.681/0001-46	14	R\$ 816.180,96	R\$ 666.180,96	R\$ -	R\$ 150.000,00
REGIÃO NOROESTE - G6 - JARDIM LILIZA						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
CASA DE MARIA DE NAZARÉ	58.391.681/0001-46	4	R\$ 233.194,56	R\$ 233.194,56	R\$ -	R\$ -
REGIÃO NOROESTE - G7 - PARQUE ITAJAÍ						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL

CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAI I REGIÃO	00.099.339/0001-97	5	R\$ 291.493,20	R\$ 291.493,20	RS -	RS -
REGIÃO NOROESTE - G8 - JARDIM BASSOLI						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMPLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
PROJETO GENTE NOVA	54.129.002/0001-04	8	R\$ 466.389,12	R\$ 466.389,12	RS -	RS -
REGIÃO NOROESTE - G8 - JARDIM BASSOLI						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMPLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
PROJETO GENTE NOVA	54.129.002/0001-04	17	R\$ 991.076,88	R\$ 730.076,88	R\$ 261.000,00	RS -
REGIÃO NOROESTE - G9 - VILA CASTELO BRANCO						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMPLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
PROJETO GENTE NOVA	54.129.002/0001-04	11	R\$ 641.285,04	R\$ 491.285,04	RS -	R\$ 150.000,00
REGIÃO NOROESTE - G9 - VILA CASTELO BRANCO						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMPLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
PROJETO GENTE NOVA	54.129.002/0001-04	18	R\$ 1.049.375,52	R\$ 788.375,52	RS -	R\$ 261.000,00
REGIÃO NOROESTE - G10 - JARDIM FLORENCE						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMPLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA - UNIDADE EXECUTORA JD. FLORENCE	46.033.080/0001-82	4	R\$ 233.194,56	R\$ 233.194,56	RS -	RS -
APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA - UNIDADE EXECUTORA JD. ROSSIN	46.033.080/0001-82	4	R\$ 233.194,56	R\$ 233.194,56	RS -	RS -
REGIÃO NOROESTE - G11 - PARQUE VALENÇA						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMPLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
FUNDAÇÃO GERAÇÕES	86.934.981/0001-60	7	R\$ 408.090,48	R\$ 408.090,48	RS -	RS -
REGIÃO NOROESTE - G12 - JARDIM IPAUSSURAMA						
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMPLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL ESTADUAL	VALOR TOTAL FEDERAL
CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO	46.044.467/0001-34	12	R\$ 699.583,68	R\$ 699.583,68	RS -	RS -

Art. 6º As organizações da sociedade civil classificadas e selecionadas deverão inserir, na previsão de receitas e despesas (plano de aplicação), a fonte de recurso que comporá a parceria, nos termos dos artigos 38 a 41 do Edital de Chamamento n.º 06/2019 - Serviços de Proteção Social Básica.

Parágrafo único. As parcerias terão vigência de 12 (doze) meses, com início em 1º de abril de 2020 e término em 31 de março de 2021 e, excepcionalmente, em virtude de eventuais atrasos que possam ocorrer na tramitação do processo administrativo, a parceria poderá ter o prazo de início posterior à data prevista, sendo os repasses diminuídos proporcionalmente (*pro rata die*) na primeira parcela do ajuste, mantendo-se, todavia, obrigatoriamente, o prazo de término, nos termos do *caput* e §1º do artigo 68 do Edital de Chamamento n.º 06/2019 - Serviços de Proteção Social Básica.

CAPÍTULO VI - DA CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 7º Ficam convocadas as organizações da sociedade civil ora classificadas e selecionadas para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data desta publicação no Diário Oficial do Município, apresentarem em um novo processo administrativo eletrônico, por meio do petiçãoamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>, o(s) plano(s) de trabalho e todos os demais documentos e comprovações para a celebração da parceria, bem como eventuais pedidos de prazo para implantação e contrapartida, nos termos disciplinados pelos artigos 36 e 41 do Edital de Chamamento n.º 06/2019 - Serviços de Proteção Social Básica.

Parágrafo único. O(s) plano(s) de trabalho, o(s) plano(s) de aplicação de recursos e o(s) cronograma(s) de desembolso deverá(ão) ser previamente cadastrado(s) e gerados em formato PDF no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, por serviço e unidade executora, sendo que os itens do(s) plano(s) de trabalho cujo teor foi objeto de pontuação e classificação na etapa de seleção deverão corresponder exatamente aos termos da(s) proposta(s), conforme disposto no artigo 38, parágrafo único do Edital.

Campinas, 23 de janeiro de 2020

PEDRO ÂNGELO COSTA

Secretário Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em exercício

DECISÃO DO ILMO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS EM EXERCÍCIO, EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PMC.2020.00003033-08, REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - CASA DA CRIANÇA MARIA LUISA HARTZER AO RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 13/01/2020, NOS TERMOS DO ART. 32 DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2019

Acato o parecer da Comissão de Seleção e INDEFIRO o recurso ao resultado preliminar de pontuação, classificação e seleção, que pontuou e desclassificou a proposta da organização da sociedade civil Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração - Casa da Criança Maria Luisa Hartzler para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos na Região Sudoeste - G7 - Parque Montreal, considerando que o recurso da OSC foi intempestivo, consoante parecer da comissão de seleção constante no documento 2143627 nos autos do processo administrativo eletrônico PMC.2020.00003033-08.

Portanto, fica mantida a decisão de desclassificação da Comissão de Seleção, com fulcro no artigo 24, §3º, inciso I do Edital de Chamamento n.º 06/2019.

A organização da sociedade civil poderá ter acesso aos autos de seu processo administrativo eletrônico, no período de 24 a 27 de janeiro, por meio do login e senha do(s)

representante(s) legal(is) - ou procurador(es), quando for o caso -, mediante consulta ao número do Protocolo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>, ou comparecendo à Área de Vigilância Socioassistencial, localizada no 12º andar do Paço Municipal (Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas-SP), das 9h às 16h.

Campinas, 23 de janeiro de 2020
PEDRO ÂNGELO COSTA

Secretário Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em exercício

DECISÃO DO ILMO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS EM EXERCÍCIO, EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PMC.2020.00003049-67, REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - CASA DA CRIANÇA MARIA LUISA HARTZER AO RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 13/01/2020, NOS TERMOS DO ART. 32 DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2019

Acato o parecer da Comissão de Seleção e INDEFIRO o recurso ao resultado preliminar de pontuação, classificação e seleção, que pontuou e desclassificou a proposta da organização da sociedade civil Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração - Casa da Criança Maria Luisa Hartzers para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos na Região Sudoeste - G7 - Parque Montreal, considerando que o recurso da OSC foi intempestivo, consoante parecer da comissão de seleção constante no documento 2143770 nos autos do processo administrativo eletrônico PMC.2020.00003049-67.

Portanto, fica mantida a decisão de desclassificação da Comissão de Seleção, com fulcro no artigo 24, §3º, inciso I do Edital de Chamamento nº 06/2019.

A organização da sociedade civil poderá ter acesso aos autos de seu processo administrativo eletrônico, no período de 24 a 27 de janeiro, por meio do login e senha do(s) representante(s) legal(is) - ou procurador(es), quando for o caso -, mediante consulta ao número do Protocolo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>, ou comparecendo à Área de Vigilância Socioassistencial, localizada no 12º andar do Paço Municipal (Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas-SP), das 9h às 16h.

Campinas, 23 de janeiro de 2020
PEDRO ÂNGELO COSTA

Secretário Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em exercício

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2018.00043205-26 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 203/19 **Ata de Registro de Preços n.º 038/20 Detentora da Ata:** MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI **CNPJ n.º 06.923.493/0001-18 Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia. **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 0,29) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/01/2020.

Processo Administrativo: PMC.2018.00043205-26 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 203/19 **Ata de Registro de Preços n.º 039/20 Detentora da Ata:** DIABÉTICOS EIRELI **CNPJ n.º 28.675.331/0001-40 Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia. **Preço Unitário:** itens 05 (R\$ 90,00), 06 (R\$ 24,33), 07 (R\$ 13,13), 16 (R\$ 1,27), 22 (R\$ 14,99), 27 (R\$ 7,49), 28 (R\$ 24,38), 31 (R\$ 10,63), 35 (R\$ 5,50), 40 (R\$ 0,99), 41 (R\$ 13,73), 43 (R\$ 0,99), 45 (R\$ 2,99), 47 (R\$ 3,00) e 51 (R\$ 14,32) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/01/2020.

Processo Administrativo: PMC.2018.00043205-26 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 203/19 **Ata de Registro de Preços n.º 040/20 Detentora da Ata:** AIRMED EIRELI **CNPJ n.º 23.637.718/0001-99 Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia. **Preço Unitário:** itens 10 (R\$ 3,49), 21 (R\$ 1,12), 25 (R\$ 15,00), 30 (R\$ 13,52) e 48 (R\$ 14,56) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/01/2020.

Processo Administrativo: PMC.2018.00043205-26 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 203/19 **Ata de Registro de Preços n.º 041/20 Detentora da Ata:** DENTAL OESTE EIRELI - EPP **CNPJ n.º 05.412.147/0001-02 Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia. **Preço Unitário:** itens 11 (R\$ 14,43), 20 (R\$ 12,85), 24 (R\$ 20,17), 29 (R\$ 31,49), 36 (R\$ 4,46) e 44 (R\$ 3,79) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/01/2020.

Processo Administrativo: PMC.2018.00043205-26 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 203/19 **Ata de Registro de Preços n.º 042/20 Detentora da Ata:** GUSTAVO NICOLINO - EPP **CNPJ n.º 26.551.165/0001-45 Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia. **Preço Unitário:** itens 23 (R\$ 18,98), 26 (R\$ 3,96), 37 (R\$ 4,49), 46 (R\$ 3,94) e 52 (R\$ 1,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/01/2020.

Processo Administrativo: PMC.2018.00043205-26 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 203/19 **Ata de Registro de Preços n.º 043/20 Detentora da Ata:** RCV DO BRASIL EIRELI **CNPJ n.º 24.067.457/0001-81 Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia. **Preço Unitário:** item 32 (R\$ 7,20) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/01/2020.

Processo Administrativo: PMC.2018.00043205-26 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 203/19 **Ata de Registro de Preços n.º 044/20 Detentora da Ata:** SALVI LOPES & CIA LTDA. **CNPJ n.º 85.478.140/0001-34 Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia. **Preço Unitário:** itens 33 (R\$ 4,93) e 39 (R\$ 3,50) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/01/2020.

Processo Administrativo: PMC.2019.00018348-71 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 153/19. **Ata de Registro de Preços n.º 537/19 Detentora da Ata:** Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda. **CNPJ n.º 04.307.650/0003-50 Aditamento de Ata de Registro de Preços n.º 001/20 Objeto do Aditamento:** Reequilíbrio de preços referentes aos seguintes itens, que passam a vigorar com os valores: 09 (R\$ 2,37), 37 (R\$ 93,90), 62 (R\$ 72,56), 81 (R\$ 4,33) e 115 (R\$ 3,13) **Assinatura:** 23/01/2020.

Processo Administrativo: PMC.2018.00036321-25 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Modalidade:** Contratação Direta n.º 004/2020 **Locador(a)(res):** GARDÊNIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.506.352/0001-98, representada pela CMB IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.360.229/0001-30 **Termo de Locação n.º 001/20. Objeto:** Locação de imóvel situado na Avenida Anchieta, nº 343, Centro, Campinas/SP, para abrigar a instalação dos serviços referentes às Políticas de Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos. **Valor total:** R\$ 459.910,80 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 13/01/2020.

Processo Administrativo: PMC.2018.00037822-83 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Convênio n.º 001/20 Conveniêdo:** AUTARQUIA MUNICIPAL REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR **CNPJ n.º 47.018.676/0001-76 Objeto:** Programa de parceria na assistência à saúde no campo da urgência, emergência, hospitalar e ambulatorial, de ensino e pesquisa em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde nas unidades de saúde integrantes da Autarquia CONVENIADA. **Valor:** R\$ 79.462.825,92 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/01/2020.

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

PORTARIA Nº 02/20

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº 20/10/1.190, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Campinas, 22 de janeiro de 2020

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2018.00043126-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 186/2019

Objeto: Registro de Preços de serviços gráficos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 2138962, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 20.085,00 (vinte mil e oitenta e cinco reais), a favor da empresa CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA, referente aos itens 19 e 21 da Ata de Registro de Preços nº 464/2019.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de janeiro de 2020

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO N.º: PMC.2018.00000552-91

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / CENTRO PROMOCIONAL

NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO

Objeto: Termo de Colaboração - OSC - CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO - Prorrogação Contratual

Despacho:

A vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. O aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO, CNPJ 46.044.467/0001-34 (Termo de Colaboração n.º 023/2018), com vigência de 01/02/2020 a 31/01/2021, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
2. A despesa correspondente no valor de R\$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
3. Publique-se. Encaminhe-se
4. A CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais critérios legais;
5. A SME para ciência e demais providências.

PROCESSO N.º: PMC.2018.00000594-41 Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / ASSOCIAÇÃO DAS FRANCISCANAS MISSIONARIAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA - LAR SAGRADA FAMÍLIA

Objeto: Termo de Colaboração - OSC - ASSOCIAÇÃO DAS FRANCISCANAS

MISSIONARIAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA - LAR SAGRADA FAMÍLIA - Prorrogação Contratual**Despacho:**

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. O aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO DAS FRANCISCANAS MISSIONARIAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA - LAR SAGRADA FAMÍLIA, CNPJ 43.463.694/0004-59 (Termo de Colaboração n.º 031/2018), com vigência de 01/02/2020 a 31/01/2021, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
2. A despesa correspondente no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
3. Publique-se. Encaminhe-se
4. À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como os demais critérios legais;
5. À SME para ciência e demais providências.

PROCESSO N.º: PMC.2018.00000560-00

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / **CENTRO ESPIRITA ALAN KARDEC - CEAK EDUCANDARIO EURIPEDES CRECHE MÃE LUIZA**

Objeto: Termo de Colaboração - OSC - CENTRO ESPIRITA ALAN KARDEC C.E.A.K. EDUCANDARIO EURIPEDES CRECHE MÃE LUIZA - Prorrogação Contratual

Despacho:

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. O aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) CENTRO ESPIRITA ALAN KARDEC C.E.A.K. EDUCANDARIO EURIPEDES CRECHE MÃE LUIZA, CNPJ 46.076.915/0009-39 (Termo de Colaboração n.º 032/2018), com vigência de 01/02/2020 a 31/01/2021, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
2. A despesa correspondente no valor de R\$ 1.444.920,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil novecentos e vinte reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
3. Publique-se. Encaminhe-se
4. À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como os demais critérios legais;
5. À SME para ciência e demais providências.

PROCESSO N.º: PMC.2018.00000537-52

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - AEA**

Objeto: Termo de Colaboração - OSC - ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - AEA - Prorrogação Contratual

Despacho:

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. O aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - AEA, CNPJ 54.694.146/0002-94 (Termo de Colaboração n.º 036/2018), com vigência de 01/02/2020 a 31/01/2021, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
2. A despesa correspondente no valor de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
3. Publique-se. Encaminhe-se
4. À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como os demais critérios legais;
5. À SME para ciência e demais providências.

PROCESSO N.º: PMC.2018.00000596-11 Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / **INSTITUTO EDUCACIONAL PROFª MARIA DO CARMO ARRUDA TOLEDO - INFANTIL**

Objeto: Termo de Colaboração - OSC - INSTITUTO EDUCACIONAL PROFª MARIÁ DO CARMO ARRUDA TOLEDO - INFANTIL - Prorrogação Contratual

Despacho:

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. O aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) INSTITUTO EDUCACIONAL PROFª MARIÁ DO CARMO ARRUDA TOLEDO, CNPJ 48.640.742/0001-08 (Termo de Colaboração n.º 012/2018), com vigência de 01/02/2020 a 31/01/2021, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
2. A despesa correspondente no valor de R\$ 3.951.960,00 (três milhões novecentos e cinquenta e um mil e novecentos e sessenta reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
3. Publique-se. Encaminhe-se
4. À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como os demais critérios legais;
5. À SME para ciência e demais providências.

PROCESSO N.º: PMC.2018.00000565-14

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / **FUNDAÇÃO GERAÇÕES - CRECHE ADÉLIA CORREIA ZORNIG**

Objeto: Termo de Colaboração - OSC - FUNDAÇÃO GERAÇÕES - CRECHE ADÉLIA CORREIA ZORNIG - Prorrogação Contratual

Despacho:

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. O aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) FUNDAÇÃO GERAÇÕES - CRECHE

ADÉLIA CORREIA ZORNIG, CNPJ 86.934.981/0001-60 (Termo de Colaboração n.º 027/2018), com vigência de 01/02/2020 a 31/01/2021, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;

2. A despesa correspondente no valor de R\$ 1.238.400,00 (um milhão duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
3. Publique-se. Encaminhe-se
4. À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como os demais critérios legais;
5. À SME para ciência e demais providências.

PROCESSO N.º: PMC.2018.00000566-97

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / **INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ - CRECHE PINGO DE LUZ**

Objeto: Termo de Colaboração - OSC - INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ - CRECHE PINGO DE LUZ - Prorrogação Contratual

Despacho:

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. O aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ - CRECHE PINGO DE LUZ, CNPJ 44.599.058/0001-79 (Termo de Colaboração n.º 026/2018), com vigência de 01/02/2020 a 31/01/2021, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
2. A despesa correspondente no valor de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
3. Publique-se. Encaminhe-se
4. À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como os demais critérios legais;
5. À SME para ciência e demais providências.

PROCESSO N.º: PMC.2018.00000576-69

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / **LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ**

Objeto: Termo de Colaboração - OSC - LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ - Prorrogação Contratual

Despacho:

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. O aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ, CNPJ 46.115.952/0001-51 (Termo de Colaboração n.º 008/2018), com vigência de 01/02/2020 a 31/01/2021, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
2. A despesa correspondente no valor de R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
3. Publique-se. Encaminhe-se
4. À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como os demais critérios legais;
5. À SME para ciência e demais providências.

PROCESSO N.º: PMC.2018.00000575-88

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / **CENTRO ESPIRITA ALAN KARDEC - C.E.A.K INSTITUTO POPULAR HUMBERTO DE CAMPOS**

Objeto: Termo de Colaboração - OSC - CENTRO ESPIRITA ALAN KARDEC C.E.A.K INSTITUTO POPULAR HUMBERTO DE CAMPOS - Prorrogação Contratual

Despacho:

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. O aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) CENTRO ESPIRITA ALAN KARDEC - C.E.A.K INSTITUTO POPULAR HUMBERTO DE CAMPOS, CNPJ 46.076.915/0002-62 (Termo de Colaboração n.º 017/2018), com vigência de 01/02/2020 a 31/01/2021, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
2. A despesa correspondente no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
3. Publique-se. Encaminhe-se
4. À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como os demais critérios legais;
5. À SME para ciência e demais providências.

PROCESSO N.º: PMC.2018.00000574-05

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / **INSTITUTO DOM NERY**

Objeto: Termo de Colaboração - OSC - INSTITUTO DOM NERY - Prorrogação Contratual

Despacho:

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. O aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) INSTITUTO DOM NERY, CNPJ 46.045.381/0001-26 (Termo de Colaboração n.º 020/2018), com vigência de 01/02/2020 a 31/01/2021, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
2. A despesa correspondente no valor de R\$ 1.083.600,00 (um milhão oitenta e três mil e seiscentos reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
3. Publique-se. Encaminhe-se
4. À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como os demais critérios legais;
5. À SME para ciência e demais providências.

PROCESSO N.º: PMC.2018.00000587-11

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / **LAR PEQUENO PARAÍSO**
Objeto: Termo de Colaboração - OSC - LAR PEQUENO PARAÍSO - Prorrogação Contratual

Despacho:

A vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. O aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) LAR PEQUENO PARAÍSO, CNPJ 04.418.403/0001-06 (Termo de Colaboração n.º 015/2018), com vigência de 01/02/2020 a 31/01/2021, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
2. A despesa correspondente no valor de R\$ 734.400,00 (setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
3. Publique-se. Encaminhe-se
4. A CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como os demais critérios legais;
5. A SME para ciência e demais providências.

PROCESSO N.º: PMC.2018.00000577-40

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / **LAR TERNURA**

Objeto: Termo de Colaboração - OSC - LAR TERNURA - Prorrogação Contratual

Despacho:

A vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. O aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) LAR TERNURA, CNPJ 49.637.556/0001-82 (Termo de Colaboração n.º 040/2018), com vigência de 01/02/2020 a 31/01/2021, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
2. A despesa correspondente no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
3. Publique-se. Encaminhe-se
4. A CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como os demais critérios legais;
5. A SME para ciência e demais providências.

PROCESSO N.º: PMC.2018.00000598-74

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / **AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FE E AMOR (CAMPO BELO)**

Objeto: Termo de Colaboração - OSC - AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FE E AMOR (CAMPO BELO) - Prorrogação Contratual

Despacho:

A vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. O aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FE E AMOR (CAMPO BELO), CNPJ 71.754.477/0003-72 (Termo de Colaboração n.º 028/2018), com vigência de 01/02/2020 a 31/01/2021, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
2. A despesa correspondente no valor de R\$ 2.653.680,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
3. Publique-se. Encaminhe-se
4. A CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como os demais critérios legais;
5. A SME para ciência e demais providências.

PROCESSO N.º: PMC.2018.00000564-25

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / **FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO - FIRMACASA**

Objeto: Termo de Colaboração - OSC - FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO - FIRMACASA - Prorrogação Contratual

Despacho:

A vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. O aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO - FIRMACASA, CNPJ 46.235.495/0001-39 (Termo de Colaboração n.º 039/2018), com vigência de 01/02/2020 a 31/01/2021, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
2. A despesa correspondente no valor de R\$ 1.548.000,00 (hum milhão quinhentos e quarenta e oito mil reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
3. Publique-se. Encaminhe-se
4. A CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como os demais critérios legais;
5. A SME para ciência e demais providências.

PROCESSO N.º: PMC.2018.00000579-10

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / **SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM - ESPAÇO CRESCER E VENCER**

Objeto: Termo de Colaboração - OSC - SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM - ESPAÇO CRESCER E VENCER - Prorrogação Contratual

Despacho:

A vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. O aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM - ESPAÇO CRESCER E VENCER, CNPJ 67.170.993/0001-10 (Termo de Colaboração n.º 004/2018), com vigência de 01/02/2020 a 31/01/2021, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
2. A despesa correspondente no valor de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
3. Publique-se. Encaminhe-se

4. À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como os demais critérios legais;

5. A SME para ciência e demais providências.

PROCESSO N.º: PMC.2018.00000588-01

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / **AFASJO - ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTENCIA SOCIAL SÃO JOSÉ - CENTRO EDUCACIONAL CORAÇÃO DE MARIA - CECOM**

Objeto: Termo de Colaboração - OSC - AFASJO - ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTENCIA SOCIAL SÃO JOSÉ - CENTRO EDUCACIONAL CORAÇÃO DE MARIA - CECOM - Prorrogação Contratual

Despacho:

A vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. O aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) AFASJO - ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTENCIA SOCIAL SÃO JOSÉ - CENTRO EDUCACIONAL CORAÇÃO DE MARIA - CECOM, CNPJ 72.303.589/0014-22 (Termo de Colaboração n.º 035/2018), com vigência de 01/02/2020 a 31/01/2021, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
2. A despesa correspondente no valor de R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
3. Publique-se. Encaminhe-se
4. A CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como os demais critérios legais;
5. A SME para ciência e demais providências.

PROCESSO N.º: PMC.2018.00000578-21

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / **AFASJO - ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTENCIA SOCIAL SÃO JOSÉ - CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA ÂNGELA - CEIMA**

Objeto: Termo de Colaboração - OSC - AFASJO - ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTENCIA SOCIAL SÃO JOSÉ - CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA ÂNGELA - CEIMA - Prorrogação Contratual

Despacho:

A vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. O aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) AFASJO - ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTENCIA SOCIAL SÃO JOSÉ CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA ÂNGELA - CEIMA, CNPJ 72.303.589/0012-60 (Termo de Colaboração n.º 034/2018), com vigência de 01/02/2020 a 31/01/2021, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
2. A despesa correspondente no valor de R\$ 1.177.200,00 (hum milhão cento e setenta e sete mil e duzentos reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
3. Publique-se. Encaminhe-se
4. A CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como os demais critérios legais;
5. A SME para ciência e demais providências.

PROCESSO N.º: PMC.2018.000009821-76

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / **GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA**

Objeto: Termo de Colaboração - OSC - GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA - Prorrogação Contratual

Despacho:

A vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. O aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA, CNPJ 48.856.306/0001-70 (Termo de Colaboração n.º 049/2018), com vigência de 01/02/2020 a 31/01/2021, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
2. A despesa correspondente no valor de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
3. Publique-se. Encaminhe-se
4. A CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como os demais critérios legais;
5. A SME para ciência e demais providências.

PROCESSO N.º: PMC.2018.000009817-90

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / **CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR - CEPROMM**

Objeto: Termo de Colaboração - OSC - CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR - CEPROMM - Prorrogação Contratual

Despacho:

A vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. O aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR - CEPROMM, CNPJ 71.752.745/0001-55 (Termo de Colaboração n.º 048/2018), com vigência de 01/02/2020 a 31/01/2021, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
2. A despesa correspondente no valor de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
3. Publique-se. Encaminhe-se
4. A CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como os demais critérios legais;
5. A SME para ciência e demais providências.

Campinas, 23 de janeiro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

REPUBLICADO POR CONTER ALTERAÇÕES
RESOLUÇÃO SME/FUMEC Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre as diretrizes para a organização do calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Campinas, RMEC, da Secretaria Municipal de Educação, SME, e da Fundação Municipal para Educação Comunitária, Fumec, no ano de 2020.

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Resolução **SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007** e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.662, de 10 de outubro de 1991, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do artigo 6º da Lei nº 12.501, de 13 de março de 2006, do Município de Campinas, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 188 de 27 de dezembro de 2017**, que dispõe sobre a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

CONSIDERANDO Decreto nº 20.666, de 15 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta, nas Autarquias e nas Fundações Públicas, no exercício de 2020, início de 2021, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 5, de 06 de maio de 2008, que estabelece as Diretrizes para a implementação do processo de Avaliação Interna das Unidades Municipais de Ensino Fundamental e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 14, de 23 de outubro de 2014, que Estabelece as Diretrizes para a implantação da Avaliação Institucional da Educação Infantil e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação, CPA, na Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a **Resolução SME/FUMEC nº 5, de 21 de junho de 2016**, que dispõe sobre a reposição de dias letivos/aulas/horas para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Campinas e da Fundação Municipal de Educação Comunitária (FUMEC);

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 17, de 9 de novembro de 2016, que institui as matrizes curriculares para as unidades educacionais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campinas e define carga horária mínima de funcionamento diário das unidades educacionais;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 16, de 28 de novembro de 2018, que estabelece Diretrizes e Normas para o Planejamento, a Elaboração e a Avaliação do Projeto Pedagógico das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução FUMEC nº 01, de 26 de janeiro de 2018, que estabelece as diretrizes para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das Unidades Educacionais, UEFs, dos Programas de EJA da Fundação Municipal para Educação Comunitária, FUMEC;

CONSIDERANDO a Portaria SMEnº 78, de 22 de julho de 2011, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da FUMEC de Anos Iniciais da Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O disposto por esta Resolução, em consonância com o Projeto Pedagógico de cada Unidade Educacional, UE, deve organizar o calendário escolar:

I - dos Centros de Educação Infantil, CEIs, da SME;

II - das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Emefis, e de Educação de Jovens e Adultos, EJA, Anos Finais da SME;

III - das Escolas Municipais de Educação de Jovens e Adultos, Emejas, da SME;

IV - das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Educação Integral, Emefeis, da SME;

V - dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, EJA, da Fumec;

VI - dos Programas de Educação de Profissional, da Fumec.

Parágrafo único. O calendário escolar dos CEIs administrados em Sistema de cogestão deve ser elaborado de acordo com a Resolução SME nº 15, de 06 de dezembro de 2019.

Art. 2º Os dias de efetivo trabalho escolar previstos em calendário escolar homologado devem ser obrigatoriamente cumpridos.

§ 1º A reposição de dias letivos/aulas/horas decorrentes de suspensão de atividades escolares, por motivos não previstos nesta Resolução, deve ser planejada e realizada em consonância com o Projeto Pedagógico homologado e com a **Resolução SME/FUMEC nº 5, de 21 de junho de 2016**.

§ 2º As solicitações de alteração do calendário escolar já homologado devem ser encaminhadas, por meio de ofício:

I - ao Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, SME, mediante justificativa da Equipe Gestora da UE, quando se tratar de escolas vinculadas à SME;

II - à Gestão dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, Gpeja/Fumec, quando se tratar dos programas:

a) EJA dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

b) Consolidando a Escolaridade;

c) Educação Ampliada ao Longo da Vida; e

d) Apoio à Alfabetização; e

III - à Gestão dos Programas de Educação Profissional, Gpep/Fumec, quando se tratar de Programas de Educação Profissional.

Art. 3º O calendário escolar das UEs indicadas no art. 1º desta Resolução deve contemplar, de acordo com o ANEXO I:

I - férias dos docentes;

II - recesso escolares;

III - pontos facultativos;

IV - feriados;

V - organização dos trimestres letivos para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Regular;

VI - organização dos semestres letivos para os Programas de EJA e de Educação Profissional, oferecidos pela Fumec, e EJA Anos Finais do Ensino Fundamental; e

VII - organização modular para EJA Anos Finais, quando for o caso.

Art. 4º As UEs devem organizar as seguintes reuniões com atividade letiva:

I - três reuniões da Família e Educadores, RFE, no mínimo, para o Ensino Fundamental Regular;

II - duas reuniões da Família e Educadores, RFE, no mínimo, para os Programas

de EJA e de Educação Profissional da Fumec e para a EJA Anos Finais do Ensino Fundamental;

III - uma Assembleia de Pais e Educadores da Escola, APE, para a eleição do Conselho de Escola;

IV - quatro reuniões ordinárias anuais, no mínimo, de Conselho de Escola;

V - uma reunião mensal, no mínimo, da Comissão Própria de Avaliação, CPAs, para as Emefis, Emefeis, e nos CEIs que já implementaram a CPA, de acordo com o disposto pela Resolução SME nº 14, de 23 de outubro de 2014.

Art. 5º A elaboração, validação e homologação do calendário escolar, por meio do Sistema Informatizado da SME, e demais ações previstas por esta Resolução devem obedecer aos prazos estabelecidos no ANEXO II.

Art. 6º Na elaboração do calendário escolar as equipes gestoras devem considerar a legislação municipal, conforme ANEXO III, no que couber às especificidades do Projeto Pedagógico da UE.

Art. 7º Os projetos especiais e eventos pedagógicos promovidos pela SME e Fumec e suas respectivas datas serão divulgados posteriormente.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 8º Na elaboração do calendário escolar devem estar assegurados, além do indicado nos arts. 3º e 4º desta Resolução:

I - mínimo anual de duzentos dias de efetivo trabalho escolar;

II - mínimo de três RFE, uma ao final de cada trimestre;

III - os seguintes eventos, sem atividades letivas:

a) três Reuniões Pedagógicas de Avaliação Institucional, RPAIs, conforme as datas definidas no ANEXO II;

b) dois dias, que devem ser destinados apenas para a realização de RPAIs, ou Formações Continuadas, FCs;

c) o Seminário Temático Indicadores de Qualidade da Educação Infantil, conforme data indicada no ANEXO II;

d) o III Seminário Municipal Curricular: "Pensamentos e Fazer Cotidianos com a Infância", conforme ANEXO II, com participação de todos os CEIs dos respectivos Naeds.

§ 1º Os CEIs devem elaborar o calendário escolar garantindo o atendimento de crianças nos agrupamentos I e II, nos recessos escolares, conforme datas estabelecidas no ANEXO I.

§ 2º Para viabilizar a realização das atividades indicadas no inciso I e na alínea b, do inciso III deste artigo, os CEIs devem destinar dois sábados no calendário escolar.

§ 3º As horas de trabalho nos sábados de que trata o § 2º deste artigo atendem ao disposto no parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 20.666 de 15 de janeiro de 2020.

§ 4º O Seminário de que trata a alínea d, do inciso III deste artigo, deve ser organizado pelas Coordenadorias Setoriais de Formação e de Educação Básica, CSF/CEB e pelos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada, Naeds, por meio de regulamento próprio.

§ 5º O Seminário Temático de que trata a alínea c, do inciso III deste artigo deve ser organizado pela CSF.

CAPÍTULO III

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 9º Na elaboração do calendário escolar das Emefis, Emejas e das Emefeis devem estar assegurados, além do indicado nos arts. 3º e 4º desta Resolução:

I - mínimo anual de duzentos dias de efetivo trabalho escolar;

II - três reuniões de Conselho de Ciclo, CC;

III - uma reunião de Conselho de Ciclo Final, CCF, ao final do período letivo;

IV - os seguintes eventos, sem atividades letivas:

a) duas RPAIs, conforme as datas definidas no ANEXO II;

b) um dia que pode ser destinado apenas para a realização de RPAI ou Seminário Temático, ou Reunião de CC, no primeiro semestre;

c) dois dias que devem ser destinados apenas para a realização de RPAIs, Seminários Temáticos, ou Reunião de CCF, no segundo semestre.

d) dois dias para a realização do II Seminário Temático de Ensino Fundamental/EJA, em datas definidas no ANEXO II, com participação de todas as Emefis, Emefeis e Emejas dos respectivos Naeds.

§ 1º O Seminário Temático de que trata a alínea d, do inciso IV deste artigo, deve ser organizado pela CSF e CEB, pelos Naeds e pela GPEJA, por meio de regulamento próprio.

§ 2º Para viabilizar a realização das atividades indicadas no inciso I e alíneas b e c do inciso IV deste artigo as Emefis devem destinar dois sábados no calendário escolar.

§ 3º As horas de trabalho nos sábados de que trata o § 2º deste artigo atendem ao disposto no parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 20.666, de 15 de janeiro de 2020.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 10. Na elaboração do calendário escolar da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, EJA, devem estar assegurados, além do indicado nos arts. 3º e 4º desta Resolução:

I - para os Programas de EJA da Fumec:

a) mínimo semestral de cem dias de efetivo trabalho escolar;

b) carga horária semestral de trezentas horas-aula;

c) turnos diários de duas horas e trinta minutos;

d) os seguintes eventos, sem atividades letivas:

1. duas RPAIs, conforme as datas definidas no ANEXO II;

2. um dia que pode ser destinado apenas para a realização do **X Evento de Capacitação do Programa "Trabalho, Justiça e Cidadania" da Amatra 15ª Região, conforme data definida no ANEXO II;**

3. dois dias que podem ser destinados apenas para a realização de RPAI, Seminário Temático, Fórum de EJA ou Reunião de Conselho de Classe, no segundo semestre;

4. dois dias para a realização do II Seminário Temático de Ensino Fundamental/EJA, em datas definidas no ANEXO II, com participação de todas as UEFs das respectivas Regionais Fumec;

II - para a EJA/Anos Finais:

a) mínimo semestral de cem dias de efetivo trabalho escolar;

b) uma reunião de Conselho de Termo ao fim de cada semestre letivo;

c) os seguintes eventos, sem atividades letivas:

1. duas RPAIs, conforme as datas definidas no ANEXO II;

2. um dia que pode ser destinado apenas para a realização do **X Evento de Capacitação do Programa "Trabalho, Justiça e Cidadania" da Amatra 15ª Região, conforme data definida no ANEXO II;**

3. dois dias que podem ser destinados apenas para a realização de RPAI, Seminário Temático, Fórum de EJA ou Reunião de Conselho de Termo, no segundo semestre;

4. dois dias para a realização do II Seminário Temático de Ensino Fundamental/EJA, em datas definidas no ANEXO II, com participação de todas as Emefis/EJA, Emefeis

e Emejas dos respectivos Naeds.

§ 1º O Seminário Temático centralizado de que tratam o item 2, alínea d, do inciso I e o item 2, alínea c, do inciso II deste artigo, deve ser organizado pela CEB e Gpeja/Fumec.

§ 2º Devem participar do Seminário Temático centralizado descrito no item 2, alínea c do Inciso II deste artigo todos os professores cuja jornada seja composta por carga horária acima de 50% na modalidade EJA.

§ 3º Todas as UEs da SME nas quais funcionam a modalidade EJA devem fazer-se representar por, pelo menos, um Especialista de Educação, no Seminário Temático centralizado descrito no item 2, alínea c do Inciso II deste artigo.

§ 4º Para viabilizar a realização das atividades indicadas nos incisos I e II deste artigo os programas de EJA devem destinar dois sábados no calendário escolar, sendo:

I - um no primeiro semestre apenas para atividades letivas;
II - um no segundo semestre para a realização de RPAI, Seminário Temático, Fórum de EJA ou Reunião de Conselho de Termo, no segundo semestre.

§ 5º As horas de trabalho nos sábados de que trata o § 4º deste artigo atendem ao disposto no parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 20.666, de 15 de janeiro de 2020.

CAPÍTULO V DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 11. Na elaboração do calendário escolar dos Programas de Educação Profissional, devem estar assegurados, além do indicado nos arts. 3º e 4º desta Resolução:

I - mínimo semestral de cem dias de efetivo trabalho escolar, para os Cursos Técnicos;
II - cumprimento da carga horária semestral, de acordo com a Matriz Curricular de cada Curso;

III - os seguintes eventos, sem atividades letivas:

- duas RPAs, conforme as datas definidas no ANEXO II;
- um dia que deve ser destinado apenas para a realização de Reunião de Conselho de Módulo, CM, no primeiro semestre;
- um dia que deve ser destinado apenas para a realização de RPAI, Seminário Temático, ou Reunião de Conselho de Módulo, no segundo semestre.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12. Compete ao titular da Coordenadoria Setorial de Educação Básica, CEB:

I - responsabilizar-se pela parametrização, do calendário escolar, no Sistema Informatizado da SME, das datas comuns e dos prazos estabelecidos por esta Resolução;

II - colaborar na elaboração dos regulamentos e organização dos Seminários de que tratam a alínea d, do inciso III, do art. 8º e a alínea d, inciso IV do art. 9º desta Resolução, em conjunto com a CSF;

III - organizar o Seminário Temático de que trata o item 2, alínea c, do inciso II, do art. 10 desta Resolução.

Art. 13. Compete ao titular da Coordenadoria Setorial de Formação, CSF, responsabilizar-se pela:

I - elaboração dos regulamentos e organização dos eventos de que tratam a alínea d, inciso III, do art. 8º e a alínea d, inciso IV do art. 9º desta Resolução;

II - organizar o Seminário Temático Indicadores de Qualidade da Educação Infantil de que trata a alínea c, inciso III do art. 8º desta Resolução.

Art. 14. Compete à equipe gestora da UE:

I - elaborar coletivamente o calendário escolar, garantindo a participação de todos os profissionais da UE e dos membros que compõem o Conselho de Escola;

II - inserir, gravar e finalizar o calendário escolar no Sistema Informatizado da SME;

III - registrar em ata a análise e aprovação do calendário escolar pelo Conselho de Escola;

IV - imprimir e divulgar o calendário escolar homologado, afixando-o em local visível e de livre acesso aos interessados, inclusive as eventuais alterações ocorridas ao longo do ano letivo;

V - comunicar aos pais e aos alunos, por escrito, as atividades e reuniões previstas no calendário escolar;

VI - enviar ao Naed a composição da CPA, em continuidade e/ou atualizada, referendada pelo Conselho de Escola.

Art. 15. Compete ao Supervisor Educacional:

I - orientar os responsáveis pela elaboração do calendário, sobre o disposto por esta Resolução:

a) equipe gestora das UEs da SME;

b) gestões dos Programas de EJA e de Educação Profissional da Fumec;

II - validar o calendário escolar;

III - analisar toda solicitação de alteração do calendário escolar ao longo do ano, no prazo máximo de três dias úteis, após o seu recebimento e validá-la;

IV - participar do processo de organização e realização dos eventos de que tratam a alínea d, do inciso III, do art. 8º; a alínea d, inciso IV do art. 9º e o item 2, alínea c, do inciso II, do art. 10 desta Resolução.

Parágrafo único. Nos casos das UEs da SME as ações descritas nos incisos II e III deste artigo devem ser realizadas no Sistema Informatizado.

Art. 16. Compete ao Representante Regional da SME:

I - encaminhar ao Supervisor Educacional as solicitações de alteração de calendário para análise e validação;

II - homologar o calendário e suas alterações das UEs dos respectivos Naeds, no Sistema Informatizado da SME, no prazo máximo de três dias úteis após a validação pelo Supervisor Educacional;

III - acompanhar o processo de organização e assegurar a realização dos Seminários previstos por esta Resolução.

Art. 17. Compete ao titular da Gpeja/Fumec:

I - elaborar o calendário escolar, garantindo a participação dos Diretores Educacionais;

II - parametrizar o calendário escolar, no Sistema Informatizado da SME, das datas comuns e dos prazos estabelecidos por esta Resolução;

III - autorizar a publicação do calendário escolar no Sistema Informatizado da SME;

IV - participar da elaboração do regulamento e da organização do Seminário Temático de que trata alínea d, inciso IV, do art. 9º desta Resolução;

V - acompanhar o processo de organização e realização do Seminário temático de que trata o item 2, alínea d, inciso I, do art. 10 desta Resolução.

Art. 18. Compete ao titular da Gpep/Fumec:

I - elaborar o calendário escolar, garantindo a participação do Núcleo Pedagógico do Ceprocamp e do Conselho de Escola;

II - parametrizar o calendário escolar, no Sistema Informatizado da SME, as datas comuns e os prazos estabelecidos por esta Resolução;

III - autorizar a publicação do calendário escolar no Sistema Informatizado da SME.

Art. 19. Compete ao titular da Diretoria Executiva da Fumec a homologação do calendário escolar dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos e dos Programas de Educação Profissional.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Após a homologação, o calendário escolar deverá constar no Projeto Pedagógico da UE.

Art. 21. Os casos omissos devem ser resolvidos pelo titular da SME e Presidente da Fumec.

Art. 22. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Esta Resolução revoga a Resolução SME/FUMEC nº 01, de 14 de janeiro de 2019.

Campinas, 16 de janeiro de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação
ANEXO I

ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR	
Férias Docentes	02/01/2020 a 31/01/2020
Reuniões Pedagógicas de Avaliação Institucional para as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da SME e os Programas de EJA e de Educação Profissional da Fumec	03 e 04/02/2020
Reuniões Pedagógicas de Avaliação Institucional, RPAI, para os Centros de Educação Infantil, CEIs	03, 04 e 05/02/2020
Início do ano letivo para as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental/EJA da SME, os Programas de EJA e de Educação Profissional da Fumec	05/02/2020
Início do ano letivo para os Centros de Educação Infantil, CEIs	06/02/2020
II Seminário Temático de Ensino Fundamental/EJA	30 e 31/03/2020
X Evento de Capacitação do Programa "Trabalho, Justiça e Cidadania" da Amatra 15ª Região para professores da EJA	16/04/2020
Seminário Temático Indicadores de Qualidade da Educação Infantil	29/05/2020
III Seminário Municipal Curricular: "Pensamentos e Fazeres Cotidianos com a Infância"	NAED Noroeste - 15/09/2020 NAED Sudoeste - 17/09/2020 NAED Norte - 22/09/2020 NAED Leste - 24/09/2020 NAED Sul - 29/09/2020
Recessos Escolares	26/02/2020 - após 12 horas 09 a 22/07/2020 13/10/2020 - comemoração do dia do professor 23 a 31/12/2020
Recessos Escolares com atendimento para os Agrupamentos I e II, nos CEIs	13 a 22/07/2020 23/12/2020 28/12/2020 29/12/2020 30/12/2020
Pontos Facultativos (Decreto nº 20.666 de 15/01/2020)	24/02/2020 - Carnaval 25/02/2020 - Carnaval 26/02/2020 - Cinzas, até 12 horas 20/04/2020 - véspera Feriado - Tiradentes 12/06/2020 - após o feriado de Corpus Christi 10/07/2020 - após o feriado da Revolução Constitucionalista 28/10/2020 - Dia do Servidor Público 07/12/2020 - véspera do Feriado Nossa Senhora da Conceição 24/12/2020 - véspera de Natal 31/12/2020 - véspera de Ano Novo
Feriados Nacionais	01/01/2020 - confraternização Universal 21/04/2020 - Tiradentes 01/05/2020 - Dia do trabalhador 07/09/2020 - Independência do Brasil 12/10/2020 - Nossa Senhora Aparecida 02/11/2020 - Finados 15/11/2020 - Proclamação da República
Feriado Estadual	25/12/2020 - Natal 01/01/2021 - Confraternização Universal 09/07/2020 - Revolução Constitucionalista
Feriados Municipais	10/04/2020 - Paixão de Cristo 11/06/2020 - Corpus Christi 20/11/2020 - Consciência Negra 08/12/2020 - Nossa Senhora da Conceição
Organização dos trimestres letivos na Educação Infantil	1º trimestre: 06/02/2020 a 04/05/2020 2º trimestre: 16/05/2020 a 04/09/2020 3º trimestre: 05/09/2020 a 22/12/2020
Organização dos trimestres letivos no Ensino Fundamental	1º trimestre: 05/02/2020 a 15/05/2020 2º trimestre: 16/05/2020 a 04/09/2020 3º trimestre: 05/09/2020 a 22/12/2020
Organização dos semestres letivos - Programas de EJA e de Educação Profissional da Fumec	1º semestre: 05/02/2020 a 08/07/2020 2º semestre: 23/07/2020 a 22/12/2020
Organização dos semestres letivos - EJA Anos Finais	1º semestre: 05/02/2020 a 08/07/2020 2º semestre: 23/07/2020 a 22/12/2020 1º módulo: 05/02/2020 a 24/04/2020 2º módulo: 25/04/2020 a 08/07/2020 1º módulo: 23/07/2020 a 01/10/2020 2º módulo: 02/10/2020 a 22/12/2020
Encerramento do ano letivo	22/12/2020

ANEXO II

AÇÕES, PRAZOS E RESPONSABILIDADES		
AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
Parametrização de datas comuns e prazos no Sistema Informatizado da SME	CEB, GPEJA, GPEP	Até 31/01/2020
Reuniões Pedagógicas de Avaliação Institucional para as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental/EJA da SME e Programas de EJA e Educação Profissional da Fumec	Equipes Gestoras das UEs, GPEJA, GPEP	03, 04/02/2020
Reuniões Pedagógicas de Avaliação Institucional para os Centros de Educação Infantil, CEIs	Equipes Gestoras dos CEIs	03, 04 e 05/02/2020
Eleição do Conselho de Escola	Equipe Gestora	06/02 a 02/03/2020
Elaboração, inserção e gravação do calendário escolar no Sistema Informatizado da SME	Equipes Gestoras das UEs da SME GPEJA/GPEP	Até 07/02/2020
Validação no Sistema Informatizado da SME das UEs da SME	Supervisor Educacional	Até 19/02/2020
Autorização de publicação do calendário dos Programas de EJA e de Educação profissional da Fumec, no Sistema Informatizado da SME	GPEJA, GPEP	Até 19/02/2020
Homologação do calendário escolar no Sistema Informatizado da SME	Representante Regional Diretoria Executiva da Fumec	Até 21/02/2020
Elaboração e publicação do regulamento do II Seminário Temático de Ensino Fundamental/EJA	CSF, CEB, GPEJA	Até 06/03/2020
Envio da composição da CPA para o Naed	Equipe Gestora	Até 02/03/2020
II Seminário Temático de Ensino Fundamental/EJA	CSF, CEB, GPEJA, RR	30 e 31/03/2020
X Evento de Capacitação do Programa "Trabalho, Justiça e Cidadania" da Amatra 15ª Região para professores da EJA	CEB, GPEJA	16/04/2020
Seminário Indicadores de Qualidade da Educação Infantil	CSF	29/05/2020
Elaboração e publicação do regulamento para o III Seminário Municipal Curricular: "Pensamentos e Fazeres Cotidianos com a Infância"	CSF, CEB, RR, GPEJA	Até 29/05/2020
III Seminário Municipal Curricular: "Pensamentos e Fazeres Cotidianos com a Infância"	Equipes Gestoras, CSF, CEB, RR	NAED Noroeste - 15/09/2020 NAED Sudoeste - 17/09/2020 NAED Norte - 22/09/2020 NAED Leste - 24/09/2020 NAED Sul - 29/09/2020

ANEXO III

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL INDICATIVA PARA PROGRAMAS E ATIVIDADES ESCOLARES		
TEMA	DATA/PERÍODO	ATO LEGAL
Feira de Profissões	Início do ano letivo	Lei nº 13815 de 07/04/10
Semana da campanha continuada antipichação	1ª semana do ano letivo	Lei nº 13831 de 15/04/10
Semana de avaliação ortopédica da coluna vertebral	1ª semana do ano letivo	Lei nº 14371 de 29/08/12
Programa de acuidade auditiva	1º bimestre	Lei nº 14235 de 04/04/12
Programa "visão do amanhã" de promoção da saúde ocular	1º bimestre	Lei nº 13850 de 21/05/10
Institui a Semana Antonio da Costa Santos	Semana de 04/03	Lei nº 11167 de 10/04/02
Comemoração ao Dia Internacional da mulher	08/03	Lei nº 5402 de 08/03/84
Semana da mulher na rede municipal de ensino	Semana de 08/03	Lei nº 8345 de 02/06/95
Semana Municipal de prevenção ao distúrbio de atenção	17 a 21/03	Lei nº 14457 de 25/10/12
Dia Municipal de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial	21/03	Lei nº 14056 de 27/04/11
Semana da energia e cidadania	Semana de 22/03	Lei nº 11443 de 26/12/02
Dia mundial de luta pela educação inclusiva	14/04	Lei nº 13908 de 21/09/10
Semana Monteiro Lobato	15 a 21/04	Lei nº 13728 de 30/11/09
Semana dos direitos humanos	1ª semana de maio	Lei nº 11617 de 14/07/03
Dia da vitória - comemora a vitória da força expedicionária brasileira - FEB	08 de maio	Lei nº 13295 de 23/04/08
Semana educativa de coleta seletiva	Semana de 17/05	Lei nº 8855 de 12/06/96
Semana Municipal do Brincar	Última semana do mês de maio	Lei nº 15.606 de 17/05/2018 Decreto nº 19956 de 16/07/18
Institui a semana de conscientização sobre o transtorno obsessivo-compulsivo (TOC) no município e dá outras providências.	Última semana do mês de maio	Lei nº 15332 de 08/11/16
Semana do meio ambiente	1ª semana de junho	Lei nº 10450 de 30/03/00
Semana educativa de brincadeiras com pipa sem cerol ou qualquer outra linha cortante	2ª semana de junho	Lei nº 13738 de 04/12/09
Batalha da Venda Grande ocorrida no ano de 1842	07/06	Lei nº 11986 25/05/04
Semana Guilherme de Almeida	04 a 11/07	Lei nº 10138 de 25/06/1999
Dia da Educação Infantil	15 de agosto	Decreto nº 17139 de 13/08/10
Semana da Família	3ª semana de agosto	Lei nº 11395 de 23/10/02
Dia e a Semana Municipal da Educação Infantil.	Semana de 25/08	Lei nº 15570 de 19/03/18
Semana de defesa e prevenção de drogas	Última semana de agosto	Lei nº 11871 de 06/01/04
Dia Internacional da alfabetização	08/09	Lei nº 14152 de 16/11/11
Semana de Carlos Gomes	Semana que antecede 16/09	Lei nº 14909 de 27/10/14
Dia da Família afro-brasileira no município de Campinas	2º domingo de setembro	Lei nº 10892 de 17/07/01
Dia da Língua Portuguesa no município de Campinas	3º domingo de setembro	Lei nº 10650 de 18/10/00
Semana do teatro	Última semana de setembro	Lei nº 8759 de 13/03/96
Semana do idoso	1ª semana de outubro	Lei nº 11044 de 20/11/01
Semana municipal de combate e prevenção à obesidade infantil	Semana de 12/10	Lei nº 14233 de 03/04/12
Semana pela cidadania das crianças e adolescentes	Semana de 12/10	Lei nº 9699 de 16/04/98
Concurso de redação ler e escrever é indispensável	Semana de 12/10	Lei nº 14430 de 15/10/12
Campanha municipal de combate e	Semana de 15/10	Lei nº 14132 de 06/10/11

conscientização a síndrome de burnout		
Semana da alimentação	Semana de 16/10	Lei nº 14388 de 13/09/12
Semana municipal de orientação escolar	15 a 19/10	Lei nº 13292 de 23/04/08
Semana Municipal de Valorização do educador	A partir de 15/10	Lei nº 15301 de 23/09/16
Semana Municipal de Combate à Agressão ao Professor	3ª semana de outubro	Lei nº 15514 de 07/11/17
Semana do Livro	23 a 29/10	Decreto nº 4837 de 15/03/76
Semana de incentivo à produção literária na Rede Municipal de Ensino de Campinas	Semana de 29/10	Lei nº 15178 de 08/04/2016
Quinzena de conscientização de preservação do patrimônio público de privado	05 a 20/11	Lei nº 12425 de 28/11/05 Decreto nº 15621 de 29/09/06
Luta contra a medicalização na educação	11/11	Lei nº 14694 de 03/10/13
Semana de conscientização e prevenção à anorexia e bulimia	2ª semana de novembro	Lei nº 12875 de 03/04/07
Dia mundial do ensino do xadrez nas escolas da rede municipal	19/11	Lei nº 12427 de 28/12/05
Mês da consciência negra	Novembro	Lei nº 8470 de 13/09/95
Hasteamento da bandeira nacional	Quinzenalmente	Lei nº 7772 de 07/01/94
Jogo de damas	Quinzenalmente	Lei nº 9379 de 03/09/97
Campanha Municipal de prevenção de acidentes domésticos	Antes das férias escolares	Lei nº 14060 de 03/05/11
Estímulo aos adolescentes com mais de 16 anos a exercitarem o direito de voto	Ano letivo em que houver eleições	Lei nº 11742 de 07/11/09
Programa de Prevenção e Preparo para Situações de Emergência nas unidades públicas de ensino	Sem data/periodos definidos	Lei nº 15866, de 23/12/17
Programa de incentivo à Leitura – Gostar de ler	Sem data/periodos definidos	Lei nº 12791 de 20/12/06
Conscientização do uso do preservativo	Sem data/periodos definidos	Lei nº 12343 de 25/08/05
Programa municipal de prevenção e combate à cistite	Sem data/periodos definidos	Lei nº 13746 de 11/12/09
Programa Horta escolar	Sem data/periodos definidos	Lei nº 14453 de 23/10/12
Programa de sustentabilidade ambiental	Sem data/periodos definidos	Lei nº 14474 de 31/10/12
Palestras sobre orientação profissional	Sem data/periodos definidos	Lei nº 14261 de 10/05/12
Conscientização sobre a posse e propriedade de animais domésticos e/ou de estimação	Sem data/periodos definidos	Lei nº 14208 de 08/03/12
Programa saúde na escola	Sem data/periodos definidos	Lei nº 14268 de 16/05/12
Semana literária de autores campineiros	Sem data/periodos definidos	Lei nº 11700 de 16/10/03
Programa doadores do futuro	Sem data/periodos definidos	Lei nº 14263 de 10/05/12
Programa de educação postural	Sem data/periodos definidos	Lei nº 12789 de 20/12/06
Programa interdisciplinar e de participação comunitária para prevenção e combate à violência nas escolas da rede municipal de ensino	Sem data/periodos definidos	Lei nº 11738 de 30/10/03
Campanha de desarmamento infantil	Sem data/periodos definidos	Lei nº 8286 de 11/01/95
Programa especial de combate ao uso do crack	Sem data/periodos definidos	Lei nº 14013 de 09/03/11
Campanha de conscientização sobre a "síndrome de asperger"	Sem data/periodos definidos	Lei nº 13804 de 26/03/10
Programa viva Japão	Sem data/periodos definidos	Lei nº 13229 de 21/12/07
Semana Municipal do legislativo na escola	Sem data/periodos definidos	Lei nº 1618 de 16/07/03
Semana de treinamento em primeiros socorros	Sem data/periodos definidos	Lei nº 9974 de 11/01/99
Campanha de alerta a população escolar sobre os perigos do uso das canetas com raio laser	Sem data/periodos definidos	Lei nº 14439 de 16/10/12
Plano de ação municipal intersetorial para prevenção da febre maculosa brasileira	Sem data/periodos definidos	Decreto nº 20143 de 08/01/19

COMUNICADO SME Nº 170, 06 DE DEZEMBRO DE 2019, PUBLICADO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019

(Republicado por conter alterações no item VI - Cronograma)

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007 e com base no disposto pela Resolução SME nº 17, de 28 de novembro de 2018, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico dos Centros de Educação Infantil administrados em sistema de cogestão com a Secretaria Municipal de Educação de Campinas.

COMUNICA:

I - os itens que devem ser atualizados/adequados no Projeto Pedagógico das Unida-

des Educacionais da Rede municipal de Ensino de Campinas, na plataforma Projeto Pedagógico *On-Line*, no endereço eletrônico <https://pponlinesme.campinas.sp.gov.br/>;

EIXO I:

1. objeto da parceria;

EIXO II:

2.4. infraestrutura predial contendo o quadro das salas de aulas com os respectivos horários de ocupação de cada turma e os recursos físicos e materiais;

2.5 quadro dos profissionais que atuam no CEI, especificando função, jornada, horários de trabalho e de formação;

2.9 calendário escolar;

2.10 programas e projetos;

2.11 composição dos colegiados;

EIXO III:

1. avaliação do Projeto Pedagógico do ano anterior;

2. estratégias para avaliação do Projeto Pedagógico do ano em curso;

EIXO IV:

4.1 plano de ação pedagógica;

4.2 plano de acompanhamento dos indicadores internos e externos da aprendizagem;

4.3 plano de trabalho da Equipe Gestora;

4.4 planos de trabalho da organização dos espaços educativos e dos tempos pedagógicos;

4.5 planos de trabalho entre pares;

4.6 plano de demandas de formação continuada;

4.7 plano de demanda de manutenção de infraestrutura;

4.8 plano de recursos humanos;

4.9 plano financeiro;

4.10 plano de ações intersetoriais;

4.11 planos coletivos de ensino/trabalho elaborados por todos os Professores de cada Agrupamento;

4.12 planos individuais de ensino/trabalho de cada Professor elaborados para cada turma, em consonância com os planos coletivos;

II - no item e subitem cujos conteúdos permanecerem sem alteração deve ser indicado "item inalterado";

III - no item e subitem cujos conteúdos forem alterados deve ser inserida a nova redação;

IV - nos casos em que a Equipe Gestora indicar necessidade de alteração em itens não previstos por este comunicado, a solicitação de alteração deve ser aprovada pelo Supervisor Educacional responsável pela Unidade Educacional;

V - as Equipes Gestoras das UEs devem atualizar, no Sistema Informatizado da SME, as informações relativas aos itens 2.4, 2.5 e 2.9, do EIXO II, cujos dados serão importados para a atualização do Projeto Pedagógico para o ano de 2020; e

VI - O cronograma das ações e responsabilidades, referentes à elaboração dos adendos/atualizações do Projeto Pedagógico:

AÇÃO na plataforma digital: https://pponlinesme.campinas.sp.gov.br/	RESPONSÁVEIS	DATA/PRAZO
Disponibilizar a plataforma para inserção do adendo/atualização ao Projeto Pedagógico	IMA	A partir de 27 de janeiro de 2020
Inserir o adendo/atualização ao Projeto Pedagógico	Equipe Gestora	Até 20 de março de 2020
Analisar o adendo/atualização ao Projeto Pedagógico e orientar as Equipes Gestoras sobre a necessidade de eventuais adequações	Supervisor Educacional	Até 03 de abril de 2020
Realizar adequações ao adendo/atualização do Projeto Pedagógico	Equipe Gestora Supervisor Educacional	Até 17 de abril de 2020
Emitir Parecer pela homologação do adendo/atualização ao Projeto Pedagógico	Supervisor Educacional	Até 27 de abril de 2020
Homologar o adendo/atualização ao Projeto Pedagógico	Representante Regional	Até 28 de abril de 2020
Enviar portarias de homologação para publicação em DOM	Representante Regional	Até 30 de abril de 2020
Inserir os planos individuais de ensino/trabalho	Professores Equipe gestora	Até 15 de abril de 2020
Ratificar os planos de ensino/trabalho individuais	Equipe gestora	Até 08 de maio de 2020
Consolidar os planos de ensino/trabalho individuais	Equipe gestora	Até 22 de maio de 2020
Validar os planos de ensino/trabalho individuais	Supervisor Educacional	Até 29 de maio de 2020

Campinas, 06 de dezembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das escolas privadas de Educação Infantil de Organizações Sociais Cíveis colaboradoras da Secretaria Municipal de Educação, SME, que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do artigo 6º da Lei nº 12.501, de 13 de março de 2006, do Município de Campinas, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de outubro de 2010, que define Diretrizes Operacionais para a Matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 1, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a Avaliação, Frequência e Expedição de Documentação na Educação Infantil, para as Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 1, de 01 de março de 2018, que fixa Normas para a Criação, Credenciamento e Autorização de Funcionamento de Unidades Educacionais e Autorização de cursos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 14, de 24 de outubro de 2014, que estabelece as Diretrizes para a Implementação da Avaliação Institucional da Educação Infantil e para a Constituição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) na Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 10, de 30 de outubro de 2016, que Estabelece Princípios e Normas Complementares para a Avaliação, o Acompanhamento de Frequência e a Expedição de Documentação na Educação Infantil, para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas e das Escolas Privadas de Educação Infantil de Instituições Conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação, nas Condições que Especifica;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, que Estabelece Normas Complementares para os Atos Administrativos de que Trata a Resolução CME nº 1, de 01 de março de 2018;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, SME, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que dispõe sobre o corte etário para matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos de idade, no Sistema Municipal de Ensino de Campinas e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal de Educação, SME, de Campinas;

CONSIDERANDO os Editais de chamamento público, publicados em Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO o Termo de Referência Técnica que compõe o Termo de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação, SME, e as Organizações da Sociedade Civil, OSCs; e

CONSIDERANDO o compromisso do Sistema Municipal de Ensino de Campinas em garantir educação de qualidade,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das escolas privadas de Educação Infantil de Organizações Sociais Cívis colaboradoras da Secretaria Municipal de Educação, SME, que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na Unidade Educacional, UE.

§ 1º A Equipe Gestora da UE é responsável pela elaboração, execução e avaliação coletiva do Projeto Pedagógico em observância às normativas da SME e legislação educacional vigente.

§ 2º O Projeto Pedagógico deve:

I - estar em consonância com a Proposta Pedagógica que compõe o Plano de Trabalho entregue por ocasião da celebração do Termo de Colaboração com a SME;

II - ser consolidado na plataforma <https://pponlinesme.campinas.sp.gov.br/>, e

III - ficar à disposição de toda comunidade escolar.

Art. 3º O Projeto Pedagógico deve contemplar:

I - o diagnóstico da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, contextualizados no espaço e no tempo;

II - a concepção sobre educação, conhecimento e avaliação da aprendizagem;

III - o perfil dos sujeitos que justificam e instituem a vida da e na escola, do ponto de vista intelectual, cultural, emocional, afetivo, socioeconômico;

IV - as bases norteadoras da organização do trabalho pedagógico;

V - a definição de qualidade das aprendizagens que contempla as heterogeneidades presentes na escola;

VI - as formas de participação da comunidade;

VII - o plano de acompanhamento de acesso e de permanência dos alunos na UE;

VIII - o plano de formação continuada dos profissionais da educação;

IX - as ações de acompanhamento sistemático dos resultados do processo de avaliação interna e externa;

X - a concepção da organização do espaço físico de acordo com as normas de acessibilidade, a natureza e as finalidades da educação;

XI - a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.

Art. 4º O Projeto Pedagógico é organizado em quatro eixos:

I - objeto do Termo de Colaboração;

II - caracterização e organização pedagógica;

III - avaliação institucional interna ou autoavaliação institucional; e

IV - planos de trabalho.

Art. 5º O objeto do Termo de Colaboração, de acordo com o Edital de Chamamento Público, referente ao atendimento à demanda de Educação Infantil, a que se refere o eixo I, deve indicar:

I - número de alunos atendidos em colaboração com a SME;

II - as fases e etapas da execução do objeto; e

III - tempo de execução do objeto.

Art. 6º A caracterização e a organização pedagógica da UE, a que se refere o eixo II, subdivide-se em:

I - autorização de funcionamento e os demais atos legais, tais como: portarias, comunicados e notificações relacionados ao funcionamento da UE;

II - horário de funcionamento;

III - identificação, histórico da UE e as características socioeconômicas e culturais da comunidade escolar;

IV - infraestrutura predial contendo o quadro das salas de aulas com os respectivos horários de ocupação de cada turma e os recursos físicos e materiais;

V - quadro de profissionais que atuam na UE especificando função, jornada, horários de trabalho e de formação:

a) da Equipe Gestora, contendo o horário de reunião de trabalho conjunto;

b) de Professores;

c) de Monitores; e

d) de funcionários.

VI - objetivos da Educação Infantil e da Educação Especial;

VII - matriz curricular;

VIII - proposta curricular;

IX - calendário escolar;

X - programas e projetos;

XI - formas e critérios de enturmação dos alunos;

X - organização dos tempos pedagógicos e espaços educativos;

XI - processos de avaliação de aprendizagem;

XII - alimentação;

XIII - normas que regulam a convivência escolar;

XIV - cópia do CNPJ; e

XV - alvará de uso vigente.

Art. 7º A avaliação institucional interna ou autoavaliação institucional, a que se refere o eixo III, subdivide-se em:

I - avaliação do Projeto Pedagógico do ano anterior:

a) cumprimento das metas;

b) relato sobre a formação continuada dos profissionais da UE, indicando os resultados na prática educativa;

c) atividades de integração realizadas entre equipe educativa e famílias;

d) as aprendizagens e conhecimentos construídos por meio das vivências proporcionadas às crianças e adultos nos tempos e espaços educativos.

II - estratégias de avaliação do Projeto Pedagógico para o ano em curso que contemplem:

a) indicadores de avaliação de desempenho dos profissionais da UE; e

b) indicadores de avaliação da qualidade do trabalho pedagógico em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais para a Educação Infantil, bem como com o Programa de Trabalho ofertado pela instituição na ocasião da assinatura do Termo de Colaboração:

1. a proposta curricular;

2. os objetivos da Educação Infantil e da Educação Especial;

3. os planos de trabalho definidos no Art. 8º desta Resolução;

4. os programas e projetos desenvolvidos na UE;

5. a organização dos tempos pedagógicos e espaços educativos;

6. a metodologia e os registros dos processos avaliativos;

7. os indicadores internos e externos da aprendizagem;

8. os relatórios da trajetória educacional dos alunos; e

9. outros itens que a equipe educacional considerar necessários.

Art. 8º Os Planos de Trabalho da UE, a que se refere o eixo IV, subdividem-se em:

I - plano de ação pedagógica que deve conter:

a) prioridades identificadas;

b) metas definidas;

c) ações para o cumprimento das metas;

d) responsáveis pelas ações;

e) indicadores para monitoramento das ações;

f) cronograma das ações planejadas.

II - plano de acompanhamento dos indicadores internos e externos da aprendizagem;

III - plano de trabalho da Equipe Gestora que deve apresentar as ações da gestão para o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho da UE;

IV - planos de trabalho da organização dos espaços educativos e dos tempos pedagógicos;

V - planos de trabalho entre pares:

a) Professores; e

b) Monitores;

VI - plano de formação continuada dos profissionais da UE;

VII - plano de infraestrutura da UE;

VIII - plano de recursos humanos da UE;

IX - plano financeiro com previsão de investimentos para aquisições e manutenção;

X - plano de ações intersetoriais;

XI - planos coletivos de ensino/trabalho elaborados por todos os Professores, que contemplem:

a) as ações comuns no trabalho educativo entre as turmas;

b) a organicidade e as especificidades, entre as turmas e suas interrelações;

c) um projeto para toda a trajetória educacional do aluno na UE; e

d) as seguintes diretrizes comuns que também devem ser consideradas para elaboração dos planos individuais:

1. detalhamento da proposta curricular e seus objetivos;

2. princípios metodológicos e avaliativos;

XII - planos individuais de ensino/trabalho de cada Professor elaborados para cada turma da UE, em consonância com os planos coletivos, e devem contemplar:

a) caracterização da turma;

b) propostas para os diversos tempos e espaços educativos;

c) instrumentos, estratégias de registro e documentação do vivido;

d) vivências curriculares planejadas para a turma incluindo as propostas para seu desenvolvimento.

§ 1º O plano individual de ensino/trabalho do pedagogo de Educação Especial deve conter:

a) objetivos;

b) ações diretas com a criança público-alvo;

c) ações junto ao professor;

d) intervenções com a turma;

e) metodologia;

f) recursos físicos e materiais; e

g) princípios e instrumentos de avaliação.

§ 2º Os planos coletivos e individuais de ensino/trabalho devem ser elaborados de acordo com as orientações da Supervisão Educacional do Núcleo de Convênios de Instituições Colaboradoras da Coordenadoria Setorial de Educação Básica.

Art. 9º Compete à Equipe Gestora:

I - coordenar o processo de elaboração coletiva do Projeto Pedagógico;

II - inserir e consolidar o Projeto Pedagógico na plataforma digital;

III - encaminhar o Projeto Pedagógico para a análise e parecer do Supervisor Educacional;

IV - zelar pelo acompanhamento e avaliação das ações previstas no Projeto Pedagógico;

V - disponibilizar o Projeto Pedagógico à comunidade escolar de modo a garantir o acesso e o acompanhamento dos processos educativos.

Art. 10. Compete ao Supervisor Educacional:

I - orientar as UEs sobre o disposto por esta Resolução;

II - assessorar e orientar a elaboração do Projeto Pedagógico das UEs;

III - analisar os aspectos legais e pedagógicos e indicar, se necessário, adequações;

IV - emitir parecer indicando a homologação do Projeto Pedagógico;

V - acompanhar a implementação, avaliação e execução do Projeto Pedagógico das UEs.

Art. 11. Compete ao titular da Secretaria Municipal de Educação homologar o Projeto

Pedagógico das Escolas Privadas de Educação Infantil de Organizações Cívicas Colaboradoras.

Art. 12. O Projeto Pedagógico terá validade para o ano letivo correspondente, após homologação pela autoridade competente.

Art. 13. O cronograma prevendo as datas e ações desta Resolução encontram-se dispostas no Anexo único desta Resolução.

Art. 14. A SME divulgará o Projeto Pedagógico de cada UE que compõe o Sistema Municipal de Ensino no endereço eletrônico <https://pplinesme.campinas.sp.gov.br/>.

Art. 15. Os casos omissos devem ser resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, após parecer das instâncias competentes.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Esta Resolução revoga a Resolução SME nº 19, de 28 de novembro de 2018.

Campinas, 23 de janeiro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA

AÇÃO na plataforma digital https://pplinesme.campinas.sp.gov.br/	RESPONSÁVEIS	DATA/PRAZO
Disponibilização da plataforma para inserção do Projeto Pedagógico	IMA	A partir de 27 de janeiro de 2020
Inserção do Projeto Pedagógico na plataforma digital	Equipe Gestora	Até 16 de março de 2020
Análise do Projeto Pedagógico	Supervisor Educacional	Até 31 de março de 2020
Adequações ao Projeto Pedagógico	Equipe Gestora Supervisor Educacional	Até 15 de abril de 2020
Emitir parecer indicando a homologação do Projeto Pedagógico	Supervisor Educacional	Até 30 de abril de 2020
Homologação do Projeto Pedagógico	Titular da SME	Até 05 de maio de 2020
Envio das portarias de homologação para publicação em DOM	Supervisão Educacional	Até 08 de maio de 2020
Inserção dos planos de ensino/ trabalho individuais	Professores	Até 27 de março de 2020
Ratificação dos planos de ensino/ trabalho individuais	Coordenadora/Orientadora Pedagógica	Até 17 de abril de 2020
Consolidação dos planos de ensino/ trabalho individuais	Diretor Educacional	Até 24 de abril de 2020
Validação dos planos de ensino/ trabalho individuais	Supervisor Educacional	Até 08 de maio de 2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo Nº 2019.00000284-99

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária
Pregão Eletrônico: 32/2019

Objeto: Registro de Preço de Serviço de Buffet para as atividades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC/CEPROCAMP, no âmbito de congressos, seminários, fóruns, encontros, conferências, palestras, formaturas, mostras, premiações e demais eventos de caráter institucional, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa: - **TRIADE PANIFICADORA LTDA.** - ME com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 39/2019, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos para as demais providências.

Campinas, 23 de janeiro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretaria Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo Nº 2019.00000149-43

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária
Pregão Eletrônico: 18/2019

Objeto: Registro de Preços para Contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS E DIAGRAMAÇÃO com vistas à confecção de cartazes, folders, certificados, panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula e diários de classe para utilização das unidades da FUMEC/Ceprocamp, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

- **OLHO MAGICO COMERCIO DE PAPEIS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 16/2018, no valor de R\$ 471,32 (quatrocentos e setenta e um reais, e trinta e dois centavos).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos para as demais providências.

Campinas, 23 de janeiro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretaria Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 01/2020

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC), no uso das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO a Resolução Fumec nº 11, de 1º de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes e normas para cumprimento dos tempos pedagógicos no Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito Antonio da Costa Santos - Ceprocamp;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 105, de 20 de dezembro de 2019, que homologa o Regimento Escolar Comum Específico do Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos";

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para a seleção de Projetos (HP), relativos à orientação de

área (Professores Orientadores de Área) e à orientação de cursos externos (Professores Orientadores de Cursos Externos) do Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito Antonio da Costa Santos - Ceprocamp, composta pelos seguintes membros:

- Ana Regina Pinheiro, matrícula 10471 - representante do Núcleo de Coordenação Pedagógica do Ceprocamp;
- Andrea Jaconi, matrícula 807 - representante do Núcleo de Coordenação Pedagógica do Ceprocamp;
- Nilson Robson Guedes Silva, matrícula 124.777-8 - representante da Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Campinas.
- Walmira Lange Alves Campos, matrícula 1188 - representante do Núcleo de Coordenação Pedagógica do Ceprocamp.

Art. 2º A Comissão, constituída por meio desta Portaria, deverá registrar todas as suas ações em ata circunstanciada e elaborar um relatório com uma lista de até 03 (três) projetos selecionados para cada área e/ou curso externo, que será encaminhado ao Gestor Público/Coordenador do Ceprocamp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Campinas, 23 de janeiro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretaria Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR
COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE
ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS**

Protocolo: 2014/10/03116

Data: 23/01/2014

Interessado: Sindpresp - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Fabricantes de Peças e Pré-fabricados em Concreto do Estado de São Paulo

CNPJ: 62.263.637/0001-28

Código Cartográfico: 3423.13.53.0036.02060

Assunto: Imunidade Tributária - IPTU

DECISÃO

Deixo de conhecer do pedido de reconhecimento de imunidade tributária, com extensão ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) pertinente ao imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3423.13.53.0036.02060, da entidade Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Fabricantes de Peças e Pré-fabricados em Concreto do Estado de São Paulo - SINDPRES, tendo em vista que, ainda que notificado, o interessado deixou de apresentar a documentação hábil a comprovar a representatividade do subscritor do pedido, nos termos requeridos no item II, "c", da Instrução Normativa nº 001 de 19/02/2003, combinado com o art. 83, III, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 22 de janeiro de 2020

HELIO PATRICIO DOS SANTOS

Respondendo pela CSAIF-SMF

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Edital nº 01/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, o credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento.

1. DO OBJETO:

O presente edital destina-se a normatizar o credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de tributos e demais receitas municipais, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, com todas as suas particularidades, através de suas agências ou correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Fica a cargo das Instituições Financeiras credenciadas estabelecer os canais de recebimento que disponibilizará aos contribuintes para recolhimento dos tributos e demais receitas públicas municipais.

2. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Este Edital revoga os editais anteriores e será válido por 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Finanças e as instituições já credenciadas usufruem da prorrogação sem necessidade de renovação de pedido, exceto se houver alteração da situação da ocasião do credenciamento.

2.2. A Secretaria Municipal de Finanças deverá convocar as instituições que solicitarem o credenciamento e estiverem habilitados nos termos deste regulamento para a assinatura do Termo de Adesão, conforme Modelo do Anexo I, quando este não estiver presente no processo de requerimento inicial de credenciamento, conforme endereço e contatos eleitos pela instituição na ocasião de seu requerimento.

2.3. Ficam homologadas as prorrogações do Edital anterior até data de publicação deste Edital.

2.4. A Convocação será efetuada obrigatoriamente por publicação em Diário Oficial do Município, acrescida de outras formas de notificação, conforme a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Finanças.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Podem participar deste credenciamento as instituições financeiras legalmente estabelecidas na forma da lei e que preencham os requisitos estabelecidos neste edital.

3.2. É vedada a apresentação neste credenciamento, de mais de uma proposta de habilitação.

3.3. A instituição financeira ainda não credenciada poderá protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação deste em Diário Oficial do Município, aderindo às condições deste Edital, juntando a documentação e indicando endereço para contato e o(s) representante(s) credenciado(s) para praticar todos os atos necessários em seu

nome em todas as etapas.

3.4. Juntamente com o requerimento, a instituição financeira deverá apresentar a seguinte documentação, além dos formulários instituídos por este Edital:

- Cópia do CNPJ;
- Cópia do Estatuto Social;
- Autorização do BACEN, certidões de regularidade fiscal: Municipal, FGTS e Receita Federal do Brasil;
- Habilitação do signatário do Termo de Habilitação e Adesão (CIC, RG e documento atribuindo poderes, quando for o caso);
- Cópia da ata de eleição da atual diretoria.

3.5. Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, mas os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo.

3.6. Ao protocolar sua inscrição para o credenciamento a instituição financeira declara aceitar e se obriga a cumprir todos os termos do presente Edital.

3.7. A Secretaria Municipal de Finanças poderá solicitar documentação atualizada das instituições já credenciadas.

4. DA INSCRIÇÃO:

As inscrições para novas habilitações poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, através do Protocolo Geral localizado no térreo do Paço Municipal, à Avenida Anchieta nº 200, Centro, Campinas.

5. DAS CONDIÇÕES:

5.1. O Município atribui às instituições credenciadas a responsabilidade de autenticar documentos de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas, bem como a emitir comprovantes eletrônicos de pagamentos dos referidos documentos com a chancela dos seus correspondentes.

5.1.2. A Arrecadação feita por débito em conta seguirá as regras atualmente em vigor na PMC, até que sejam aperfeiçoadas formalmente e notificadas às instituições.

5.2. As instituições credenciadas ficam autorizadas a receber apenas os recolhimentos em dinheiro ou cheques, desde que sejam do próprio contribuinte, de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação de pagamento. O Município outorga às Instituições Financeiras poderes para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação. Os cheques eventualmente não honrados serão debitados na conta de livre movimentação do Município na Instituição Financeira. Fica a critério do banco a aceitação de cheques de não clientes.

5.3. O Município autoriza a instituição financeira receber contas, tributos e demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil (D+1) subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte.

5.4. Todos os documentos de arrecadação serão identificados, de forma que fiquem evidenciados, no mínimo, a identificação da Instituição, da máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

5.5. Somente o Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

5.6. As instituições financeiras não se responsabilizam pelas declarações consignadas nos documentos de arrecadação, competindo-lhe recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio ou quando contiver emendas e/ou rasuras.

5.7. A instituição financeira credenciada repassará à Prefeitura Municipal de Campinas o produto da arrecadação no dia útil imediatamente após a data do recebimento (D+1) já deduzindo as tarifas previstas no item 6.1, através de transferência à conta centralizadora do Município na agência 4.203X do Banco do Brasil, sendo:

Conta 507.981-0 para o repasse da cota de IPVA e

Conta 73.600-7 para o repasse das demais arrecadações.

5.8. No caso de o recebimento junto ao contribuinte ser feito por estabelecimento comercial sob a responsabilidade da instituição credenciada, o prazo desta cláusula será (D+2).

5.9. O produto total da arrecadação diária não repassado no prazo determinado nesta cláusula, sujeitará a instituição financeira a remunerar o Município com os mesmos acréscimos da legislação do tributo arrecadado, a partir do dia útil seguinte ao prazo previsto nesta cláusula até o dia do efetivo repasse, exceto quando da ocorrência de feriado. Se o atraso no repasse for maior que o dobro do prazo estabelecido e se originar em falha ou negligência da entidade financeira, incorrerá cumulativamente na multa de 50% (cinquenta por cento) ao dia de atraso desses mesmos juros financeiros (Taxa Selic).

5.10. Quando a Administração Municipal detectar a ausência de algum pagamento provenientes da arrecadação diária, identificados isoladamente e a qualquer tempo, será notificada a instituição credenciada a recolher aos cofres públicos o valor total do crédito, com todos os acréscimos legais de juros, multa e atualização monetária, bem como eventual recolhimento dos honorários advocatícios, emolumentos e demais custas eventuais, quando devidas, devendo para tanto a instituição solicitar ao Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação da SMF, as correspondentes guias de pagamento, sendo vedado o repasse destes casos juntamente com o repasse de arrecadação diária normal.

5.11. Os documentos de arrecadação ou o meio magnético serão colocados à disposição do Município no primeiro dia útil (D+1) após a arrecadação, a partir das 12:00 horas.

5.12. No caso de o recebimento junto ao contribuinte ser feito por estabelecimento comercial sob a responsabilidade da instituição credenciada, o prazo desta cláusula será (D+2).

5.13. A instituição financeira, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de até três dias úteis (D+3) após a recepção do comunicado de inconsistência.

5.14. Na ausência de disponibilização de documentos ou do meio magnético ou de prestação de contas nos prazos estabelecidos, caberá ao Município a exigência de tal obrigação e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.15. As instituições financeiras se obrigam a manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços deste edital e a fornecer ao Município, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

5.16. As instituições Financeiras credenciadas se obrigam a respeitar fielmente o padrão FEBRABAN e a encaminhar nos arquivos magnéticos de arrecadação diária todos os pagamentos de uma mesma data de crédito, não devendo existir em um mesmo arquivo mais de uma data de crédito, sob pena da obrigatoriedade da instituição refazer e reencaminhar o arquivo para a Prefeitura Municipal de Campinas, além das penalidades pertinentes.

5.17. A Prefeitura Municipal de Campinas poderá determinar às instituições credenciadas o não recebimento dos documentos de arrecadação municipal após

o vencimento, devendo para tanto, comunicar as instituições credenciadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Município pagará às instituições financeiras credenciadas os seguintes valores:

- R\$ **1,69** por documento recebido no caixa interno das agências ou dos agentes arrecadadores credenciados sob a responsabilidade do credenciado;
- R\$ **0,72** por documento recebido por débito em conta; e
- R\$ **1,08** por documento recebido por outros meios eletrônicos, inclusive por lista de débitos.

6.2. As despesas previstas nesta cláusula correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2016, na Dotação Orçamentária 051000.05130.04.122.2009.4188.339039.01.100000.

6.3. Fica vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza, além das estabelecidas neste Edital.

7. DA ANÁLISE E DECISÃO SOBRE O CREDENCIAMENTO:

7.1. A Secretaria de Finanças receberá os pedidos de habilitação, verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.

7.2. Não haverá confrontação de documentos para autenticação de cópias por servidor, exceto se por necessidade comprovada.

7.3. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, a instituição financeira será convocada para assinar o Termo de Adesão conforme o item 02.2.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, através do Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, à Avenida Anchieta nº 200, Centro, Campinas, mediante petição fundamentada, constando a identificação da instituição financeira, dirigida ao Sr. Secretário Municipal de Finanças, observando-se o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme este Edital.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento ou por infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as penalidades aqui previstas, de acordo com a gravidade da falta:

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o conveniado concorrido diretamente;

9.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade, mas com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o conveniado concorrido diretamente;

9.1.3. Descumprimento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé, ou ainda quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo credenciado.

9.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis de se evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO:

10.1. A entidade financeira poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Secretaria Municipal de Finanças com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em requerimento protocolado de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, através do Protocolo Geral localizado no térreo do Paço Municipal, à Avenida Anchieta nº 200, Centro, Campinas.

10.2. A exclusão será deferida pelo Secretário de Finanças, quando a instituição não tiver nenhuma pendência para com o Município, com relação a este Edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A inscrição da Instituição Financeira representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.

11.2. Os credenciados interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos sobre este Edital junto ao Departamento de Administração Financeira ou ao Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação da SMF/PMC.

11.3. Fica eleito o foro da sede da Comarca de Campinas, no Estado de São Paulo, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos em processo administrativo próprio, de competência do Secretário Municipal de Finanças.

12. DOS ANEXOS:

Fazem parte integrante deste Regulamento os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição

Anexo II - Termo de Adesão

ANEXO I

MODELO PARA FICHA DE INSCRIÇÃO

Localizado à Rua/Av. , nº, complemento, Bairro, CEP, representado pelo Sr.(a), profissão:, estado civil:, portador do RG nº e do CPF nº, solicita sua inscrição para participar do Credenciamento promovido pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme Edital publicado em Diário Oficial do Município de ____/____/____.

Segue em anexo a seguinte documentação. Atenciosamente,

Assinatura/Data: _____

Nome Legível do representante legal:

Telefone, e-mail.

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO

A Instituição Financeira, através de seu representante já devidamente identificado na Ficha de Inscrição, declara sua anuência a todos os termos fixados no regulamento do Credenciamento publicado no DOM de ____/____/____ e ciência de sua admissão e de que o recebimento de tributos e receitas municipais será efetuado em documentos municipais através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, mediante pagamento de valor fixado em edital de credenciamento.

Assinatura/Data: _____

Campinas, 23 de janeiro de 2020

TARCÍCIO CINTRA
Secretário de Finanças

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DECISÕES - 2ª CÂMARA - SESSÃO DE 23/01/2020

01) PROTOCOLO 2010/10/14423

Interessado(a): IMOBISA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.**Advogado(a):** Antonio Sérgio Caproni - OAB/SP 211.729**Tributo/Assunto:** ISSQN Responsabilidade Tributária - Notificação Nº 009996/2010**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/03/08119**Recurso de Ofício:** JRT - Súmula 423 - STF**Relator(a):** Paulo César Adani**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - ART. 68,69 E 70 DA LEI MUNICIPAL 13.104/07, ART. 97 DO DECRETO 15.356/05, C/C ART. 145, INC. I, DO CTN. BASE DE CÁLCULO - ART. 22 DA LEI 12.392/05, C/C RESOLUÇÃO SMF 001/08. RECURSO DE OFÍCIO - ART. 74 DA LEI 13.104/07, SÚMULA 423 - STF. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO NÃO PROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO - NÃO PROVIDO.**Decisão:** Após a leitura do relatório e do voto, pelo Sr. Relator, o Sr. Julgador Brenno Menezes Soares, em declaração de voto, interpôs Recurso de Ofício, nos moldes da Súmula 423 - STF. Por unanimidade, nos termos dos votos exarados, o **RECURSO DE OFÍCIO foi CONHECIDO e NO MÉRITO NEGADO-LHE PROVIMENTO**, nos termos do art. 74 da Lei 13.104/07 e Súmula 423 - STF; e o **RECURSO VOLUNTÁRIO foi CONHECIDO e NO MÉRITO NEGADO-LHE PROVIMENTO**, de forma a manter a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM em 26/01/2015, referente à guia nº 009996/2010, que foi devidamente retificada pela exclusão do ISSQN recolhido antecipadamente, resultando no crédito tributário de 19.298,0549 UFIC; nos termos do artigo 145, inciso I, do CTN, artigo 22 da Lei 12.392/05, c/c o artigo 97 do Decreto 15.356/05 e Resolução SMF nº 001/08.

02) PROTOCOLO 2012/10/49952

Interessado(a): EMERSON JOSÉ MOREIRA NETO / LEILA APARECIDA CARVALHO**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxas - Revisão de Lançamento**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/00544**Relator(a):** Alexandre Fávoro**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - TAXAS IMOBILIÁRIAS - REVISÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA - ARTIGOS 10 A 20 DA LEI MUNICIPAL 11.111/01. RECURSO CONHECIDO - NÃO PROVIDO.**Decisão:** Após leitura do respectivo relatório e voto, por unanimidade dos presentes julgadores, o recurso voluntário foi **CONHECIDO e no mérito foi concedido PROVIMENTO PARCIAL** para que seja retificada a Decisão de Primeira Instância Administrativa, corrigindo a área construída de 721,40 m² para 711,57 m², para o imóvel de código cartográfico 3423.13.94.0017.01001, de acordo com os artigos 10 a 20 da Lei Municipal 11.111/01; deixando de analisar o Valor Venal e o aumento de IPTU, pois tais itens foram mencionados apenas no âmbito do Recurso Voluntário, não observando o duplo grau de jurisdição, nos termos dos artigos 33, § 1º, e 91, da Lei Municipal 13.104/07.

03) PROTOCOLO 2014/03/01945

Interessado(a): JMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**Advogado(a):** Flávio Sartori - OAB/SP 24.628**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxas - Isenção**Recurso Voluntário:** Protocolo 2014/03/29707**Relator(a):** Giorgio Vena Curatolo**Ementa:** ASSUNTO: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - REVISÃO DE LANÇAMENTO - SUJEIÇÃO PASSIVA - ARTIGO 1.245 DA LEI 10.406/2002 (CÓDIGO CIVIL) - ARTIGO 34 DA LEI 5.172/66 (CTN), ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001. RECURSO CONHECIDO - NÃO PROVIDO.**Decisão:** Após a leitura do voto-vista pela Sra. Julgadora Alessandra Mayumi Noel Viola, o qual ratificou o voto do Sr. Relator, por unanimidade dos votos, o RECURSO interposto foi **CONHECIDO e, NO MÉRITO, NEGADO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se íntegra a decisão de Primeira Instância Administrativa que indeferiu a impugnação formulada, e manteve o lançamento questionado, uma vez que não há o que se questionar sobre a caracterização da sujeição passiva do requerente como contribuinte do imposto, em estrito respeito às normas legais pertinentes, de acordo com art. 1.245 do Código Civil, art. 34 do Código Tributário Nacional, art. 5º da Lei Municipal 11.111/2001, e jurisprudência do STJ. Presentes os representantes da Recorrente, Dr. Rodrigo Eduardo Ferreira, OAB/SP 239.270, e Dr. Marcos José Oliveira Iorio de Moraes, OAB/SP 391.121.

04) PROTOCOLO 2014/10/43499

Interessado(a): PANAMBY PRIMETOWN ACQUA HOUSE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. **Advogado(a):** Alessandra Maria Donadon - OAB/SP 165.917**Tributo/Assunto:** ISSQN Responsabilidade Tributária - Notificação Nº 020358/2014**Recurso Voluntário:** 2014/10/43499**Recurso de Ofício:** JRT - Súmula 423 - STF**Relator(a):** Giorgio Vena Curatolo**Assunto:** RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - RECOLHIMENTO NO CURSO DA OBRA - REVISÃO DE LANÇAMENTO - ART. 22, § 3º DA LEI 12.392/05, C/C RESOLUÇÃO SMF Nº 001/08. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - ART. 83, § ÚNICO, C/C ART. 92, DA LEI 13.104/07. RECURSO DE OFÍCIO - ART. 74 DA LEI 13.104/07, SÚMULA 423 - STF. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO - NEGADO PROVIMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO - PROVIDO PARCIALMENTE.**Decisão:** Após a leitura do relatório e do voto, pelo Sr. Relator, o Sr. Julgador Brenno Menezes Soares, em declaração de voto, interpôs Recurso de Ofício, nos moldes da Súmula 423 - STF. Por unanimidade, nos termos dos votos exarados, o **RECURSO DE OFÍCIO foi CONHECIDO e NO MÉRITO NEGADO-LHE PROVIMENTO**, nos termos do art. 74 da Lei 13.104/07, e Súmula 423 - STF; o **RECURSO VOLUNTÁRIO foi CONHECIDO e NO MÉRITO foi concedido PROVIMENTO PARCIAL**, de forma a retificar a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM em 06/05/2016, reduzindo o valor de ISSQN devido de **16.995,9087 UFIC para 2.679,3140 UFIC**, referente à guia nº 020358/2014, devido à dedução do ISSQN recolhido no curso da obra, nos termos do artigo 145, inciso I, do CTN, c/c os artigos 28, § 2º, e 87 da Lei Municipal 13.104/07.

05) PROTOCOLO 2014/10/43500

Interessado(a): PANAMBY PRIMETOWN ACQUA HOUSE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**Advogado(a):** Alessandra Maria Donadon - OAB/SP 165.917**Tributo/Assunto:** ISSQN Responsabilidade Tributária - Notificação Nº 020359/2014**Recurso Voluntário:** Protocolo 2016/03/11749**Recurso de Ofício:** JRT - Súmula 423 - STF**Relator(a):** Giorgio Vena Curatolo**Assunto:** RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - RECOLHIMENTO NO CURSO DA OBRA - REVISÃO DE LANÇAMENTO - ART. 22, § 3º DA LEI 12.392/05, C/C RESOLUÇÃO SMF Nº 001/08. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - ART. 83, § ÚNICO, C/C ART. 92, DA LEI 13.104/07. RECURSO DE OFÍCIO - ART. 74 DA LEI 13.104/07, SÚMULA 423 - STF. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO - NEGADO PROVIMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO - PROVIDO.**Decisão:** Após a leitura do relatório e do voto, pelo Sr. Relator, o Sr. Julgador Brenno Menezes Soares, em declaração de voto, interpôs Recurso de Ofício, nos moldes da Súmula 423 - STF. Por unanimidade, nos termos dos votos exarados, o **RECURSO DE OFÍCIO foi CONHECIDO e NO MÉRITO NEGADO-LHE PROVIMENTO**, nos termos do art. 74 da Lei 13.104/07 e Súmula 423 - STF; e o **RECURSO VOLUNTÁRIO foi CONHECIDO e NO MÉRITO foi PROVIDO**, de forma a retificar a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM em 05/05/2016, reduzindo o valor de ISSQN devido de **14.075,1890 UFIC para 0,000 UFIC**, referente à guia nº 020359/2014, devido à dedução do ISSQN recolhido no curso da obra, extinguindo o crédito tributário, nos termos dos artigos 145, inciso I, e 156 do CTN, c/c os artigos 28, § 2º, e 87 da Lei Municipal 13.104/07.

06) ProtocoloSEI PMC.2017.00037256-38

Interessado(a): EXPERTISE ENGENHARIA LTDA.**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 005740/2017**Recurso Voluntário:** Protocolo 2018/10/00760**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noel Viola**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - EXERCÍCIO 2015 E 2016 - ACESSÓRIO - FALTA DE ENTREGA DE DOCEC - LEI 12.392/05 - IN DRM/SMF nº 01, DE 31/07/2014 - RECURSO VOLUNTÁRIO - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 37-C da Lei nº 12.392/2005 e artigos 2º, 5º e 6º da IN DRM/SMF 01 de 31/07/2014. RECURSO CONHECIDO - NÃO PROVIDO.**Decisão:** Após leitura do respectivo relatório e voto, por unanimidade dos presentes julgadores, o recurso voluntário foi **CONHECIDO e no mérito foi NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se, na íntegra, a r. decisão de Primeira Instância Administrativa e intacto o AIIM nº 005740/2017, visto que o requerente não cumpriu os prazos de entrega e retificação da DOCEC, de acordo com o art. 37-C da Lei 12.392/05 e IN DRM/SMF nº 01/2014.

07) PROTOCOLO SEI PMC.2017.00038580-18

Interessado(a): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SANTA RITA DE CÁSSIA**Advogado(a):** Renato Alexandre Borghi - OAB/SP 104.953**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 006900/2017**Recurso Voluntário:** Protocolo 2018/03/04082**Relator(a):** Alex Sanches Tranche**Ementa:** Recurso Voluntário - ISSQN - AIIM nº 006900/2017 - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - FALTA de Entrega da Declaração de Ocupação dos Condomínios Empresariais de Campinas (DOCEC) art. 37-C da Lei Municipal nº 12.392/2005, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 48/2013. RECURSO CONHECIDO - DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ANULADA.**Decisão:** Após leitura do respectivo relatório e voto, por unanimidade dos presentes julgadores, o recurso foi conhecido. Também por unanimidade, com base no voto divergente lavrado pelo Sr. Julgador Brenno Menezes Soares, foi declarada a nulidade da decisão de primeira instância, uma vez que proferida por agente incompetente, conforme os artigos 68 e 25, inc. II, e § 2º, da Lei 13.104/07, determinando-se o retorno dos autos à primeira instância para que seja sanado o vício, devendo a decisão ser exarada pelo Diretor do Departamento responsável pelo lançamento, adotando-se as providências necessárias para intimação do contribuinte e regular prosseguimento do feito. O Sr. Relator reconheceu o vício suscitado.**GIORGIO VENA CURATOLO**

Vice-Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

NOTIFICAÇÃO FISCAL

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 001/2020/CSFU/CLB

Protocolo: 2014/11/12830

Interessado: Maria Aparecida Bernardes Orlandi

Endereço: R. Joaquim Francisco Castelar, 1.020

Cód. cartográfico: 3261.51.47.0050.01.001

Entrar em contato no prazo de 07 (sete) dias, com o Fiscal **Cláudio Luís**, pelo telefone **9 9276-1137** (horário comercial) ou 2116-0467, das 13:00 às 16:00 hs, para **agendar vistoria** no imóvel afim de atualizar o cadastro do IPTU, verificando no ato da vistoria a **Área construída** e **Classificação** da construção, vistoria esta fora e dentro do imóvel;**O Não atendimento no prazo acima citado, implicará no enquadramento construtivo (categoria e padrão de classificação) de acordo com a aplicação da Tabela VII-A do Anexo VII da Lei Municipal nº 11.111/2001, conforme dispõe o Artigo 18-P.****CLÁUDIO LUÍS BAIOSCHI**

Agente Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

*RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO***Protocolo:** PMC.2019.00053148-56**Interessado:** DPN Empreendimentos e Construções EIRELI**Assunto:** Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBICom base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, do bem imóvel de cartográfico nº

5872537	36.014.345/0001-41	VANESSA CRISTINA SANGIAO DE OLIVEIRA 35698419876
5874262	36.040.639/0001-48	VERONICA FONSECA DA SILVA 51760765864
5875064	36.051.889/0001-83	VICTOR HENRIQUE GRIGOLIN SOARES 45796027816
5872685	36.016.265/0001-25	VICTOR HUGO APARECIDO DA SILVA 47420269858
5871514	35.997.965/0001-85	VICTOR HUGO BARBOSA LORO 46989301899
5874637	36.046.808/0001-57	VICTOR QUINTILIANO LOURENCO LIMA 22479559831
5871883	36.003.953/0001-50	VINICIUS DE SOUZA LIMA 41391801881
5874530	36.045.871/0001-79	VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS 46271681875
5874416	36.043.342/0001-36	VITOR JOSE NIRO 34705292804
5871786	36.002.208/0001-97	VITOR VIANNA CARRERI 39896580855
5873738	36.031.624/0001-13	VIVIAN KAREN VON AH DE SOUZA 34579615816
5872049	36.006.521/0001-01	VIVIANE PRATA COELHO 01463850980
5873355	36.024.432/0001-80	WANDERLEI EDUARDO PERON 71993274804
5874815	36.049.355/0001-12	WANDERSON MACIEJEWSKY ASSUNCAO 38289898886
5871913	36.004.558/0001-92	WANDOR APARECIDO DE AMORIN 76146642649
5872120	36.008.005/0001-08	WEBER MARIO DE LIMA ROSA 13783078873
5874300	36.041.329/0001-48	WELLINGTON FERREIRA DE SOUSA 07187006438
5871409	35.996.646/0001-55	WELLINGTON LENO SIQUEIRA GUILMARAES 40493102876
5875153	36.052.867/0001-38	WELSON DA ROCHA CHAVES 45001323843
5873070	36.020.761/0001-52	WENDERSON LIMA TENORIO 22580683801
5870518	35.980.506/0001-99	WESLEY DOS SANTOS MOURA 34069822801
5870852	35.987.177/0001-08	WESLEY DE SOUZA OLIVEIRA 44978028841
5873908	36.034.936/0001-80	WILLIAM CORTES 35564449843
5871042	35.991.976/0001-58	WILLIAN DE LIMA FROES 42017258806
5872030	36.006.323/0001-30	WILZA CARLA MENDES LEME DA SILVA 25794911808
5872731	36.017.090/0001-70	YAN TURATTO TAQUES 33628595851
5872260	36.010.802/0001-20	ZILDA MARIA LEANDRO FERREIRA INACIO 12895192855

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM - CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTES DESPACHADOS PELO SR. SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Processo SEI PMC-SEHAB 2019.00030203-67- Interessado: SEHAB/CSPFH Assunto: análise de inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 161-NR Vila Francisca - Região Norte

DESPACHO: Considerando a inexistência de óbices legais à inclusão de interessada no Programa Auxílio Moradia Emergencial, conforme manifestações objetos do Relatório Social da SEHAB-CPS -2021607e no Despacho SEHAB--CPS -2036110, corroboradas pela concordância do Sr. Diretor no Despacho 2039118, **AUTORIZO** a inclusão de Maria Helena de Jesus, inserida no lote 161 e inscrita no MF/CPF sob o nº 002.271.388-30 no programa de subsídio habitacional, nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010, com a respectiva concessão do benefício a partir do mês de dezembro, com pagamento vencendo em janeiro do exercício 2020.

1. Publique-se

2. A SEHAB-SA para as providências para pagamento do subsídio à beneficiária bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e demais coordenadorias para comunicá-la, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.

3. A CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Norte, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente acompanhamento no que couber, fornecendo-se inclusive, o informativo de demolição da moradia desocupada, com registro fotográfico.

4. Posterior remessa à SEHAB-CSPS, para atualização de dados no SAM-Sistema de Auxílio Moradia e para acompanhamento do atendimento, pela beneficiária, das condições da concessão.

Processo SEI PMC-SEHAB 2019.00048662-51- Interessado: SEHAB/CSPFH Assunto: análise de inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 161- Jardim Monte Cristo - Região Sul

DESPACHO: Considerando a inexistência de óbices legais à inclusão de interessada no Programa Auxílio Moradia Emergencial, conforme manifestações objetos do Relatório Social da SEHAB-CPS -2046772 no Despacho SEHAB--CPS -2051348, corroboradas pelo Laudo de Vistoria da SEHAB-CSPFH 1966862 e Relatório Técnico da Defesa Civil 1980949 e ainda, pela concordância do Sr. Diretor no Despacho 2053360, **AUTORIZO** a inclusão de Maria Aparecida Ramiro, inserida no lote 161 e inscrita no MF/CPF sob o nº 421.555.174-91 no programa de subsídio habitacional, nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010, com a respectiva concessão do benefício a partir do mês de dezembro, com pagamento vencendo em janeiro do exercício 2020.

1. Publique-se

2. A SEHAB-SA para as providências para pagamento do subsídio à beneficiária bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e demais coordenadorias para comunicá-la, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.

3. A CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Sul, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente acompanhamento no que couber, fornecendo-se inclusive, o informativo de demolição da moradia desocupada, com registro fotográfico.

4. Posterior remessa à SEHAB-CSPS, para atualização de dados no SAM-Sistema de Auxílio Moradia e para acompanhamento do atendimento, pela beneficiária, das condições da concessão.

Processo SEI PMC-SEHAB 2019.00030203-6747011-71 - Interessado: SEHAB/CSPFH Assunto: análise de inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 161- NR Jardim do Lago-Continuação- Região Sul

DESPACHO: Considerando a inexistência de óbices legais à inclusão de interessada no Programa Auxílio Moradia Emergencial, conforme manifestações objetos do Relatório Social da SEHAB-CPS -2057211 e no Despacho SEHAB--CPS -2057428, do Laudo de Vistoria da SEHAB-CSPFH 1982251e Relatório Técnico da Defesa Civil 1993222, corroborados pela concordância do Sr. Diretor no Despacho 2058398, **AUTORIZO** a inclusão de Luciene Aparecida Santiago Santos inserida no lote 161 e

inscrita no MF/CPF sob o nº 372.684.518-65 no programa de subsídio habitacional, nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010, com a respectiva concessão do benefício a partir do mês de dezembro, com pagamento vencendo em janeiro do exercício 2020.

1. Publique-se

2. A SEHAB-SA para as providências para pagamento do subsídio à beneficiária bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e demais coordenadorias para comunicá-la, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.

3. A CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Sul, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente acompanhamento no que couber, fornecendo-se inclusive, o informativo de demolição da moradia desocupada, com registro fotográfico.

4. Posterior remessa à SEHAB-CSPS, para atualização de dados no SAM-Sistema de Auxílio Moradia e para acompanhamento do atendimento, pela beneficiária, das condições da concessão.

Processo Sei 2019.00048198-49 - Assunto: Análise de desligamento de beneficiário do Programa Auxílio Moradia Emergencial

DESPACHO: A vista da alteração das condições que ensejaram a inclusão (através de despacho de concessão de benefício no Protocolo 2017/10/19400 para desobstrução de leito viário ocupado para implantação dos corredores de ônibus - padrãoBRT - Bus Rapid Transit) no Programa Auxílio Moradia Emergencial, do beneficiário então incluído no lote 147, Gilmar Ribeiro Lima, inscrito no MF/CPF sob o nº 031.511.455-07, conforme Relatório e Despacho precedentes da Sehab-CPS, e, considerando ainda, a concordância do Sr. Diretor da SEHAB no seu despacho 1988723, **DETERMINO** o desligamento do mesmo do programa de subsídio habitacional bem assim o cancelamento do pagamento das parcelas do benefício a partir do mês de novembro deste exercício, nos termos do inciso II do art. 8º da Lei 13.197/2007, pela constatação de seu registro no CADÚNICO renovado na cidade de Santa Cruz, Cabralia, no Estado da Bahia.

2. A SEHAB-SA para desligamento do beneficiário do programa de subsídio habitacional e cancelamento da concessão do benefício e, após, à SEHAB-CPS para conhecimento e anotações no SAM - Sistema Auxílio Moradia.

Processo Sei 2019.00041342-34- Assunto: Análise de desligamento de beneficiário do Programa Auxílio Moradia Emergencial

DESPACHO: A vista da alteração das condições que ensejaram a inclusão (através de despacho de concessão de benefício no Protocolo 2017/10/19400 para desobstrução de leito viário ocupado para implantação dos corredores de ônibus - padrãoBRT - Bus Rapid Transit) no Programa Auxílio Moradia Emergencial, do beneficiário então incluído no lote 129, Dilermando Aguiar Trindade, inscrito no MF/CPF sob o nº 573.403.316-20, conforme Relatório e Despacho precedentes da Sehab-CPS e da Sehab-CJA e, considerando ainda, a concordância do Sr. Diretor da SEHAB no seu despacho 2079512, **DETERMINO** o desligamento do mesmo do programa de subsídio habitacional bem assim o cancelamento do pagamento das parcelas do benefício a partir do mês de janeiro do exercício de 2020, nos termos do inciso II do art. 8º da Lei 13.197/2007, pela constatação de seu registro no CADÚNICO renovado na cidade de Araçai, no Estado de Minas Gerais.

2. A SEHAB-SA para desligamento do beneficiário do programa de subsídio habitacional e cancelamento da concessão do benefício e, após, à SEHAB-CPS para conhecimento e anotações no SAM - Sistema Auxílio Moradia.

Processo Sei 2019.00026702-87 - Assunto: Análise de desligamento do Programa Aux. Moradia Emergencial e de suspensão de pagamento do benefício

SEGUNDO DESPACHO: A vista da alteração das condições que ensejaram a inclusão, conforme Despacho anterior 1698337 no Programa Auxílio Moradia Emergencial, da beneficiária do lote 156, Jessica Rodrigues Germano, inscrita no MF/CPF sob o nº 234.161.258-38 e, constatada a conclusão da reforma da moradia e a transferência da mesma para o imóvel conforme Despacho SEHAB-FUNDAP 2054661, **DETERMINO** o desligamento da referida beneficiária do programa de subsídio habitacional bem a suspensão do pagamento das parcelas do benefício a partir do mês de dezembro, nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 13.197/2007, por ser beneficiária do Programa Fundap-M, Programa de Atendimento Prioritário em Moradia.

1. Publique-se

2. A Sehab-SA, para ciência e procedimentos de desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial e, após, para conhecimento e anotações da SEHAB-CPS, atualizando-se o SAM - Sistema Auxílio Moradia.

Processo SEI PMC-SEHAB 2019.00053851-09- Interessado: SEHAB/CSPFH Assunto: análise de inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 161-Jardim Moreira - Região Leste

DESPACHO: Considerando a inexistência de óbices legais à inclusão de interessada no Programa Auxílio Moradia Emergencial, conforme manifestações objetos do Relatório Social da SEHAB-CPS -2065107 e no Despacho -2067017e do Laudo de Vistoria da SEHAB-CSPFH -2060121 corroborados pela concordância do Sr. Diretor no Despacho -2067585, **AUTORIZO** a inclusão de Miriam Maria Araujo da Hora inserida no lote 161 e inscrita no MF/CPF sob o nº 428.568.448-98 no programa de subsídio habitacional, nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010, com a respectiva concessão do benefício a partir do mês de dezembro, com pagamento vencendo em janeiro do exercício 2020.

1. Publique-se

2. A SEHAB-SA para as providências para pagamento do subsídio à beneficiária bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e demais coordenadorias para comunicá-la, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.

3. A CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Leste, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente acompanhamento no que couber, fornecendo-se inclusive, o informativo de demolição da moradia desocupada, com registro fotográfico.

4. Posterior remessa à SEHAB-CPS, para atualização de dados no SAM-Sistema de Auxílio Moradia e para acompanhamento do atendimento, pela beneficiária, das condições da concessão

Processo SEI PMC-SEHAB 2019.00053846-33- Interessado: SEHAB/CSPFH Assunto: análise de inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 161-Jardim Moreira - Região Leste

DESPACHO: Considerando a inexistência de óbices legais à inclusão de interessada no Programa Auxílio Moradia Emergencial, conforme manifestações objetos do Relatório Social da SEHAB-CPS -2065091e no Despacho -2065752 e do Laudo de Vistoria da SEHAB-CSPFH -2060214 corroborados pela concordância do Sr. Diretor no Despacho 2066200, **AUTORIZO** a inclusão de Marta de Araujo Machado inserida no lote 161 e inscrita no MF/CPF sob o nº 410.531.478-56 no programa de subsídio habitacional, nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010, com a respectiva concessão do benefício a partir do mês de dezembro,

com pagamento vincendo em janeiro do exercício 2020.

1. Publique-se

2. A SEHAB-SA para as providências para pagamento do subsídio à beneficiária bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e demais coordenadorias para comunicá-la, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.

3. A CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Leste, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente acompanhamento no que couber, fornecendo-se inclusive, o informativo de demolição da moradia desocupada, com registro fotográfico.

4. Posterior remessa à SEHAB-CSPS, para atualização de dados no SAM-Sistema de Auxílio Moradia e para acompanhamento do atendimento, pela beneficiária, das condições da concessão.

Processo SEI PMC-SEHAB 2019.00053852-81- Interessado: SEHAB/CSPFH Assunto: análise de inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 161-Jardim Moreira - Região Leste

DESPACHO: Considerando a inexistência de óbices legais à inclusão de interessado no Programa Auxílio Moradia Emergencial, conforme manifestações objetos do Relatório Social da SEHAB-CPS -2065097 e no Despacho -2065297e do Laudo de Vistoria da SEHAB-CSPFH -2060109 corroborados pela concordância do Sr. Diretor no Despacho 2066234, **AUTORIZO** a inclusão de Jolm Hebert Ferreira Araujo da Hora inserido no lote 161 e inscrito no MF/CPF sob o nº 472.981.408-84 no programa de subsídio habitacional, nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010, com a respectiva concessão do benefício a partir do mês de dezembro, com pagamento vincendo em janeiro do exercício 2020.

1. Publique-se

2. A SEHAB-SA para as providências para pagamento do subsídio ao beneficiário bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e demais coordenadorias para comunicá-lo, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.

3. A CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Leste, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente acompanhamento no que couber, fornecendo-se inclusive, o informativo de demolição da moradia desocupada, com registro fotográfico.

4. Posterior remessa à SEHAB-CSPS, para atualização de dados no SAM-Sistema de Auxílio Moradia e para acompanhamento do atendimento, pelo beneficiário, das condições da concessão.

Processo SEI PMC-SEHAB 2019.00053848-03- Interessado: SEHAB/CSPFH Assunto: análise de inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 161-Jardim Moreira - Região Leste

DESPACHO: Considerando a inexistência de óbices legais à inclusão de interessado no Programa Auxílio Moradia Emergencial, conforme manifestações objetos do Relatório Social da SEHAB-CPS -2065004 e no Despacho -2066572 e do Laudo de Vistoria da SEHAB-CSPFH -2060140, corroborados pela concordância do Sr. Diretor no Despacho 2073376, **AUTORIZO** a inclusão de Deusdete Araujo da Hora inserido no lote 161 e inscrito no MF/CPF sob o nº 273.117.788-83 no programa de subsídio habitacional, nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010, com a respectiva concessão do benefício a partir do mês de dezembro, com pagamento vincendo em janeiro do exercício 2020.

1. Publique-se

2. A SEHAB-SA para as providências para pagamento do subsídio ao beneficiário bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e demais coordenadorias para comunicá-lo, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.

3. A CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Leste, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente acompanhamento no que couber, fornecendo-se inclusive, o informativo de demolição da moradia desocupada, com registro fotográfico.

4. Posterior remessa à SEHAB-CSPS, para atualização de dados no SAM-Sistema de Auxílio Moradia e para acompanhamento do atendimento, pelo beneficiário, das condições da concessão.

Processo SEI PMC-SEHAB 2019.00053841-29- Interessado: SEHAB/CSPFH Assunto: análise de inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 161-Jardim Moreira - Região Leste

DESPACHO: Considerando a inexistência de óbices legais à inclusão de interessada no Programa Auxílio Moradia Emergencial, conforme manifestações objetos do Relatório Social da SEHAB-CPS -2066993 e no Despacho da SEHAB-CPS 2067178e do Laudo de Vistoria da SEHAB-CSPFH -2060089, corroborados pela concordância do Sr. Diretor no Despacho 2067503, **AUTORIZO** a inclusão de Mariluce Terezinha de Oliveira inserida no lote 161 e inscrita no MF/CPF sob o nº 379.973.228-41 no programa de subsídio habitacional, nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010, com a respectiva concessão do benefício a partir do mês de dezembro, com pagamento vincendo em janeiro do exercício 2020.

1. Publique-se

2. A SEHAB-SA para as providências para pagamento do subsídio à beneficiária bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e demais coordenadorias para comunicá-la, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.

3. A CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Leste, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente acompanhamento no que couber, fornecendo-se inclusive, o informativo de demolição da moradia desocupada, com registro fotográfico.

4. Posterior remessa à SEHAB-CSPS, para atualização de dados no SAM-Sistema de Auxílio Moradia e para acompanhamento do atendimento, pela beneficiária, das condições da concessão.

Processo SEI PMC-SEHAB 2019.00053829-32- Interessado: SEHAB/CSPFH Assunto: análise de inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 161-Jardim Moreira - Região Leste

DESPACHO: Considerando a inexistência de óbices legais à inclusão de interessada no Programa Auxílio Moradia Emergencial, conforme manifestações objetos do Relatório Social da SEHAB-CPS 2065060 e no Despacho da SEHAB-CPS 2066049 e do Laudo de Vistoria da SEHAB-CSPFH 2060066, corroborados pela concordância do Sr. Diretor no Despacho 2066521, **AUTORIZO** a inclusão de Maria de Fátima do Carmo inserida no lote 161 e inscrita no MF/CPF sob o nº 340.957.778-50 no programa de subsídio habitacional, nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010, com a respectiva concessão do benefício a partir do mês de dezembro, com pagamento vincendo em janeiro do exercício 2020.

1. Publique-se

2. A SEHAB-SA para as providências para pagamento do subsídio à beneficiária bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e de-

mais coordenadorias para comunicá-la, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.

3. A CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Leste, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente acompanhamento no que couber, fornecendo-se inclusive, o informativo de demolição da moradia desocupada, com registro fotográfico.

4. Posterior remessa à SEHAB-CSPS, para atualização de dados no SAM-Sistema de Auxílio Moradia e para acompanhamento do atendimento, pela beneficiária, das condições da concessão.

Processo SEI PMC-SEHAB 2019.00053843-91- Interessado: SEHAB/CSPFH Assunto: análise de inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 161-Jardim Moreira - Região Leste

DESPACHO: Considerando a inexistência de óbices legais à inclusão de interessado no Programa Auxílio Moradia Emergencial, conforme manifestações objetos do Relatório Social da SEHAB-CPS - 2064696 e no Despacho -2066653 e do Laudo de Vistoria da SEHAB-CSPFH -2060239, corroborados pela concordância do Sr. Diretor no Despacho 2069197, **AUTORIZO** a inclusão de Edvaldo da Hora, inserido no lote 161 e inscrito no MF/CPF sob o nº 435.236.868-73 no programa de subsídio habitacional, nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010, com a respectiva concessão do benefício a partir do mês de dezembro, com pagamento vincendo em janeiro do exercício 2020.

1. Publique-se

2. A SEHAB-SA para as providências para pagamento do subsídio ao beneficiário bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e demais coordenadorias para comunicá-lo, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.

3. A CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Leste, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente acompanhamento no que couber, fornecendo-se inclusive, o informativo de demolição da moradia desocupada, com registro fotográfico.

4. Posterior remessa à SEHAB-CSPS, para atualização de dados no SAM-Sistema de Auxílio Moradia e para acompanhamento do atendimento, pelo beneficiário, das condições da concessão.

Processo SEI PMC-SEHAB 2019.00052161-70 -Interessado: SEHAB/CSPFH Assunto: análise de inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 161-Jardim Telesp-Região Sudoeste

DESPACHO: Considerando a inexistência de óbices legais à inclusão de interessada no Programa Auxílio Moradia Emergencial, conforme manifestações objetos do Relatório Social da SEHAB-CPS - 2054403 no Despacho - 2059615, do Laudo de Vistoria da SEHAB-CSPFH -2027909 e do Relatório Técnico da Defesa Civil -2041245, corroborados pela concordância do Sr. Diretor no Despacho 2066313, **AUTORIZO** a inclusão de Jucicleide Lima de Souza, inserida no lote 161 e inscrita no MF/CPF sob o nº 384.493.098-16 no programa de subsídio habitacional, nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010, com a respectiva concessão do benefício a partir do mês de dezembro, com pagamento vincendo em janeiro do exercício 2020.

1. Publique-se

2. A SEHAB-SA para as providências para pagamento do subsídio à beneficiária bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e demais coordenadorias para comunicá-la, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.

3. A CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Sudoeste, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente acompanhamento no que couber, fornecendo-se inclusive, o informativo de demolição da moradia desocupada, com registro fotográfico.

4. Posterior remessa à SEHAB-CSPS, para atualização de dados no SAM-Sistema de Auxílio Moradia e para acompanhamento do atendimento, pela beneficiária, das condições da concessão.

Processo SEI PMC-SEHAB 2019.00052156-11- Interessado: SEHAB/CSPFH Assunto: análise de inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 161-Jardim Telesp-Região Sudoeste

DESPACHO: Considerando a inexistência de óbices legais à inclusão de interessada no Programa Auxílio Moradia Emergencial, conforme manifestações objetos do Relatório Social da SEHAB-CPS -2065000 e no Despacho -2071184 do Laudo de Vistoria da SEHAB-CSPFH -2027873 e do Relatório Técnico da Defesa Civil -2041250, corroborados pela concordância do Sr. Diretor no Despacho 2073363, **AUTORIZO** a inclusão de Maria Cecília Rasquinho Caetano, inserida no lote 161 e inscrita no MF/CPF sob o nº 171.590.548-22 no programa de subsídio habitacional, nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010, com a respectiva concessão do benefício a partir do mês de dezembro, com pagamento vincendo em janeiro do exercício 2020.

1. Publique-se

2. A SEHAB-SA para as providências para pagamento do subsídio à beneficiária bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e demais coordenadorias para comunicá-la, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.

3. A CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Sudoeste, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente acompanhamento no que couber, fornecendo-se inclusive, o informativo de demolição da moradia desocupada, com registro fotográfico.

4. Posterior remessa à SEHAB-CSPS, para atualização de dados no SAM-Sistema de Auxílio Moradia e para acompanhamento do atendimento, pela beneficiária, das condições da concessão.

Processo SEI PMC-SEHAB 2019.00052155-21 -Interessado: SEHAB/CSPFH Assunto: análise de inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 161-Jardim Telesp-Região Sudoeste

DESPACHO: Considerando a inexistência de óbices legais à inclusão de interessado no Programa Auxílio Moradia Emergencial, conforme manifestações objetos do Relatório Social da SEHAB-CPS -2064825 e no Despacho -2070875, do Laudo de Vistoria da SEHAB-CSPFH -2027851 e do Relatório Técnico da Defesa Civil -2041246, corroborados pela concordância do Sr. Diretor no Despacho 2073364, **AUTORIZO** a inclusão de Lindoval de Jesus Sousa, inserido no lote 161 e inscrito no MF/CPF sob o nº 930.161.155-49 no programa de subsídio habitacional, nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010, com a respectiva concessão do benefício a partir do mês de dezembro, com pagamento vincendo em janeiro do exercício 2020.

1. Publique-se

2. A SEHAB-SA para as providências para pagamento do subsídio ao beneficiário bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e demais coordenadorias para comunicá-la, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.

3. À CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Sudoeste, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente acompanhamento no que couber, fornecendo-se inclusive, o informativo de demolição da moradia desocupada, com registro fotográfico.

4. Posterior remessa à SEHAB-CSPS, para atualização de dados no SAM-Sistema de Auxílio Moradia e para acompanhamento do atendimento, pelo beneficiário, das condições da concessão.

Processo SEI PMC-SEHAB 2019.00035589-01- Interessado: SEHAB/CSPFH Assunto: análise de inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 161-Jardimsanto Antonio-Região Sudoeste

DESPACHO: Considerando a inexistência de óbices legais à inclusão de interessada no Programa Auxílio Moradia Emergencial, conforme manifestações objetos do Relatório Social da SEHAB-CPS - 2060337 e no Despacho - 2060834, do Laudo de Vistoria da SEHAB-CSPFH - 1736593 e do Relatório Técnico da Defesa Civil - 1785746, corroborados pela concordância do Sr. Diretor no Despacho 2066408, **AUTORIZO** a inclusão de Eduarda Vilela da Silva, inserida no lote 161 e inscrita no MF/CPF sob o nº 445.765.568-60 no programa de subsídio habitacional, nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010, com a respectiva concessão do benefício a partir do mês de dezembro, com pagamento vincendo em janeiro do exercício 2020.

1. Publique-se

2. A SEHAB-SA para as providências para pagamento do subsídio à beneficiária bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e demais coordenadorias para comunicá-la, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.

3. À CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Sudoeste, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente acompanhamento no que couber, fornecendo-se inclusive, o informativo de demolição da moradia desocupada, com registro fotográfico.

4. Posterior remessa à SEHAB-CSPS, para atualização de dados no SAM-Sistema de Auxílio Moradia e para acompanhamento do atendimento, pela beneficiária, das condições da concessão.

Processo SEI PMC-SEHAB 2019.00038593-41- Interessado: SEHAB/CSPFH Assunto: análise de inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 161-Jardim Santana-Região Leste

DESPACHO: Considerando a inexistência de óbices legais à inclusão de interessada no Programa Auxílio Moradia Emergencial, conforme manifestações objetos do Relatório Social da SEHAB-CPS - 2068958 e no Despacho - 2069246, do Laudo de Vistoria da SEHAB-CSPFH - 2067058 e do Relatório Técnico da Defesa Civil - 1808208, corroborados pela concordância do Sr. Diretor no Despacho 2073371, **AUTORIZO** a inclusão de Fabiana Ferreira Quintino inserida no lote 161 e inscrita no MF/CPF sob o nº 341.281.088-17 no programa de subsídio habitacional, nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010, com a respectiva concessão do benefício a partir do mês de dezembro, com pagamento vincendo em janeiro do exercício 2020.

1. Publique-se

2. A SEHAB-SA para as providências para pagamento do subsídio à beneficiária bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e demais coordenadorias para comunicá-la, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.

3. À CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Leste, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente acompanhamento no que couber, fornecendo-se inclusive, o informativo de demolição da moradia desocupada, com registro fotográfico.

4. Posterior remessa à SEHAB-CSPS, para atualização de dados no SAM-Sistema de Auxílio Moradia e para acompanhamento do atendimento, pela beneficiária, das condições da concessão.

Processo SEI PMC-SEHAB 2019.00049258-78- Interessado: SEHAB/CSPFH Assunto: análise de inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 161-Jardim Parapanema-Região Leste

DESPACHO: Considerando a inexistência de óbices legais à inclusão de interessado no Programa Auxílio Moradia Emergencial, conforme manifestações objetos do Relatório Social da SEHAB-CPS 2021520 e no Despacho 2070620, do Laudo de Vistoria da SEHAB-CSPFH 1976700 e do Relatório Técnico da Defesa Civil 1983447, corroborados pela concordância do Sr. Diretor no Despacho 2073367, **AUTORIZO** a inclusão de Dario Flor da Rocha, inserido no lote 161 e inscrito no MF/CPF sob o nº 278.638.478-81 no programa de subsídio habitacional, nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010, com a respectiva concessão do benefício a partir do mês de dezembro, com pagamento vincendo em janeiro do exercício 2020.

1. Publique-se

2. A SEHAB-SA para as providências para pagamento do subsídio ao beneficiário bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e demais coordenadorias para comunicá-la, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.

3. À CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Leste, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente acompanhamento no que couber, fornecendo-se inclusive, o informativo de demolição da moradia desocupada, com registro fotográfico.

4. Posterior remessa à SEHAB-CSPS, para atualização de dados no SAM-Sistema de Auxílio Moradia e para acompanhamento do atendimento, pelo beneficiário, das condições da concessão.

Processo SEI 2019.00047256-07 - Assunto - análise da transferência de titularidade de benefício, por falecimento da sua titular

DESPACHO: Em conformidade com os motivos e razões justificados nos despachos e documentos comprobatórios precedentes oferecidos pela SEHAB-CPS indicando a possibilidade de transferência da titularidade do benefício Auxílio Moradia Emergencial de Rita Maria Fernandes, incluída no então lote 87 e inscrita no MF/CPF sob o nº 293.092.038-62 através de concessão autorizada no Protocolo 2013/10/18632 (cópia no documento Sei 1941993) e, seguindo a concordância do Sr. Diretor no Despacho SEHAB-DIR2050325, **AUTORIZO** a transferência da titularidade do benefício auxílio moradia emergencial ao filho Anderson Fernandes da Silva, inscrito no MF/CPF sob o nº 321.573.148-73, com base na Lei 13197/2007 e do falecimento da sua titular, conforme demonstrado na Certidão de Óbito - doc. Sei1942037, a partir de dezembro deste exercício financeiro.

1. Publique-se

2. Ao Setor Administrativo para as providências de pagamento para o novo titular do benefício a partir do mês de dezembro e desligamento da titular anterior, com NB 221.

3. Após, à SEHAB-CPS para ciência e anotações, no que couber, junto ao SAM.

Campinas, 23 de janeiro de 2020
VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Protocolo: nº 2018/10/16908.

Interessado: Antonio Fernando da Silva.

Compareça o Interessado para tomar conhecimento quanta às informações prestadas no processo. O não comparecimento no prazo de trinta (30) dias ensejará no arquivamento do protocolado.

Campinas, 23 de janeiro de 2020

ENGº RENATO DE CAMARGO BARROS

Diretor DPOV/SEINFRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **PRIME HALL LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ 11.236.618/0001-71, situada à **RUA MANOEL DOS SANTOS, 500 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 4004**, lavrado em **08/12/2016**, cujas vias se encontram no protocolo **2016/11/19146** por ter infringido o art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do inciso II, art. 19, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R\$3.100,60 (Três mil e cem reais e sessenta centavos - valor corresponde a 1000 UFICs do ano de 2016)**. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

08 de janeiro de 2020

VERA RITA DE FREITAS

COORDENADORA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 02843**, lavrada em **12/10/2019**, em nome de **IDELI GONÇALVES DE AGUIAR BAR E LANCHONETE**, CNPJ 15.699.007/0001-10, referente ao estabelecimento localizado na **AVENIDA MARGINAL, 1544 - JARDIM CAMPINEIRO**, Código Cartográfico **3251.41.61.0455.01001**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2019/11/13474**, que fica intimado a **respeitar o horário de funcionamento constante no Alvará de Uso nº 3529/2017 - Respeitar o item 07 das Observações: Proibido música de qualquer espécie sob pena de cassação do referido alvará de uso**, em atendimento à obrigação constituída no § 3º, art. 4º, da Lei Municipal nº 11.749/2003 (retificado). O prazo para cumprimento é **imediatamente**. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 14 de janeiro de 2020

VERA RITA DE FREITAS

COORDENADORA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Decreto 8890/86, Artigo 4º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) Condomínio Edifício Jaçanã - CNPJ 59.014.308/0001-39 - A.I.M. 6998 - Protocolo 1996/00/21109.

Campinas, 22 de janeiro de 2020

ENGº. MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Solicitação Semurb On-line: nº 3990

Protocolo: 2019/99/364

Proprietário: MARCELO FOGOLIN CALORI

Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 4940

Protocolo: 2020/99/8

Proprietário: MARINA ZANATTO MUCCILLO

Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 4867

Protocolo: 2019/99/904

Proprietário: VLADIMIR DE JESUS MORETTO

Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5039

Protocolo: 2020/99/25

Proprietário: REGINALDO JOSE CRIVARI

Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5046**Protocolo: 2020/99/14****Proprietário: RAFAEL CAMILO GOMIDE****Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova****Prazo: 30 dias****Solicitação Semurb On-line: nº 3462****Protocolo: 2018/99/793****Proprietário: LUCAS ALMEIDA PADOVANI****Decisão: Pendências no projeto de Aprovação Responsável Imediata****Prazo: 30 dias****Solicitação Semurb On-line: nº 5045****Protocolo: 2020/99/24****Proprietário: PRISCILA GENARI PACHECO****Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena****Prazo: 30 dias****Solicitação Semurb On-line: nº 4006****Protocolo: 2019/99/282****Proprietário: NOVO MUNDO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA****Decisão: DEFIRO PROJETO DE Construção Nova****Solicitação Semurb On-line: nº 4001****Protocolo: 2019/99/290****Proprietário: NOVO MUNDO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA****Decisão: DEFIRO PROJETO DE Construção Nova****Solicitação Semurb On-line: nº 4002****Protocolo: 2019/99/289****Proprietário: NOVO MUNDO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA****Decisão: DEFIRO PROJETO DE Construção Nova****Solicitação Semurb On-line: nº 4003****Protocolo: 2019/99/287****Proprietário: NOVO MUNDO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA****Decisão: DEFIRO PROJETO DE Construção Nova****Solicitação Semurb On-line: nº 4994****Protocolo: 2019/99/984****Proprietário: CONDOMINIO EDIFICIO MARINA****Decisão: ANÁLISE CONCLUÍDA****Solicitação: 5038****Protocolo: 2020/99/26****Proprietário: ODAIR JORGE VIDAL****Decisão: Alvará de Execução emitido conforme Lei Complementar 110/15 - ARI****Solicitação: 5043****Protocolo: 2020/99/29****Proprietário: SANDRO HENRIQUE SPECIAN****Decisão: Alvará de Execução emitido conforme Lei Complementar 110/15 - ARI****EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15 - ARI**

PROT.20/11/994 GILMAR DE MORAIS ORNELAS E ROSIMERI DE FATIMA RIBAS ORNELAS

DEFERIDOS

PROT.20/11/743 ROBERTO ANNIBAL - PROT.20/11/695 ROBERTA PEIXOTO GRASSETTO LAGE - PROT.19/11/7207 CLAUDIO RODRIGUES FRANCISCO - PROT.20/11/269 ALEXANDRE BARREIRA PANATTONI - PROT.19/11/14566 FABIO JUNIOR CARDOSO - PROT.19/11/13583 BENEDITO BATISTA DA SILVA FILHO - PROT.19/11/12826 FUYUO ITO - PROT.19/11/12658 ROBERTO AVANCINI DE ALMEIDA - PROT.20/11/550 MICHELE BALBINOT ALVES - PROT.19/11/17140 UNIFAC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.19/11/12763 ANTONIO EDUARDO CARDOSO DE MORAIS - PROT.19/11/17454 MAICON PABLO HENRIQUE

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.19/11/10254 YARA MAHOMED ABOBAKAR - PROT.19/11/14604 ANTONIO EDUARDO CARDOSO DE MORAIS - PROT.20/11/727 DIONÍSIO BARNABÉ DE OLIVEIRA - PROT.20/11/143 GABRIEL GRACIOSO FIGUEIRA DE MELLO - PROT.19/11/16449 THEODORO HABERMANN NETO - PROT.19/11/13230 RITA DE CASSIA PINTO - PROT.19/11/16867 ALFEU COUTO TRINDADE - PROT.20/11/611 MARCELO CASELLATO - PROT.19/11/16691 KATIA MORANDI - PROT.20/11/478 RICARDO TREVELIN - PROT.19/11/16653 BRUNO BATTISTON VILELA VICENTE - PROT.20/11/421 VALTER CAPPI - PROT.20/11/624 LUCAS CAMARGO DO NASCIMENTO - PROT.20/11/625 CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA - PROT.19/11/5498 CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS BORGES - PROT.20/11/729 AILTON RIBEIRO DE CAMARGOS - PROT.20/11/758 RENATA DE FIGUEIREDO FEDERIGHI - PROT.20/11/470 PATRICIA HELENA NOGUEIRA TURCO - PROT.19/11/6219 ADAIAS DINIZ BARBETO - PROT.19/11/7807 WILIAN JOSÉ TAVARES - PROT.19/11/15658 SUN JOO PARK MORETTI - PROT.19/11/17036 RICARDO BONATO - PROT.19/11/15505 VICENTE SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA

CONCEDIDO O PRAZO DE 30 DIAS

PROT.20/11/668 CINTIA GONÇALVES CARVALHO DE ALMEIDA

CONCEDIDO O PRAZO DE 60 DIAS

PROT.20/11/627 GILBERTO MARTURANO DE O. PRATA

Campinas, 23 de janeiro de 2020

ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA

DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

GABINETE DO SECRETÁRIO**DEFIRO O RECURSO**

PROT.20/11/446 ANTONIO GOMES TOME NETO

Campinas, 23 de janeiro de 2020

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**INDEFIRO OS RECURSOS**

PROT.19/11/494 SNACK LOJA DE CONVENIÊNCIAS LTDA - PROT.19/11/7866 KGOMES E JNASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - PROT.17/11/6980 KGOMES E JNASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.20/11/877 CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO - PROT.20/11/876 CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO - PROT.19/11/14865 RODOCAMP AUTO SERVICE LTDA - PROT.19/11/1697 STYLLO NUNES LAVANDERIA LTDA - ME - PROT.19/11/9250 PAGUE MENOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - PROT.19/11/3359 VALDECI CARVALHO DOS SANTOS LANCHONETE - ME - PROT.19/11/8274 CINEPOLIS OPERADORA DE CINEMAS DO BRASIL LTDA

Campinas, 23 de janeiro de 2020

ENGº MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO*Solicitação de Comparecimento***DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:**Pelo Setor de Zoneamento**

Prot. 2020/11/00444 - Leandro Alberto Ferreira Pinheiro

Prot. 2020/11/00812 - Pan Agro-Pecuária Ltda

Prot. 2020/11/00811 - Pan Agro-Pecuária Ltda

Prot. 2020/11/00541 - Virgílio Tavares Salomão

Pelo Setor de Certidão

Prot. 2020/10/00633 - Gustavo de Oliveira Alves Boccaletti

Prot. 2020/10/00828 - Jamile dos Santos Silva Lima

Prot. 2020/10/00832 - Genivaldo Jose da Silva

Prot. 2020/10/1156 - Georges Rusalim filho

Pela Coordenadoria Setorial de Laudos e Desenhos Técnicos

Prot. 2020/10/1004 - Antonio Carlos Ferreira

Pelo Setor de Manutenção Base Cartográfica

Prot. 2019/19/0009 (Anexado ao Prot. 2003/10/50735) - Centro Avançado de Estudos e Pesquisas

Prot. 2019/10/08545 - Mrv Engenharia e Participacoes S.A

Prot. 2019/10/28416 - Elson Padin Bueno Jr

Prot. 2019/11/10914 - Pedro Donizete Dias de Souza

Prot. 2019/19/065 - Mac Flora Paisagismo e Mudanças Ltda - Epp

Pelo Setor de Informações Patrimoniais

Prot. 2020/10/193 - Elpidio da Silva

Prot. 2019/10/30808 - Caio Cesar dos Santos

Pelo Setor Conversão de Bancos e Dados

Prot. 2018/11/15587 - Orientador Alfandegario Comercial Importadora e Exportadora Ltda

Pelo Setor de Cartografia

Prot. 2020/10/866 - Cirilo Luiz de Pardo Meo Muraro

Prot. 2019/11/9691 - Coordenadoria Set. de Parcelamento (Montante Incorporações Ltda)

Prazo de 15 (Quinze) Dias:**Pelo Setor de Manutenção Base Cartográfica**

Prot. 2019/10/695 - Hamilton Empreendimentos Imobiliarios

Prot. 2019/11/12542 - Rodolfo Guerra

Pelo Setor de Cartografia

Prot. 2019/10/27903 - Flavia Tanake de Lima

Prot. 2019/10/3124 - Airton Luis Lourenço

Prot. 2019/10/18681 - Amauri Ferrari

Prot. 2019/10/17404 - Luiz Carlos Vieira

Prot. 2019/10/13365 - Nelci Batista Dos Santos

Prot. 2001/00/25696 - Maria Cecília Nogueira Linardi

Prot. 1999/00/053916 - Amarello Ribeiro Barea

Prot. 2019/11/5107 - (Anexado ao Prot.2015/11/16017) - João Paulo Rodrigues

Prot. 2003/10/26220 - Mauricio Pettirossi

Prot. 1995/00/25274 - Pedro Medeiros

Prot. 2016/11/14266 - Ronildo Alves da Silva

Prot. 1993/00/61713 - Claudio de Viveiros

ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO*Solicitação de Comparecimento***DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Solicitamos do interessado do protocolo abaixo relacionado, que entrem em contato através do telefone abaixo discriminado para o agendamento do seu comparecimento junto ao respectivo Departamento, para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:**Pela CSPF/DEPLAN**

Prot. 2020/10/146 - Construções Ambientais Ltda (Tel. 21160240)

Prot. 2017/10/41103 (Anexado ao Prot. 2013/11/8771) - Congregação Dos Corações Sagrados (Tel. 21160240)

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO*EDUCAÇÃO - EDITAL 03/2016*A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **28/01/2020 (terça-feira), às 14h30, ao 2º andar (Plenarinho - Entrada pelo Espaço do Servidor) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR		
CLA	NOME	DOCUMENTO
31	ALAOR JOSE RODRIGUES	0000000130665289
32	VICTOR FERREIRA LOPES	0000000398876332
33	LUZIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	0000000119904068
34	GRISELDA AMARAL ALMEIDA DE OLIVEIRA	0000000271479905
35	DANIELA DE FREITAS GONCALVES DA COSTA	0000000233643709

36	VALDIR BALTAZAR DE ARAUJO	0000000365280240
37	MAIARA RONCOLATTO DE CARVALHO	0000000368543110
38	MARIA EVANY PEREIRA GOMES	0000000221552686
39	THAIS SILVESTRE	0000000450792079
DIRETOR EDUCACIONAL		
CLA	NOME	DOCUMENTO
55	MARA SILVIA DO AMARAL VIAN	0000000130568119
56	ALESSANDRA DE CAMPOS E SILVA ROSA	0000000556882167
57	RODOLFO MANOEL ANTONIO VICENTE	0000000187908552
58	FERNANDO ANTONIO SILVA COSTA	0000000321688405
59	NEIVA APARECIDA DE MORAES GARRIDO	0000000171045907
60	KARINE REGINA CERRI	0000000287506241

Campinas, 23 de janeiro de 2020

AIRTON APARECIDO SALVADOR
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013

De acordo com o artigo 4º. do Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo protocolado nº. 2020/10/00790**. O(a) requerente deverá retirar a Certidão de Inteiro Teor do **Protocolo 2004/10/44832** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito - 4º. andar - Paço Municipal, conforme estabelecido nos artigos 11 e 12 do Decreto supramencionado.

Campinas, 23 de janeiro de 2020

AIRTON APARECIDO SALVADOR
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013

De acordo com o artigo 4º. do Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo protocolado nº. 2020/10/00791**. O(a) requerente deverá retirar a Certidão de Inteiro Teor do **Protocolo 2004/10/44829** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito - 4º. andar - Paço Municipal, conforme estabelecido nos artigos 11 e 12 do Decreto supramencionado.

Campinas, 23 de janeiro de 2020

AIRTON APARECIDO SALVADOR
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013

De acordo com o artigo 4º. do Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo protocolado nº. 2020/10/00792**. O(a) requerente deverá retirar a Certidão de Inteiro Teor do **Protocolo 2008/10/21264** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito - 4º. andar - Paço Municipal, conforme estabelecido nos artigos 11 e 12 do Decreto supramencionado.

Campinas, 23 de janeiro de 2020

AIRTON APARECIDO SALVADOR
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

Programação Parcial de Cursos de Fevereiro e Março/2020

Palestra: "Novos Rumos da Administração Pública no Brasil"

Objetivo: Proporcionar uma reflexão sobre as constantes transformações da administração pública, dentro de um contexto histórico, e quais são as tendências para o futuro.

Conteúdo: A Reforma do Estado no Brasil; da burocracia à gestão gerencial, transparência e controle, administração pública eficiente, eficaz e efetiva, o papel do servidor público, o que desejamos para o futuro.

Instrutores: Mariana Vilella Juabre de Campos

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais da Administração direta e Indireta.

Data: 17 de março (terça-feira).

Horário: das 9 h às 12h00

Carga Horária: 3h

Local: EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - Espaço Arcadas, Rua José Paulino, 1399 - 1º Andar.

Cursos:

1. Noções Práticas de Direito para Servidores Públicos

Objetivo: Trazer ao conhecimento do servidor público as noções em matérias de Direito, a fim de relacionar e aproximar as noções com o exercício das atividades funcionais dos agentes públicos.

Conteúdo: Reflexões sobre a Administração Pública; Princípios Constitucionais da Administração Pública e Princípios do Direito Administrativo; Estado, Governo e Administração Pública; Organização Administrativa: Órgãos, Cargos e Agentes Públicos; Atos Administrativos; Serviços Públicos e Bens Públicos; Poderes Administrativos; Processo Legislativo, Direito Financeiro e Tributário; Lei de Responsabilidade Fiscal; Administração Tributária; Licitação; Contratação Direta; Contrato Administrativo; Repasses ao Terceiro Setor; Como proceder diante de uma demanda judicial; Responsabilidade Civil; Crimes contra a Administração Pública; Processo Disciplinar; Improbidade Administrativa.

Instrutores: Airton Aparecido Salvador, Alexandre Marchioni Leite de Almeida, Ana Paula Leopardi Mello Bacchi Berenguel, Andréa Cristina de Oliveira Struchel, Carlos Alberto Santos T. Maia, Caroline Stahl de Souza Lorente, Cláudia Renata Sleiman Raad Camargo, Cláudio Henrique Catalano Pires, Fernanda do Amaral Zaitune, Henrique R. Subi, Kellye Ribas Machado, Lília Mara Pereira, Luiz Augusto Baggio, Márcio Vinícius Jaworski de Lima, Mariana Vilella Juabre de Campos, Maurício Delgado, Michèle Veloso Stoffel Barbieri, Rodrigo Guersoni.

Horário: 8h30 às 12h.

Carga Horária: 77h.

Local: EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - Espaço Arcadas, Rua José Paulino, 1399 1º Andar.

2 - Política e Gestão Ambiental Municipal

Objetivo:

Capacitar o servidor para a compreensão e importância do seu papel social, na construção de metas institucionais e como profissional atuante dentro da administração pública municipal; Promover o desenvolvimento integral e compartilhado dos servidores; Preparar o servidor para desenvolver-se na carreira, capacitá-lo profissionalmente para um exercício eficaz de suas tarefas individuais e coletivas dentro da unidade; Preparar os servidores para uma gestão voltada para atuação transversal, com apreensão e difusão de diversas áreas do conhecimento, com interação que não leve somente em conta seus interesses institucionais, bem como ampliar o conhecimento teórico e prático, mas também sensibilizar para a transformação de comportamento e do modus operandi da gestão pública municipal que vise caminho da sustentabilidade. Aprimorar sua atuação no serviço público com os conhecimentos básicos de gestão ambiental em nível local.

Conteúdo:

Abertura; Questão Ambiental e o Desenvolvimento Sustentável dos Municípios Brasileiros; Campinas e o Meio Ambiente; Gestão Pública Ambiental; Direito, Legislação e Política Ambiental Municipal; Licenciamento Ambiental; Fiscalização Ambiental; Valoração e Precificação de Serviços Ecossistêmicos; Fundo Ambiental Municipal, Educação Ambiental, Política Municipal de Recursos Hídricos, Espaços Especialmente Protegidos, Fauna nas Cidades- Políticas Públicas e Conservação, Mudanças Climáticas, Reportes a Organismos Externos e Avaliação de Desempenho Ambiental, Encerramento.

Instrutores:

Rogério Menezes, Ângela Guirao, Sylvia Teixeira, Andréa Struchel, Camila Torres, Gustavo

D'Estefano, Heloísa Fagundes, José Carlos Borges, Guilherme Lima, Carlos Gregio, Dominique Missio, Geraldo Neto, Alethea Perraro, Sabrina Martins, Paulo Anselmo Nunes Felipe, Cezar Capacle, Juliano Braga.

Público Alvo: Voltado a 1-servidores municipais ligados ao meio ambiente, que tem interesse em conhecer o assunto ou potencialidade em internalizar premissas de gestão ambiental na prestação do serviço público 2- membros de Conselhos Municipais de interface ambiental, com o objetivo de incentivar a participação comunitária na gestão pública,

Datas: 03, 10, 17, 24 e 31/03; 07, 14 e 28/04; 05, 12, 19 e 26/05; 02, 09 e 16/06/2020

Horário: das 14 h às 17 h

Carga Horária: 45 horas

Local: EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - Espaço Arcadas, Rua José Paulino, 1399, 1º Andar.

3 - Reiki ao Alcance de Todos

Objetivo: Capacitar aos participantes, para que possam aplicar a técnica na sua unidade de trabalho, com familiares e em serviços comunitários, assim como em si mesmo, buscando o equilíbrio físico, mental e emocional

Conteúdo: O que é Reiki / Chacras /Ki - energia polarizada /A energia REIKI ou energia Universal Sintonização ou iniciação /Aplicação da técnica em si mesmo, e em outros seres vivos (animais, plantas e outros seres humanos)

Instrutora: Iraci de Jesus Nery

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais de Campinas.

Data: 2, 9 e 16/03.

Horário: das 8h30 às 11h30

Carga Horária: 3 horas

Local: EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - Espaço Arcadas, Rua José Paulino, 1399 1º Andar.

4. EXERCÍCIOS SISTÊMICOS

Objetivo: A técnica consiste em utilizar representantes que desempenham papéis do campo familiar do participante e permitem a identificação das dinâmicas que estão presentes em sua vida. É uma poderosa ferramenta de autoconhecimento e cura interior. Constelações Familiares são um método terapêutico desenvolvido pelo psicoterapeuta alemão Bert Hellinger; a partir de uma abordagem fenomenológica e sistêmica, Hellinger descobriu que existem dinâmicas inconscientes herdadas de nosso campo familiar que influenciam de forma determinante a maneira como nos relacionamos com outras pessoas, nossa saúde e nossos projetos profissionais.

Conteúdo: - Explicação teórica do método e dos conceitos envolvidos: campo morfo-genético, pensamento sistêmico, representação, espelhamento. 2 - Sob orientação do facilitador, realização de exercícios em duplas e trios, para percepção da formação do campo e da arte de representação e espelhamento.

Instrutor: Marcelo Leandro de Campos e Renata Piras Guglielmo.

Público Alvo: Servidores Públicos da Administração Direta, que tenham afinidade com a proposta e/ou buscam por autoconhecimento.

Data: 26/03/2020

Horário: 9 h às 11h30

Carga Horária: 2h30

Local: EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - Espaço Arcadas, Rua José Paulino, 1399 1º Andar.

Turmas Exclusivas:

1. Instrução à Educadores: orientação Sexual Infantil

Data: 05/02/2020

Horário: 8 h às 12 h

Instrutora: Bárbara Dalcanale Menezes

Local: CEI JOÃO VILALTA

2- Princípios da Administração Pública

Data: 11/02

Horário: 9h00 às 12h00
Instrutora: Guilherme Damasceno
Local: COHAB

3-Princípios da Administração Pública

Data: 13/02
Horário: 9h00 às 12h00
Instrutora: Dra. Lília Mara Pereira
Local: COHAB

4-Princípios da Administração Pública

Data: 18/02
Horário: 9h00 às 12h00
Instrutora: Airton Ap. Salvador
Local: COHAB

5 - Princípios da Administração Pública

Data: 20/02
Horário: 9h00 às 12h00
Instrutora: Airton Ap. Salvador
Local: COHAB

6- Dança Circular

Data: 5/02
Horário: 8h30 às 11h30
Instrutora: Beatriz Salek Fiad
Local: CEI IDALINA CALDEIRA DE SOUZA PEREIRA

7 - Revelando a Infância

Data: Turma I e Turma II: 12/02, a 22/04, das 9h às 11h e de 14h às 16h.
Instrutora: Gisleine Darzan Lupi
Local: CEI HAYDEE MARIA PUPO NOVAES

8. LibreOffice Calc (DEVISA GESTORES)

Início: 04/11 **Término:** 20/01/20
Horário: 13h00 às 17h00
Instrutora: Shirlei Cristina Pastorelo Pereira
Local: EDUCORP - Escola de Educação Corporativa da UNICAMP

Para solicitar turmas exclusivas, ou seja, cursos para demandas específicas para sua equipe, gentileza enviar solicitação via e-mail marisa.cordoba@campinas.sp.gov.br
 Informações: 2515-7030 ou 2515-7031.

Para ser Caracterizado como "Concluinte" e Receber o Certificado, o Servidor Inscrito deverá estar Atento ao Número de Presenças Exigido em cada Curso. (A maioria exigida 80% de participação).

Em caso de desistência, evite bloqueio e não certificação: avise-nos com antecedência de dois dias úteis ao início do curso).

Informações: (19) 2515-7130 ou 2515-7131 - E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Campinas, 23 de janeiro de 2020
AÍRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor
MARISA CÓRDOBA AMARANTES
 Coordenador Setorial

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 93128/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2018/10/38791, pelo presente,
RESOLVE

Revogar a partir de 15/01/2020, o item da portaria 93080/2019, que prorrogou a cessão da servidora MARY LUCIA OLIVEIRA, matrícula n.º 127405-8, para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo, prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Juízo Da 378ª Zona Eleitoral Campinas.

PORTARIA N.º 93137/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2018/10/21999, pelo presente,
RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2020, a cessão do Sr. ADRIANO SEDANO, matrícula n.º 134017-4, servidor da Informática de Municípios Associados - IMA para, com prejuízo de vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

PORTARIA N.º 93138/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2020/10/175, pelo presente,
RESOLVE

Revogar o item da portaria 88566/2017, que designou a servidora VIVIANE MITSUE SUSUKI NOBILE, matrícula 109750-4, para exercer a gratificação de função nível II, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Designar a servidora VIVIANE MITSUE SUSUKI NOBILE, matrícula 109750-4, para exercer a gratificação de função nível III, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 93139/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2020/10/176, pelo presente,
RESOLVE

Revogar o item da portaria n.º 90304/2018, que nomeou o servidor RENAN CAVAL-

CANTI TORICELLI, matrícula n.º 123854-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Laudos e Desenhos Técnicos, da Coordenadoria Setorial de Laudos e Desenhos Técnicos, do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Nomear o servidor VICTOR KAZUSHI ONO, matrícula n.º 127690-5, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Laudos e Desenhos Técnicos, da Coordenadoria Setorial de Laudos e Desenhos Técnicos, do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 93151/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2019/25/8, pelo presente,
RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2020, a cessão dos servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo prestar serviços junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, mediante ressarcimento

Airton José Oliveira Dias, matrícula n.º 96664-9
 Aldairia Calixto de Medeiros, matrícula n.º 56802-3
 Cilene Pitta Amadio, matrícula n.º 110273-7
 Denilson Pereira de Albuquerque, matrícula n.º 105827-4
 Edson David Chiosini, matrícula n.º 56809-0
 Guilherme Fonseca Tadini, matrícula n.º 108406-2
 Maiara Cristina Pádua Tâmara, matrícula n.º 37916-6
 Maria Aparecida de Oliveira Caldeira, matrícula n.º 39000-3
 Paulo César da Fonseca, matrícula n.º 97840-0

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 004/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
 Nome: RAISA GIMENES JULIAO
 Avaliação Médica: APTO

Campinas, 23 de janeiro de 2020

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 93167/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MAGALI MACEDO SIMOES, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora MAGALI MACEDO SIMOES, matrícula 655783, RG 1.776.175-5, CPF 120.285.158-48, PASEP 1.217.065.090-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo C, Nível 3, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 2017/25/1265 e no SEI processo n.º CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA N.º 93168/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE GLÓRIA ROSARINA DA SILVA NASCIMENTO, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora GLÓRIA ROSARINA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 93202-7, RG 20.030.168-8, CPF 096.744.238-93, PASEP 1.218.680.001-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redução do magistério), no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Gupo D, Nível 1, Grau G, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 2017/25/861 e no SEI processo n.º CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA N.º 93169/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DALVA LUCIA CHINAGLIA, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora DALVA LUCIA CHINAGLIA, matrícula 54542-2, RG 17.298.634-5, CPF 096.921.288-73, PASEP 1.230.164.882-8, aposentadoria voluntária

por tempo de contribuição, com proventos integrais (reduzido do magistério), no cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, Subgrupo D-A, Nível 4, Grau D, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2018/10/33284 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93170/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ELIANA APARECIDA ALVES LEITE, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora ELIANA APARECIDA ALVES LEITE, matrícula 95596-5, RG 13.584.059-4, CPF 103.886.858-08, PASEP1.213.230.110-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reduzido do magistério), no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Grupo D, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2018/25/0023 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93171/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JUSSARA APARECIDA DE OLIVEIRA, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora JUSSARA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 92665-5, RG 10945703-1, CPF 137.521.838-70, PASEP1.089.000.437-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, Grupo B, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2011/25/1906 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93172/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DEBORA SENEME GOBBI, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora DEBORA SENEME GOBBI, matrícula 85974-5, RG 14.841.216-6, CPF 137.521.838-70, PASEP1.205.631.724-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reduzido do magistério), no cargo de SUPLENTE - EDUCACAO INFANTIL, Subgrupo D-A, Nível 3, Grau E, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2009/25/1611 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93173/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARCIA MARIA MACCIOCA ESTEVAM, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora MARCIA MARIA MACCIOCA ESTEVAM, matrícula 64224-0, RG 19.251.470-2, CPF 084.600.158-66, PASEP1.703.221.669-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reduzido do magistério), no cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, Subgrupo D-A, Nível 3, Grau D, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2019/25/1110 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93174/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE FERNANDO DE ALMEIDA.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor FERNANDO DE ALMEIDA, matrícula 97613-0, RG 12.944.279-3, CPF 016.357.238-09, PASEP1.043.328.096-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de CONDUTOR DE VEICULOS E MAQUINAS, Grupo C, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2019/25/953 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93175/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SILVIA HELENA GARCIA, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora SILVIA HELENA GARCIA, matrícula 65633-0, RG 17.202.391-9, CPF 059.008.518-26, PASEP1.220.342.404-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de FISIOTERAPEUTA, Grupo G, Nível 1, Grau C, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2019/25/1969 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93176/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE RITA DINIZ FRECH, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora RITA DINIZ FRECH, matrícula 106383-9, RG 37.632.450-8, CPF 611.424.097-91, PASEP1.703.239.521-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de MÉDICO CLÍNICA GERAL, Grupo K, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2019/25/1162 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93177/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CLEUZA DOS SANTOS SANT ANNA, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora CLEUZA DOS SANTOS SANT ANNA, matrícula 99623-8, RG 24.674.823-0, CPF 155.803.838-86, PASEP1.703.221.716-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de COZINHEIRO, Grupo B, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2019/25/1280 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93178/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE IDALINO BARBOZA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor IDALINO BARBOZA, matrícula 29348-2, RG 12.723.790-2, CPF 006.386.558-03, PASEP1.076.396.548-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de GUARDA MUNICIPAL - CLASSE ESPECIAL MASCULINO, Grupo CES, Nível 4, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2019/25/1409 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93179/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SIRLEI LUIZ ALVES, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora SIRLEI LUIZ ALVES, matrícula 99569-0, RG 16.327.603-1, CPF 096.918.878-19, PASEP 1.202.946.721-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de COZINHEIRO, Grupo B, Nível 1, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2019/25/1405 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93180/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CLAUDETE DE ALMEIDA FELICIO, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora CLAUDETE DE ALMEIDA FELICIO, matrícula 97970-8, RG 1.255.546-2, CPF 005.658.628-04, PASEP 1.703.223.968-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, Grupo A, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2019/25/1649 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93181/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CARLA MARIA OLIVETTI CORREA.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora CARLA MARIA OLIVETTI CORREA, matrícula 987891, RG 14.575.533-2, CPF 102.471.708-95, PASEP 1.239.737.965-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de MEDICO ANESTESIOLOGIA, Grupo K, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 24 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2019/25/1727 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93182/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MANOEL SANVIDO CARDOZO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor MANOEL SANVIDO CARDOZO, matrícula 67384-6, RG 11.978.040-9, CPF 024.962.848-10, PASEP 1.042.372.565-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de ENFERMEIRO, Grupo G, Nível 2, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2007/10/5189 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93183/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PAULO ROBERTO MOREIRA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor PAULO ROBERTO MOREIRA, matrícula 37632-9, RG 20.893.329-3, CPF 237.166.066-34, PASEP 1.024.952.089-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, Grupo A, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2019/25/1058 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93184/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LUCIANO FALLEIROS NUNES, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor LUCIANO FALLEIROS NUNES, matrícula 108657-0, RG 9.302.999-8, CPF 007.527.588-02, PASEP 1.011.881.566-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, Grupo H, Nível 4, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2019/25/70 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93185/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE FRANCISCA EURIDES DE LUCENA SANTOS, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora FRANCISCA EURIDES DE LUCENA SANTOS, matrícula 64263-0, RG 19.628.640-2, CPF 149.905.068-20, PASEP 1.703.221.593-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redução do magistério), no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, Subgrupo D-A, Nível 3, Grau C, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2019/25/305 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93186/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CIBELE APARECIDA RODRIGUES, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora CIBELE APARECIDA RODRIGUES, matrícula 127919-0, RG 10.455.156-2, CPF 047.671.928-38, PASEP 1.043.239.379-7, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, Subgrupo D-A, Nível 4, Grau A, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2019/25/661 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93187/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARISA APARECIDA RIBEIRO, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora MARISA APARECIDA RIBEIRO, matrícula 98187-7, RG 12.910.829-7, CPF 052.226.078-01, PASEP 1.702.016.437-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de DENTISTA, Grupo J, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2019/25/685 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93188/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANGELA MARIA OLIVEIRA COBACHO, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora ANGELA MARIA OLIVEIRA COBACHO, matrícula 65165-6, RG 10.276.664-2, CPF 092.547.598-05, PASEP 1.701.008.198-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de MONITOR INFANTO JUVENIL I, Grupo D, Nível 3, Grau D, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2018/25/3740 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93189/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ROSANGELA COELHO DE OLIVEIRA.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora ROSANGELA COELHO DE OLIVEIRA, matrícula 36663-3, RG 13.935.115-2, CPF 024.654.708-17, PASEP1.063.741.314-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (média salarial), no cargo de AJUDANTE DE COZINHEIRO, Grupo B, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2018/25/3760 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93190/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARCIA MARIA CANDIDA RAMOS, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora MARCIA MARIA CANDIDA RAMOS, matrícula 64248-7, RG 19.250.478-2, CPF 112.460.348-40, PASEP1.227.511.894-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redução do magistério), no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Subgrupo D-A, Nível 5, Grau E, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2018/25/4166 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93191/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DANIELA MEDON GOBBO, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora DANIELA MEDON GOBBO, matrícula 102527-9, RG 20.774.543-2, CPF 139.330.618-73, PASEP1.807.744.226-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redução do magistério), no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Subgrupo D-A, Nível 4, Grau C, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2018/25/3506 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93192/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PRISCILA MARIA FARAH, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora PRISCILA MARIA FARAH, matrícula 119591-3, RG 8.720.151-3, CPF 038.173.158-80, PASEP1.043.644.123-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de DIRETOR EDUCACIONAL, Subgrupo E-D, Nível 2, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2018/25/3713 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93193/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ELENICE DE FATIMA FERRARO PREVITALE, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora ELENICE DE FATIMA FERRARO PREVITALE, matrícula 89896-1, RG 16.575.143, CPF 137.386.198-36, PASEP1.809.052.147-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, Subgrupo D-A, Nível 3, Grau F, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2014/25/1745 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93194/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE REGINA CELI ROCHA DOMINGUES,

SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora REGINA CELI ROCHA DOMINGUES, matrícula 106869-5, RG 15.657.231-X, CPF 313.535.766-04, PASEP1.063.976.047-0, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de MONITOR INFANTO JUVENIL I, Grupo D, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2016/25/43376 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93195/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA ANTONIA COSTA, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora MARIA ANTONIA COSTA, matrícula 56467-2, RG 15.307.333-0, CPF 187.776.818-94, PASEP 1.254.208.000-5, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo C, Nível 3, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2016/25/2036 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93196/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE THAIS APARECIDA VIEIRA RODRIGUES, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora THAIS APARECIDA VIEIRA RODRIGUES, matrícula 38075-0, RG 17.499.800-4, CPF 063.426.748-50, PASEP 1.212.589.582-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, Grupo B, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2016/25/2036 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93197/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PAULO CESAR GOMES, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder ao servidor PAULO CESAR GOMES, matrícula 94339-8, RG 18.171.400-0, CPF 016.845.038-09, PASEP1.043.644.123-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de CONDUCTOR DE VEÍCULOS E MAQUINAS, Grupo C, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2018/25/344 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93198/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA APARECIDA SILVEIRA DE OLIVEIRA, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora MARIA APARECIDA SILVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 66212-7, RG 13.759.314, CPF 016.665.658-57, PASEP1.061.822.088-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redução do magistério), no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, Subgrupo D-A, Nível 3, Grau D, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2018/25/1876 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93199/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA PERPETUA SOUSA CARVALHO, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora MARIA PERPETUA SOUSA CARVALHO, matrícula 65888-0, RG 23.363.993-7, CPF 158.555.428-66, PASEP 1.703.221.607-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de MONITOR INFANTO JUVÊNIL I, Grupo D, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2018/25/1836 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93200/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MAGDA SUELI MACEDO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora MAGDA SUELI MACEDO, matrícula 98658-5, RG 17.761.756-1, CPF 137.989.558-83, PASEP 1.213.260.331-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo C, Nível 3, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2016/25/2915 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93201/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE REGINA CELIA AUGUSTO, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora REGINA CELIA AUGUSTO, matrícula 62334-2, RG 21.819.012-8, CPF 102.406.158-24, PASEP 1.703.221.315-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redução do magistério), no cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II, Subgrupo D-A, Nível 4, Grau F, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2018/25/1151 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93202/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE APARECIDA MAIA DA SILVA, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora APARECIDA MAIA DA SILVA, matrícula 93865-3, RG 111.827.67-X, CPF 120.726.108-42, PASEP 1.703.088.395-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de MONITOR INFANTO JUVÊNIL I, Grupo D, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2018/25/3370 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93203/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE RONALDO CARLOS BATISTA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor RONALDO CARLOS BATISTA, matrícula 88118-0, RG 30.702.818-5, CPF 024.723.068-57, PASEP 1.070.409.001-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de ELETRICISTA, Grupo B, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2018/25/3377 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93204/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARCIA SCOLFARO CARVALHO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora MARCIA SCOLFARO CARVALHO, matrícula 98976-2, RG 10.445.507-X, CPF 102.104.488-14, PASEP 1.703.223.889-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (média salarial), no cargo de MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA, Grupo K, Nível 4, Grau D, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2016/25/3418 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93205/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MIGUEL VALDENIR MENDES, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor MIGUEL VALDENIR MENDES, matrícula 38343-0, RG 11.999.759-9, CPF 016.839.318-23, PASEP 1.080.074.472-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de CONDUCTOR DE VEICULOS E MAQUINAS, Grupo C, Nível 1, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2018/25/257 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93206/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANA MARIA GOMES DE MIRANDA, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora ANA MARIA GOMES DE MIRANDA, matrícula 29305-9, RG 1.859.010-4, CPF 077.720.078-33, PASEP 1.202.383.425-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de FARMACEUTICO, Grupo G, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2015/25/2350 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93207/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE VALERIA MULLER RAMOS BOLSONARO

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora VALERIA MULLER RAMOS BOLSONARO, matrícula 66240-2, RG 17.997.192-X, CPF 137.409.518-42, PASEP 1.233.543.865-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redução do magistério), no cargo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA I, Subgrupo D-A, Nível 4, Grau C, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2013/10/14487 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93208/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA REGINA MENDES DA SILVA, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora MARIA REGINA MENDES DA SILVA, matrícula 102317-9, RG 36.395.563-X, CPF 353.663.116-91, PASEP 1.084.642.064-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redução do magistério), no cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, Subgrupo D-A, Nível 4, Grau D, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2003/50/1277 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de

Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93209/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ADELAIDE APARECIDA DOS SANTOS, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora ADELAIDE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 58493-2, RG18.170.153-4, CPF 066.619.888-86, PASEP1.210.108.721-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, Grupo C, Nível 1, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2003/50/940 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93210/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA AMELIA FERNANDES CASTRO, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora MARIA AMELIA FERNANDES CASTRO, matrícula 74491-3, RG7.318.364-7, CPF024.678.168-85, PASEP1.063.144.502-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Grupo D, Nível 1, Grau F, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2009/25/1007 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93211/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA CLARA BOUSQUET CARNEIRO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora MARIA CLARA BOUSQUET CARNEIRO, matrícula 106444-4, RG 37.555.017-3, CPF 709.316.907-49, PASEP1.231.974.610-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de MÉDICO PEDIATRIA, Grupo K, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2005/10/14661 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93212/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ROSANA ROMERO CASTRO FERREIRA, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente

RESOLVE

Conceder a servidora ROSANA ROMERO CASTRO FERREIRA, matrícula 64309-2, RG19.312.264-9, CPF158.374.358-83, PASEP1.703.221.386-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redução do magistério), no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Subgrupo D-A, Nível 4, Grau E, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2002/50/1077 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93213/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DOMENICO GALLICCHIO NETO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor DOMENICO GALLICCHIO NETO, matrícula 109054-2, RG12.793.491-1, CPF024.945.558-76, PASEP1.250.653.528-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redução do magistério), no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MATEMÁTICA, Subgrupo D-B, Nível 3, Grau B, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2004/10/13150 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93214/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MILTON VIVAQUA, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora MILTON VIVAQUA, matrícula 111110-8, RG 7.179.425-6, CPF 014.035.498-00, PASEP1.800.417.512-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, Subgrupo E-C, Nível 2, Grau A, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2012/30/50 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93215/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE VIVIAN GEMEINDER DE MORAES ALBUQUERQUE, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora VIVIAN GEMEINDER DE MORAES ALBUQUERQUE, matrícula 62643-0, RG17.298.827-5, CPF102.439.798-00, PASEP1.223.992.903-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTES, Subgrupo D-B, Nível 2, Grau D, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2006/60/134 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93216/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA REGINA BUENO COIMBRA, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE JURIDICO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora MARIA REGINA BUENO COIMBRA, matrícula 95245-1, RG 15.120.767-7, CPF086.971.398-13, PASEP 1.201.277.332-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, Grupo B, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2008/10/52276 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93217/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LIANA MARIA SEQUEIRA DOMINGUES, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora LIANA MARIA SEQUEIRA DOMINGUES, matrícula 121884-0, RG 9.125.427-9, CPF 024.503.948-18, PASEP1.072.041.402-1, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de AGENTE DE EDUCACAO INFANTIL, Grupo D, Nível 1, Grau A, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2013/25/1406 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93218/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE THEREZA RODRIGUES PEGO, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora THEREZA RODRIGUES PEGO, matrícula 28417-3, RG 11.990.179-1, CPF 172.865.798-94, PASEP1.084.006.064-2, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo C, Nível 3, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2010/25/2717 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de

Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93219/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LANEA REGINA DA CRUZ PRINCIPE, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora LANEA REGINA DA CRUZ PRINCIPE, matrícula 108225-6, RG 20.231.854-0, CPF 104.914.438-46, PASEP 1.704.195.668-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de DIRETOR EDUCACIONAL, Subgrupo E-D, Nível 2, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2013/25/2906 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93220/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA APARECIDA CARMONA IANHES ANSER, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora MARIA APARECIDA CARMONA IANHES ANSER, matrícula 108294-9, RG 8.665.549.382-0, CPF 137.521.838-70, PASEP 1.065.118.510-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de VICE DIRETOR, Subgrupo E-C, Nível 3, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2017/25/3128 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93221 /2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DIRLENE MARIA PEREIRA, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora DIRLENE MARIA PEREIRA, matrícula 108031-8, RG 17.566.863-2, CPF 102.107.458-60, PASEP 1.700.353.971-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de DIRETOR EDUCACIONAL, Subgrupo E-D, Nível 2, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2003/10/6068 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93222/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LILIAN SALMORA TASHIRO, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora LILIAN SALMORA TASHIRO, matrícula 63892-7, RG 18.456.340-9, CPF 102.439.268-63, PASEP 1.227.207.215-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de AGENTE DE SUPORTE TECNICO, Grupo E, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 1995/0/11140 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93223/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DINOCRATES FERRAZ CATUABA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor DINOCRATES FERRAZ CATUABA, matrícula 62714-3, RG 10.385.422-8, CPF 073.210.858-64, PASEP 1.209.953.042-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reductor do magistério), no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA, Subgrupo D-B, Nível 2, Grau E, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 1994/40/409 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93224 /2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE VERA LUCIA VERDU, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora VERA LUCIA VERDU, matrícula 98957-6, RG 15.280089-X, CPF 087.197.338-36, PASEP 1.234.083.931-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de ENFERMEIRO, Grupo G, Nível 3, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 1994/60/609 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93225/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE VILMA BERNARDO DA SILVA, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente

RESOLVE

Conceder a servidora VILMA BERNARDO DA SILVA, matrícula 66226-7, RG 21.124.469-7, CPF 102.465.088-09, PASEP 1.703.221.620-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reductor do magistério), no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, Subgrupo D-A, Nível 3, Grau E, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 1996/50/1746 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93226/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE FRANCISCA TIMOTEO NASCIMENTO, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente

RESOLVE

Conceder a servidora FRANCISCA TIMOTEO NASCIMENTO, matrícula 36603-0, RG 19.629.223-2, CPF 102.436.998-67, PASEP 1.078.269.452-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reductor do magistério), no cargo de COZINHEIRO, Grupo B, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 1998/40/2874 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93227/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE GERALDO LOURENCO DE BRITO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor GERALDO LOURENCO DE BRITO, matrícula 98090-0, RG 19.891.219.-5, CPF 045.672.998-41, PASEP 1.010.589.099-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, Grupo A, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 1992/0/76710 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93228/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARCIA TEREZA DE PAIVA CARRARA, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente

RESOLVE

Conceder a servidora MARCIA TEREZA DE PAIVA CARRARA, matrícula 54530-9, RG 17.298.827-5, CPF 102.439.798-00, PASEP 1.223.992.903-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reductor do magistério), no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Subgrupo D-A, Nível 4, Grau C, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 1995/50/1888 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93229/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ROSELI RAMALHO STEFANI, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente

RESOLVE

Conceder a servidora ROSELI RAMALHO STEFANI, matrícula 54488-4, RG 9.472.296-1, CPF 008.495.128-16, PASEP 1.700.350.469-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Subgrupo D-A, Nível 4, Grau D, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2000/0/6339 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93230/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CLAUDIA BEATRIZ CARDOSO, SERVIDORA LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente

RESOLVE

Conceder a servidora CLAUDIA BEATRIZ CARDOSO, matrícula 103464-2, RG 15.913.744-5, CPF 059.218.188-01, PASEP 1.274.522.424-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de ENFERMEIRO, Grupo G, Nível 1, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2001/0/58910 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93231/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIO MARASSATO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor MARIO MARASSATO, matrícula 27938-2, RG 7.243.241-X, CPF 773.109.938-53, PASEP 1.042.372.565-0, aposentadoria voluntária por idade, tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de GUARDA MUNICIPAL - CLASSE ESPECIAL MASCULINO, Grupo CES, Nível A, Grau 4, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2001/0/53952 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIA Nº 93232/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ATAIDE FRANCELINO MONTEIRO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor ATAIDE FRANCELINO MONTEIRO, matrícula 67563-6, RG 17.090.506-8, CPF 074.954.088-55, PASEP 1.077.931.263-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, Grupo A, Nível 1, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 1996/0/37359 e no SEI processo nº CAMPREV.2019.00001665-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA N.º 93153/2020**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2018.00008004-18, pelo presente,

RESOLVE

Designar o Sr. FELIPE KAISER FULLIN CASTANHO, matrícula 132670-8, para responder pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle, durante o afastamento do Sr. THIAGO SAMPAIO MILANI, matrícula 127938-6, no período de 02/03/2020 a 16/03/2020, por férias regulamentares

PORTARIA N.º 93141/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00001361-34, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido a partir do dia 13/01/2020, a Sra Denise Tonsig Garcia Teixeira, matrícula nº 132871-9, do cargo, em comissão, de Assessor Departamental nível IX junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde Campo Belo** realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, no dia **31 de Janeiro de 2020, as 08h00 do Segmento Usuário.**

No Centro de Saúde na Sala de Reuniões. Endereço Rua Milton Pereira de Castro, 255 - Jardim Campo Belo.

Campinas, 22 de janeiro de 2020

MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:***Protocolo: PMC.2019.00050122-56**

Interessado: MON VILLE ALIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ/ CPF: 00.327.702/0007-70

Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE KENYA AMORIM PINTO, CRN3 13.439. DEFERIDO

Campinas, 23 de janeiro de 2020

KARINA DE LEMOS SAMPAIO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS**À SAÚDE comunica:***Protocolo: PMC.2019.00051970-19**

Interessado: CLINICA DOTTO ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ/ CPF: 33.982.774/0001-14

Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CNAE 8630-5/04, ATIVIDADE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM APARELHO DE RAIOS-X E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FÁTIMA GUILHERME GENTIL DOTTO, CROSP 38755. DEFERIDO

Protocolo: PMC.2019.00043402-17

Interessado: CLINICA PIERRO LTDA

CNPJ/ CPF: 51.879.500/0004-29

Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00002590-58

Interessado: MARIA LUIZA ARDINGHI BROLLO

CNPJ/ CPF: 025.115.988-41

Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Protocolo: PMC.2019.00048985-36

Interessado: RECANTO DA MELHOR IDADE COMERCIAL LTDA-ME

CNPJ/ CPF: 04.734.978/0001-38

Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO POR NÃO TER LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VÁLIDA

Protocolo: PMC.2019.00053488-31

Interessado: MARIA ELISA CASCARDO

CNPJ/ CPF: 049.733.768-17

Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL PARA A ATIVIDADE COM CNAE 8630-5/04 -CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM APARELHO DE RAIOS-X E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIA ELISA CASCARDO, CROSP 24595 DEFERIDO

Protocolo: PMC.2019.00048860-15

Interessado: MARIZA NAVARRETE PELISSONI MANFRIM

CNPJ/ CPF: 029.279.888-11

Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIZA NAVARRETE PELISSONI MANFRIM, CRO: 21.712. DEFERIDO

Protocolo: PMC.2019.00053588-02

Interessado: IPECC - INSTITUTO DE PESQUISA CLÍNICA E ASSIST. MÉDICA

DE CAMPINAS LTDA - EPP

CNPJ/ CPF: 07.353.242/0001-08

Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Protocolo: 19/07/06432 PAS

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - UCP/FGES-SP UBS - JD.

BASSOLI

CNPJ/ CPF: 46.374.500/0254-74

Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Protocolo: PMC.2019.00045196-16

Interessado: AGRACOSTA SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA

CNPJ/ CPF: 13.536.630/0002-08

Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00002811-42

Interessado: BRUNA GONÇALVES CASELI

CNPJ/ CPF: 351.775.698-96

Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL PARA O CNAE 8650-0/03 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BRUNA GONÇALVES CASELI - CRP 110.261.

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2019.00053842-18

Interessado: MEDICAR EMERGENCIAS MEDICAS CAMPINAS LTDA
 CNPJ/ CPF: 03.563.718/0001-84
 Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Protocolo: PMC.2019.00046892-95

Interessado: HOSPITAL VERA CRUZ S/A
 CNPJ/ CPF: 46.009.718/0007-35
 Assunto: alteração de responsável legal INDEFERIDO, O ESTABELECIMENTO NÃO POSSUI LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VÁLIDA

Protocolo: PMC.2019.00047951-33

Interessado: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 CNPJ/ CPF: 46.124.624/0026-70
 Assunto: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA MONICA PINHEIRO DE ALMEIDA VERISSIMO, CRM Nº 67.135.5 DEFERIDO

Campinas, 23 de janeiro de 2020
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
 CHEFE DE SETOR

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA:

PROTOCOLO Nº 2019/07/6099

INTERESSADO: TRANS CR TRANSPORTES INTERNACIONAIS
ASSUNTO: SAÚDE - DEFESA/RECURSO

DEFERIDO.

PROTOCOLO Nº 2019/07/1596

INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSUNTO: SAÚDE - DEFESA/RECURSO

DEFERIDO.

Campinas, 23 de janeiro de 2020
ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN
 DIRETORA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 22 DE JANEIRO DE 2020

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como Resolução Municipal nº 07, de 27 de novembro de 2018, considerando:

- a) As prévias justificativas fornecidas por cada órgão gestor
- b) O caráter de relevante interesse público do fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços a seguir citados;
- c) A necessidade de manutenção dos serviços essenciais constitucionalmente exigidos.

Vem tornar públicas, considerando-as justificadas nos termos da lei, as quebras de ordem cronológica das datas de exigibilidades dos seguintes credores da Fonte de Recurso do Tesouro Municipal:

SEI	EMPRESA	CNPJ	FONTE DE RECURSO	VR PAGO	JUSTIFICATIVA
PMC.2019.00037086-44	COMERCIAL VITALMED	03.071.109/0001-08	0001.310000	R\$ 10.508,80	Manutenção de equipamentos cardioversores, utilizados nos PA's e ambulâncias para reversão de paradas cardíacas, aparelhamentos imprescindíveis à promoção e atendimento à população de Campinas.
PMC.2019.00038393-15	CONSTRUTORA ALPHA VITORIA LTDA	06.122.379/0001-99	0001.310000	R\$ 8.630,48	A excepcionalidade do referido pagamento se justifica por tratar-se de pagamento ref a Convênio ,OGU OBRA REMANESCENTE CONVÊNIO 0282.834.-27/2008/MS- CONSTRUÇÃO PS METROPOLITANO, entre a SMS e o Ministério da Saúde para construção/reforma/aquisição de equipamentos ou materiais permanentes que se encontram em execução e a suspensão dos serviços pode acarretar em atraso e descontinuidade da execução/entrega de serviços e/ou equipamentos e por consequência o não cumprimento do cronograma pactuado, trazendo maiores prejuízos à administração pública, bem como à população do município de Campinas.
PMC.2019.00038507-18	HELPIINSECT HIGIENE E CONTROLE DE PRAGAS	04.595.323/0001-26	0001.310000	R\$ 780.687,08	Trata-se de empresa que atua no combate a arbovíroses - controle de pragas, o pagamento justifica-se por ser de suma importância para minimizar efeitos de epidemia e combate ao mosquito Aedes Aegypti e, os gastos do fornecedor quase na totalidade são com RH. O atraso no pagamento compromete suas atividades e a suspensão dos serviços acarretará sérios transtornos no atendimento à população deste município.
PMC.2019.00038619-14	ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA	46.235.461/0001-44	0001.310000	R\$ 443.894,12	A empresa é detentora do contrato 153/16 referente a prestação de serviço de limpeza em unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, constituindo-se estes serviços de primordial importância para a rede de saúde.
PMC.2019.00038890-96	UNIGASTRO CAMPINAS CLINICA MÉDICA LTDA	59.003.483/0001-20	0001.310000	R\$ 63.741,81	A empresa é detentora do Termo de Contrato nº 63/2015 referente prestação de serviços de exames de esofagogastroduodenoscopia com pesquisa de H Pylori e, Colonoscopia, incluindo biópsia e procedimento de retirada de pólipos do tubo digestivo por endoscopia, para usuários da Rede Municipal de Saúde. O atraso no pagamento compromete suas atividades e a suspensão dos serviços acarretará sérios transtornos no atendimento à população deste município.
PMC.2019.00039053-93	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS	44.734.671/0001-51	0001.310000	R\$ 92.079,26	Trata o presente do pedido de pagamento de notas fiscais em atraso pela empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, detentora de Atas de registro de Preços de medicamentos, entre eles psicotrópicos, e a não entrega poderá causar desabastecimento a Rede Municipal de Saúde dos itens constantes nos empenhos em aberto causando graves transtornos à população deste município.
PMC.2019.00039355-43	CIRURGICA BIOMÉDICA	11.215.901/0001-17	0001.310000	R\$ 189.900,00	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de medicamentos anticoncepcionais via oral, essenciais destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas.

PMC.2019.00039689-81	CONSTRUTORA EDIZA INC COM LTDA EPP	04.705.730/0001-49	0001.310000	R\$ 74.268,50	Justifico a Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento da EMPRESA CONSTRUTORA EDIZA INCORPORAÇÃO E COMÉRCIO LTDA processo 13/10/29693 contrato nº 132/18 convênio SISMOB construção Cs Lisa pois: Foi pactuado no convênio que a PMC se obriga a compor o valor total do convênio com recursos próprios a título de contrapartida. O atraso nos pagamentos das notas fiscais da obra pactuada no convênio e contratada pela PMC, pode acarretar em atraso e descontinuidade da execução dos serviços contratados e por consequência, o não cumprimento do cronograma pactuado, trazendo maiores prejuízos à administração pública, bem como a população usuária do SUS.
PMC.2019.00039713-45	DATEN TECNOLOGIA LTDA	04.602.789/0001-01	0001.310000	R\$ 237.951,43	O atraso nos pagamentos é superior a 90 dias e os equipamentos empenhados são de primordial importância para atualização de rede de informática dos diversos Departamentos da SMS instalado no paço municipal
PMC.2019.00039735-51	R&K CONSTR REFORMAS E ARQUIT	12.109.581/0001-83	0001.310000	R\$ 22.654,06	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de pagamento de notas fiscais de Manutenção Predial, e a suspensão dos serviços irá comprometer a continuidade da prestação de serviços, o que impacta diretamente os mais de 100 equipamentos públicos que demanda diariamente de manutenção, podendo inviabilizar o atendimento das unidades. A execução destes serviços são de essencial importância, pois visa consertos de telhado, troca de tubulações quebradas de água e esgoto, conserto de vazamento, de portas, pintura de recuperação de áreas internas e externas das Unidades.
PMC.2019.00040118-25	VENDRAMINI COM SERVIÇOS EQUIP EIRELI ME	20.515.304/0001-07	0001.310000	165.947,62	Trata-se de pequena empresa, detentora da Ata de Registro de Preços 71/2019 para fornecimento parcelado de cadeiras de rodas sob medidas personalizadas para pacientes atendidos no Centro de Referência em Reabilitação da SMS.
PMC.2019.00041438-11	NOVA NATUREZA FARMACIA MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA ME	03.614.210/0001-68	0001.310000	24.167,82	O pagamento justifica-se por se tratar de medicamentos Homeopáticos que estão sendo utilizados pelos usuários do Sistema Único de Saúde, e o fornecimento não pode ser interrompido.
PMC.2019.00041699-68	IC PRODS FARMACEUTICOS	11.101.919/0001-98	0001.310000	R\$ 7.728,00	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de MEDICAMENTOS CLARITROMICINA E NITROFURANTOINA 100 mg que estão com os estoques zerados. São medicamentos essenciais destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas.
PMC.2019.00041936-72	MEDIMPORT COM. PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	03.434.334/0001-61	0001.310000	R\$ 198.557,00	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de produtos e insumos médico hospitalares essenciais e destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas.
PMC.2019.00041941-30	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	0001.310000	R\$ 3.589,11	A empresa é fornecedora de LOSARTANA. São medicamentos essenciais destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas e o fornecimento não pode ser interrompido.
PMC.2019.00041944-82	DUPATRI HOSPITALAR COM IMP EXPORT	04.027.894/0001-64	0001.310000	R\$ 25.905,00	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de medicamento metilfenidato 10 mg., essenciais e destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de

					Campinas.
PMC.2019.00042158-20	CEPHEBRIL LIMP EXP CPM DE PROD DE DIAGNOSTICOS LTDA	18.628.083/0002-04	0001.310000	4.564,12	A empresa é detentora do Termo de Contrato 108/18 referente prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de 2 equipamentos Genexpert do Laboratório Municipal de Campinas, indispensáveis ao atendimento dos municípios.
PMC.2019.00043984-87	R&K CONSTR REFORMAS E ARQUIT	12.109.581/0001-83	0001.310000	377.798,89	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de pagamento de notas fiscais de Manutenção Predial da Secretaria de Saúde, e a suspensão dos serviços irá comprometer a continuidade da prestação de serviços, o que impacta diretamente os mais de 100 equipamentos públicos que demanda diariamente de manutenção, podendo inviabilizar o atendimento das unidades. A execução destes serviços são de essencial importância, pois visa consertos de telhado, troca de tubulações quebradas de água e esgoto, conserto de vazamento, de portas, pintura de recuperação de áreas internas e externas das Unidades.
PMC.2019.00044000-58	WANDERLEI NATALIN BRITO	57.456.436/00001-07	0001.310000	R\$ 172.372,50	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de confecção de próteses e Órteses para pacientes atendidos pelo Centro de Referência e Reabilitação.
PMC.2019.00046195-99	PABLO PEIXOTO DOS SANTOS ME	06.092.927/0001-85	0001.310000	R\$ 3.385,12	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de medicamentos manipulados essenciais para atender pacientes deste município. O fornecedor alega que as notas estão com mais de 90 dias vencidas.
PMC.2019.00045761-72	CONSTRUTORA EDIZA INC COM LTDA EPP	04.705.730/0001-49	0001.310000	R\$ 124.243,95	A excepcionalidade do referido pagamento se justifica por tratar-se de pagamento ref a Convênio entre a SMS e o Ministério da Saúde para construção/reforma/aquisição de equipamentos ou materiais permanentes que se encontram em execução e a suspensão dos serviços pode acarretar em atraso e descontinuidade da execução/entrega de serviços e/ou equipamentos e por consequência o não cumprimento do cronograma pactuado, trazendo maiores prejuízos à administração pública, bem como à população do município de Campinas.
PMC.2019.00046198-31	MANEQUINHO CAMPINAS ROSTIS PAN LTDA	26.328.672/0001-14	0001.310000	R\$ 128.134,36	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa detentora do contrato de fornecimento parcelado de refeições tipo café da manhã, lanche da tarde e ceia para unidades de emergência e Caps, que presta singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas e a mesma solicita quitação das notas fiscais pendentes de pagamento, cabe-nos ressaltar que e a falta do referido serviço acarretará sérios transtornos no atendimento aos usuário do SUS.
PMC.2019.00046217-39	ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA	46.235.461/0001-44	0001.310000	R\$ 724.254,55	A empresa é detentora do contrato 153/16 referente a prestação de serviço de limpeza em unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, constituindo-se estes serviços de primordial importância para a rede de saúde.
PMC.2019.00046287-41	MEDIMPORT COM. PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	03.434.334/0001-61	0001.310000	R\$ 35.959,00	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de produtos e insumos médico hospitalares essenciais e destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas.

PMC-2019.0004772-89	HELPINSECT HIG CONTR PRAGAS LTDA	04.595.323/0001-26	0001.310000	R\$ 821.688,67	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de prestação de serviços de desinsetização com nebulização costal para a eliminação do mosquito Aedes sp. e realização de ações de controle biológico, químico e/ou mecânico para eliminação de criadouros no município de Campinas.
PMC-2019.00047095-80	DIMASTER COM PROD HOSPIT LTDA	02.520.829/0001-40	0001.310000	R\$ 188.659,99	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de MEDICAMENTO SIVASTATINA 20 MG e, o não fornecimento acarretará no desabastecimento e consequente desassistência com grave prejuízo à população que necessita do medicamento.
PMC-2019.00047102-43	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA	11.260.846/0001-87	0001.310000	R\$ 26.100,00	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de medicamentos essenciais e o não fornecimento acarretará no desabastecimento e consequente desassistência com grave prejuízo à população que necessita do medicamento.
PMC-2019.00047107-58	MASIF ARTIGOS MED HOSPITALARES	03.968.926/0001-63	0001.310000	R\$ 60.007,10	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de medicamentos, produtos e insumos médico hospitalares essenciais e destinados às unidades de saúde e, o não fornecimento acarretará no desabastecimento e consequente desassistência com grave prejuízo à população que necessita dos insumos e medicamentos.
PMC-2019.00047189-02	GM VALENCIA PROD HOSP LTDA	23.420.875/0001-48	0001.310000	R\$ 40.491,40	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de produtos e insumos médico hospitalares essenciais e destinados às unidades de saúde, o não fornecimento acarretará no desabastecimento e consequente desassistência com grave prejuízo à população assistida.
PMC-2019.00047557-78	CECHETTI E CADIN COM E DIST MED LTDA	26.965.609/0001-99	0001.310000	R\$ 71.632,20	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de medicamentos essenciais destinados às unidades de saúde e, o não fornecimento acarretará no desabastecimento e consequente desassistência com grave prejuízo à população que necessita do medicamento.
PMC-2019.00047561-54	CIRURGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	0001.310000	R\$ 146.283,27	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de produtos e insumos médico hospitalares essenciais e destinados às unidades de saúde, o não fornecimento acarretará no desabastecimento e consequente desassistência com grave prejuízo à população assistida.
PMC-2019.00047565-88	NDS DISTRIB MEDIC LTDA	11.034.934/0001-60	0001.310000	R\$ 284.970,00	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de medicamentos e, o não fornecimento acarretará no desabastecimento e consequente desassistência com grave prejuízo à população que necessita dos medicamentos.
PMC-2019.00047567-40	DJ & 3V COM SIST REPROG EIRELLI	13.003.521/0001-44	0001.310000	R\$ 5.668,62	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de impressão e digitalização de documentos, compreendendo a disponibilidade de equipamentos, a manutenção e reposição de suprimentos, inclusive papel, nas dependências das Unidades da SMS, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município, sendo o referido serviço, por sua especificidade, imprescindível ao atendimento à população.

PMC-2019.00051274-01	MACRO LIFE IMPORT PROD MEDICOS EIRELLI	05.022.486/0001-82	0001.310000	R\$ 50.274,00	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de produtos de enfermagem/ médico/ hospitalar essenciais e destinados às unidades de saúde, o não fornecimento acarretará no desabastecimento e consequente desassistência com grave prejuízo à população assistida.
PMC-2019.00051279-16	EMPORIO KASA COMERCIAL LTDA ME	09.276.294/0001-53	0001.310000	R\$ 26.000,00	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de materiais odontológicos essenciais e, o não fornecimento acarretará no desabastecimento e consequente desassistência com grave prejuízo à população que necessita dos medicamentos.
PMC-2019.00051622-23	CONSTRUTORA EDIZA INC COM LTDA EPP	04.705.730/0001-49	0001.310000	R\$ 78.419,57	A excepcionalidade do referido pagamento se justifica por tratar-se de pagamento ref a Convênio entre a SMS e o Ministério da Saúde para construção/reforma/aquisição de equipamentos ou materiais permanentes que se encontram em execução e a suspensão dos serviços pode acarretar em atraso e descontinuidade da execução/entrega de serviços e/ou equipamentos e por consequência o não cumprimento do cronograma pactuado, trazendo maiores prejuízos à administração pública, bem como à população do município de Campinas.
PMC-2019.00051706-76	R&K CONSTR REFORMAS E ARQUIT	12.109.581/0001-83	0001.310000	R\$ 62.160,65	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de pagamento de notas fiscais de Manutenção Predial da Secretaria de Saúde, e a suspensão dos serviços irá comprometer a continuidade da prestação de serviços, o que impacta diretamente os mais de 100 equipamentos públicos que demanda diariamente de manutenção, podendo inviabilizar o atendimento das unidades. A execução destes serviços é de essencial importância, pois visa consertos de telhado, troca de tubulações quebradas de água e esgoto, conserto de vazamento, de portas, pintura de recuperação de áreas internas e externas das Unidades.
PMC-2019.00052483-73	CEPHEID BRASIL IMP EXP CPM DE PROD DE DIAGNOSTICOS LTDA	18.628.083/0002-04	0001.310000	R\$ 2.282,06	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa que presta serviços de manutenção corretiva e preventiva de 2 equipamentos Genexpert do Laboratório Municipal de Campinas (LMC), equipamento de uso imprescindível do Laboratório para realização de exames.
PMC-2019.00052490-01	ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA	46.235.461/0001-44	0001.310000	R\$ 250.399,33	A empresa é detentora do contrato 153/16 referente a prestação de serviço de limpeza em unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, constituindo-se estes serviços de primordial importância para a rede de saúde.
PMC-2019.00052644-92	R&K CONSTR REFORMAS E ARQUIT	12.109.581/0001-83	0001.310000	R\$ 569.303,62	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de pagamento de notas fiscais de Manutenção Predial da Secretaria de Saúde, e a suspensão dos serviços irá comprometer a continuidade da prestação de serviços, o que impacta diretamente os mais de 100 equipamentos públicos que demanda diariamente de manutenção, podendo inviabilizar o atendimento das unidades. A execução destes serviços são de essencial importância, pois visa consertos de telhado, troca de tubulações quebradas de água e esgoto, conserto de vazamento, de portas, pintura de recuperação de áreas internas e externas das Unidades.

PMC-2019.00047604-29	COMERCIAL VITALMED LTDA	03.071.109/0001-08	0001.310000	R\$ 4.904,10	A excepcionalidade de referido pagamento justifica-se por tratar-se de serviço de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos: Cardioversores da marca CMOS DRAKE, utilizados nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas, sendo referidos aparelhamentos, por sua especificidade, imprescindíveis à promoção e atendimento à população assistida do município de Campinas e região metropolitana, eis que, tratam-se de equipamentos que, na eventual inoperância, restaria prejudicada a manutenção do funcionamento de referidas unidades.
PMC-2019.00048077-51	SOMA SP PRODUTOS HOSPITAL LTDA	05.847.630/0001-10	0001.310000	R\$ 188.341,00	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de medicamentos essenciais e, o não fornecimento acarretará no desabastecimento e consequente desassistência com grave prejuízo à população que necessita dos medicamentos.
PMC-2019.00048658-75	PORTAL LTDA.	05.005.873/0001-00	0001.310000	R\$ 151.630,26	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de medicamentos essenciais e, o não fornecimento acarretará no desabastecimento e consequente desassistência com grave prejuízo à população que necessita dos medicamentos.
PMC-2019.00048731-18	VENDRAMINI COM SERVIÇOS EQUIP EIRELI ME	20.515.304/0001-07	0001.310000	R\$ 404.402,36	Trata-se de pequena empresa, detentora da Ata de Registro de Preços 71/2019 para fornecimento parcelado de cadeiras de rodas sob medidas personalizadas para pacientes atendidos no Centro de Referência em Reabilitação da SMS.
PMC-2019.00049150-58	VALE DIAGNÓSTICA LTDA	23.980.789/0001-90	0001.310000	R\$ 892,50	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de insumos para laboratório e, o não fornecimento acarretará no desabastecimento e consequente desassistência com grave prejuízo à população assistida.
PMC-2019.00050322-81	COMPEI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME	11.768.299/0001-45	0001.310000	R\$ 40.404,00	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de repelentes utilizados por servidores que atuam diretamente no combate à Dengue e, a falta deste item acarretará no desabastecimento e consequente desassistência com grave prejuízo à população.
PMC-2019.00050327-96	VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA	61.610.283/0001-88	0001.310000	R\$ 39.683,06	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de Glicose e Cloreto de Sódio e, a falta destes itens acarretará no desabastecimento e consequente desassistência com grave prejuízo à população que necessita dos medicamentos.
PMC-2019.00050329-58	ICARAI BRASIL IND QUIM LTDA	17.545.961/0001-84	0001.310000	R\$ 61.537,00	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de não fornecimento acarretará no desabastecimento e consequente desassistência com grave prejuízo à população que necessita dos medicamentos.
PMC-2019.00051272-31	UNIGASTRO CAMPINAS CLINICA MÉDICA LTDA	59.003.483/0001-20	0001.310000	R\$ 65.342,49	A empresa é detentora do Termo de Contrato nº 63/2015 referente prestação de serviços de exames de esofagogastroendoscopia com pesquisa de H Pylori e, Colonoscopia, incluindo biópsia e procedimento de retirada de pólipos do tubo digestivo por endoscopia, para usuários da Rede Municipal de Saúde. O atraso no pagamento compromete suas atividades e a suspensão dos serviços acarretará sérios transtornos no atendimento à população deste município.

PMC-2019.00052681-37	CONTROL-LAB CONTR QUALID P/LABOR	29.511607/0001-18	0001.310000	R\$ 12.908,36	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa responsável pela prestação de serviços de proficiência para o LMC, serviço esse imprescindível para o funcionamento do laboratório.
PMC-2019.00052684-80	VANDERLEI NATALIN BRITO EPP	57.456.436/0001-07	0001.310000	R\$ 51.362,50	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa responsável por serviços de confecção de órteses e próteses
PMC-2019.00053153-13	CONSTRUTOTA ALPHA VITORIA LTDA	06.122.379/0001-99	0001.310000	R\$ 5.232,02	A excepcionalidade do referido pagamento se justifica por tratar-se de pagamento ref a Convênio ,OGU OBRA REMANESCENTE CONVÊNIO entre a SMS e o Ministério da Saúde para construção/reforma/aquisição de equipamentos ou materiais permanentes que se encontram em execução e a suspensão dos serviços pode acarretar em atraso e descontinuidade da execução/entrega de serviços e/ou equipamentos e por consequência o não cumprimento do cronograma pactuado, trazendo maiores prejuízos à administração pública, bem como à população do município de Campinas.
PMC-2019.00053269-43	MEDICAL CENTER DIAGNOSE LTDA	66.070.491/0001-55	0001.310000	R\$ 329.220,45	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se pelo fato da empresa ser responsável por exames de diagnóstico de ultrassonografia para gestantes e diagnósticos médicos que são imprescindíveis para a garantia da realização dos cuidados com a população assistida pelo serviço de saúde deste município.
PMC-2019.00053595-23	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.778/0016-03	0001.310000	R\$ 191.649,84	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se pelo fato da empresa ser detentora do contrato 52/2014 referente locação de cilindros de oxigênio, BIPAP, CPAP e equipamento portátil de oxigenoterapia, com fornecimento de oxigênio gaseoso medicinal para cilindros de backup de concentradores, recarga de tanque criogênio e cilindros de transporte, em atendimento aos pacientes inseridos no Programa de Oxigenoterapia da Rede Municipal de Saúde de Campinas.
PMC-2019.00054018-21	CONSTRUTORA ALPHA VITORIA LTDA	06.122.379/0001-99	0001.310000	R\$ 3.249,21	Justifico a Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento da nota fiscal 643 devido ao convênio, firmado entre a PMC e o Ministério da Saúde (OGU 0282.834-27 para construções, reformas ou aquisições de equipamentos e materiais permanentes. O atraso nos pagamentos das notas fiscais da obra pactuada no convênio e contratada pela PMC, pode acarretar em atraso e descontinuidade da execução dos serviços contratados e por consequência, o não cumprimento do cronograma pactuado, trazendo maiores prejuízos à administração pública, bem como a população usuária do SUS.
PMC-2019.00054081-68	NOVA NATUREZA FARMACIA MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA ME	03.614.210/0001-68	0001.310000	R\$ 191.649,84	O pagamento justifica-se por se tratar de medicamento Hemoepáticos essenciais que estão sendo utilizados pelos usuários do Sistema Único de Saúde e não pode ser interrompido o fornecimento dos referido medicamentos.
PMC-2019.00054813-29	COMERCIAL VITALMED	03.071.109/0001-08	0001.310000		Manutenção de equipamentos cardioversores, utilizados nos PAs e ambulâncias para reversão de paradas cardíacas, aparelhamentos imprescindíveis à promoção e atendimento à população de

					Campinas.
PMC.2019.00054838-87	DENTAL OESTE	54.121.470/001-02	0001.310000	R\$ 27.084,33	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de medicamentos e materiais odontológicos e, a falta destes itens acarretará no desabastecimento e consequente desassistência com grave prejuízo à população que necessita dos medicamentos.
PMC.2019.00054842-63	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE	67.729.178/0004-91	0001.310000	R\$ 192.983,93	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de medicamentos e, o não fornecimento acarretará no desabastecimento e consequente desassistência com grave prejuízo à população que necessita dos medicamentos.
PMC.2019.00054843-44	BR SUL	21.438.123/0001-89	0001.310000	R\$ 114.487,50	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de medicamentos entre eles antibióticos, o não fornecimento acarretará no desabastecimento e consequente desassistência com grave prejuízo à população que necessita dos medicamentos.
PMC.2019.00054844-25	AMBIOTON IMPORTADORA LTDA	11.260.846/0001-87	0001.310000	R\$ 100.323,80	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de medicamentos e, o não fornecimento acarretará no desabastecimento e consequente desassistência com grave prejuízo à população que necessita dos medicamentos.
PMC.2019.00054845-14	NOVAMED	12.889.035/0001-02	0001.310000	R\$ 307.268,40	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de medicamentos e, o não fornecimento acarretará no desabastecimento e consequente desassistência com grave prejuízo à população que necessita dos medicamentos.
PMC.2019.00054848-59	GUSTAVO NICOLINO	26.551.165/0001-45	0001.310000	R\$ 7.950,34	A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de medicamentos e materiais de enfermagem, o não fornecimento acarretará no desabastecimento e consequente desassistência com grave prejuízo à população que necessita dos medicamentos.
PMC.2019.00055452-38	ALPHA VITÓRIA CONSTRUTORA	61.223.790/0001-99	0001.310000	R\$ 1.939,58	Justifico a Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento da nota fiscal 670 (empresa Construtora Alpha Vitória Ltda) devido ao convênio, firmado entre a PMC e o Ministério da Saúde (OGU 0282.834-27 para construções, reformas ou aquisições de equipamentos e materiais permanentes) que se encontram em execução pelos motivos que seguem: Foi pactuado no convênio que a PMC se obriga a compor o valor total do convênio com recursos próprios a título de contra-partida. O atraso nos pagamentos das notas fiscais da obra pactuada no convênio e contratada pela PMC, pode acarretar em atraso e descontinuidade da execução dos serviços contratados e por consequência, o não cumprimento do cronograma pactuado, trazendo maiores prejuízos à administração pública, bem como a população usuária do SUS.

Campinas, 22 de janeiro de 2020
DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3414.33.49.0002	57219	CENTRO	001-UNI	2019/156/10451
"ESPOLIO DE JONAS WOHN-RATH"	3423.14.65.0172	57471	"BAIRRO BOSQUE"	018-	2019/156/10569
"ESPOLIO DE JOSELITA FARIZO REZENDE"	3423.23.26.0159	57483	CAMBUÍ	007-UNI	2019/156/8528

Campinas, 23 de janeiro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3414.33.49.0002	57218	CENTRO	001-UNI	2019/156/10451
"CUNHA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA"	3451.32.62.0198	57313	"JARDIM SÃO JOSÉ (VIRACOPÓS)"	011-	2018/156/610

"ESPOLIO DE ALAIDES LIMBERGER"	3414.34.41.0088	57220	CENTRO	008-	2019/156/2060
"F.R.F.G.ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA - ME"	3441.31.08.0250	57421	"JARDIM SÃO JOAQUIM"	009-	2019/156/11225
"PRESIDAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA"	3422.11.13.0131	57652	"JARDIM BOA ESPERANÇA"	001-D-SUB	2018/156/7066
"SAID JORGE LOTEAMENTOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA"	3343.42.53.0065	57196	"JARDIM NOVO MARACANÁ"	030-	2019/156/10429
"SAID JORGE LOTEAMENTOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA"	3343.42.53.0075	57211	"JARDIM NOVO MARACANÁ"	031-	2019/156/7531

Campinas, 23 de janeiro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"F.R.F.G.ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA - ME"	3441.31.08.0250	57420	"JARDIM SÃO JOAQUIM"	009-	2019/156/11225
"IVONE GOMES FREITAS"	3344.32.14.0197	57286	"CIDADE SATELITE IRIS"	018-	2019/156/8371
"PRESIDAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA"	3422.11.13.0131	57651	"JARDIM BOA ESPERANÇA"	001-D-SUB	2018/156/7066

Campinas, 23 de janeiro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"FLOGO ADMINISTRACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA"	4311.61.04.0371	57475	"JARDIM CONCEIÇÃO "	017-SUB	2019/156/11028
"FLOGO ADMINISTRACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA"	4311.61.04.0359	57476	"JARDIM CONCEIÇÃO "	016-SUB	2019/156/11029
"JUND 10 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3433.54.49.0001	57444	"JARDIM CAPIVARI"	107-SUB	2019/156/11398
"LORENA MARTINS MOREIRA"	3232.54.30.0167	57388	"CIDADE UNIVERSITARIA CAMPINEIRA "	009-UNI	2018/156/9532
"MATHEUS MATOS DOS SANTOS"	3364.11.32.0198	57195	"RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO"	001-	2019/156/10396
"SAID JORGE LOTEAMENTOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA"	3343.42.53.0065	57197	"JARDIM NOVO MARACANÁ"	030-	2019/156/10429
"SAID JORGE LOTEAMENTOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA"	3343.42.53.0075	57212	"JARDIM NOVO MARACANÁ"	031-	2019/156/7531

Campinas, 23 de janeiro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"MATHEUS MATOS DOS SANTOS"	3364.11.32.0198	57194	"RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO"	001-	2019/156/10396

Campinas, 23 de janeiro de 2020

Table with 14 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries for January 24, 2020, including various alphanumeric codes and numerical values.

Table with 16 columns: ID, Code, Value, Date, ID, Code, Value, Date, ID, Code, Value, Date, ID, Code, Value, Date. Contains a dense list of alphanumeric identifiers and their corresponding values and dates.

Table with 14 columns: License Number, Holder Name, Date, Status, License Number, Holder Name, Date, Status, License Number, Holder Name, Date, Status, License Number, Holder Name, Date, Status. Lists various vehicle licenses and their holders.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 019/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 20/01/2020, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with 8 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Lists specific traffic infractions with license plate numbers and codes.

Table with 15 columns: ID, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name. Contains a list of names and dates in a grid format.

Table with 17 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains multiple rows of alphanumeric data.

Table with 15 columns: Identification Code, License Number, Holder Name, Issue Date, License Type, Category, License Type, Category, License Type, Category, License Type, Category, License Type, Category, License Type, Category, License Type, Category. Contains a long list of vehicle license data for Campinas.

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 020/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 21/01/2020, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with 8 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Lists specific traffic infractions and corresponding license holders.

Table with 15 columns containing alphanumeric identifiers and dates. The entries are organized in multiple columns, with the first column containing a long list of alphanumeric codes and the remaining columns containing shorter alphanumeric codes and dates. The data represents various records for the Municipality of Campinas.

Table with 14 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a dense list of alphanumeric identifiers and dates.

Table with 14 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a large list of entries with alphanumeric identifiers and numerical values.

Table with 18 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a long list of entries with alphanumeric identifiers and numerical values.

Table with columns for identification numbers (e.g., DEY7374, DEZ1049), dates (e.g., 09/12/2019, 13/01/2020), and numerical values. The table lists numerous entries in a structured grid format.

Table with 14 columns: ID, Name, Value, Date, Location, ID, Name, Value, Date, Location, ID, Name, Value, Date, Location. It lists various administrative records and their corresponding details.

Table with columns for identification numbers (e.g., ENP5144, ENQ1007), dates (e.g., 01/12/2019, 02/12/2019), and numerical values. The table lists numerous entries across multiple rows.

Table with 25 columns containing alphanumeric identifiers, dates, and numerical values. The table lists various records and their corresponding dates and values.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates. The table consists of 20 columns and approximately 200 rows of data.

Table with 18 columns: FTL, FT, FUA, FUE, FUM, FV, FWA, FWD, FWE, FWF, FWG, FWH, FWI, FWT, FWA, FWD, FWE, FWF, FWG, FWH, FWI, FWT. Each row contains alphanumeric codes and numerical values.

Table with 14 columns: ID, Name, Date, Time, Location, ID, Name, Date, Time, Location, ID, Name, Date, Time, Location. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with columns for identification numbers (e.g., GJD6959, GJE5738), dates (e.g., 01/12/2019), and numerical values. The table contains multiple rows of data, likely representing a list of records or transactions.

Table with columns for identification numbers (e.g., OGC2400, OGH1133), dates, and names. The table lists numerous entries, each with a unique ID, a date, and a name, organized in a grid-like structure.

Table with columns for identification numbers (e.g., CHW1228, C119699), dates, and various alphanumeric codes. The table lists numerous entries across multiple rows.

Table with 14 columns: ID, Name, Age, Date, ID, Name, Age, Date, ID, Name, Age, Date, ID, Name, Age, Date. It lists various individuals and their associated information in a structured grid format.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a dense list of alphanumeric identifiers and dates.

Table with 14 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a list of names and dates, likely a calendar or schedule.

Table with 20 columns containing alphanumeric codes and numerical values. The table lists various entries in a grid format, likely representing a public record or official document.

Table with 13 columns: ID, Name, Date, Value 1, Name, Value 2, Name, Value 3, Name, Value 4, Name, Value 5, Name, Value 6. The table lists various entries with alphanumeric identifiers and numerical values.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE VALORAÇÃO AMBIENTAL

Comuniqué-se

Protocolo: 2012/10/2789

Interessado: SVDS

Autuado: Goldfarb Incorporações e Construções S.A

Comunicamos o resultado da análise das alegações finais apresentadas sobre o PTO 33/2019-JAVA com o resultado de NÃO ACOLHIMENTO.

O processo seguirá o procedimento definido pela JAVA com o conseqüente detalhamento das ações compensatórias e a futura proposição de minuta do instrumento jurídico para a final reparação do dano ambiental.

Campinas, 23 de janeiro de 2020
RICARDO SIMÃO AMON
 Relator da JAVA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO DE LOCAÇÃO

Processo SEI-CAMPREV.2019.00000547-32 - Locador: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - **CAMPREV - Locatário:** Associação Pierre Bonhomme - **Termo de Locação nº.** 20/2019 - **Valor Total:** R\$ 182.695,08 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos) - **Assinatura:** 20/12/2019.

Campinas, 20 de dezembro de 2019
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 Diretor Presidente do CAMPREV

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Processo Nº 18/25/2231 - Contratante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - **CAMPREV - Contratado:** Exactus Consultoria Atuarial Ltda. - **Termo Aditivo nº.** 24/2019 - **Valor Total:** R\$ 64.226,96 (sessenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos) - **Assinatura:** 14/01/2020.

Campinas, 14 de janeiro de 2020
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 Diretor Presidente do CAMPREV

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA-CONVITE Nº 01/2020

PROCESSO SEICAMPREV.2019.00001752-89

INTERESSADO: PRESIDÊNCIA DO CAMPREV

OBJETO:Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Implantação do Programa de Certificação, Modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social - Pró-Gestão para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvo **HOMOLOGAR** a CARTA-CONVITE Nº 01/2020, bem como **ADJUDICAR** o seu objeto a favor da empresa EC2G Assessoria e Consultoria LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº 28.841.769/0001-51, no valor de R\$ 122.310,00.

A Diretoria Administrativa para demais providências.

Campinas, 23 de janeiro de 2020
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 DIRETOR PRESIDENTE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº2020/25/00072nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor, autorizado na data de 14/01/2020 por Marinaldo Fernandes Maciel, Diretor Presidente desde Instituto, do protocolo2019/25/1905formulado pelo (a) Sr./ (Srª)**Rosemeire de Toledo Pinto**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº2020/25/00048nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor, autorizado na data de 17/01/2020 por Marinaldo Fernandes Maciel, Diretor Presidente desde Instituto, do protocolo2017/25/2988formulado pelo (a) Sr./ (Srª)**Roza Dalila Puntigam Travnik**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

Campinas, 20 de janeiro de 2020
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 3137/20

Contratante: Azul Empreendimentos e Loteamentos LTDA

Contratada: Companhia de Habitação Popular de Campinas.

Objeto:Parceria EHS-COHAB, visando o estudo de viabilidade técnica e financeira para o desenvolvimento de um empreendimento habitacional no imóvel objeto da Matrícula nº 15.932.

Data da Assinatura: 17/01/2020

Prazo de Vigência: Indeterminado

Protocolo SEI-COHAB nº: 2019.00003847-91

Campinas, 21 de janeiro de 2020
ANTONIO ABREU DE LUCENA FILHO
 Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

RESOLUÇÃO Nº001/2020

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, gerir e adequar o cumprimento da jornada de trabalho pelos servidores em exercício junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a realização de trabalho em sobrejornada pelos servidores;

CONSIDERANDO a obrigação em garantir a continuidade da assistência ao paciente e a qualidade da prestação dos serviços públicos de saúde junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar;;

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. A realização de trabalho em sobrejornada por servidores em exercício junto às unidades integrantes da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar deverá ser precedida de inscrição, por parte do servidor, em planilha prévia de escala de horas-extras, com assinatura do servidor em anuência à escala de sobrejornada e autorização da chefia.

Art. 2. Aprovada e efetuado o apontamento da escala de horas-extras, o servidor inscrito fica obrigado a comparecer ao trabalho na data e hora indicada para a prestação do trabalho.

Art. 3. O não comparecimento injustificado pelo servidor ao trabalho em sobrejornada que se comprometeu a prestar implicará na caracterização de ilícito administrativo e ético, com encaminhamento para abertura de processos administrativos e éticos, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 4. Ficará vedada ao funcionário a realização de qualquer trabalho em horas-extras pelo período de 06 (seis) meses se este não comparecer para o trabalho na data e hora designada para trabalho em sobrejornada.

Art. 5. As situações não previstas na presente Resolução serão objeto de decisão pela Diretoria da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Art. 6. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de janeiro de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 16/2020 - Objeto: Registro de preços para futura aquisição de eletrocalhas e leitos de cabos em fibra de vidro. Recebimento das propostas até às 8h do dia 07/02/2020 e início da disputa de preços dia 07/02/2020 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Terceiro Aditamento ao Contrato nº 06/2017; Protocolo nº 004359/2017 (juntado ao protocolo nº 5313/2015); Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva nos 37 (trinta e sete) Veículos Leves, Utilitários Multimarca e Veículos Pesados, com fornecimento de peças e acessórios originais, compreendendo os seguintes tipos de serviços: LOTE 02 - elétrica, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, do Pregão Eletrônico nº 23/2015, dos veículos que compõem a frota da SETEC - Serviços Técnicos Gerais; Contratada: REV CAR AUTO CENTER - CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI; CNPJ: 17.284.856/0001-39; Licitação: Dispensada nos termos do Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93; Valor total estimado do aditamento: R\$ 30.790,56; Vigência: prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 20/01/2020 a 19/01/2021; Data da assinatura: 17/01/2020; Fica alterada as Cláusulas Terceira, Décima Primeira e o Parágrafo Décimo Quarto da Cláusula Sétima do contrato, ratificadas as demais cláusulas do contrato e aditamentos.

Sexto Aditamento ao Contrato nº 02/2016; Protocolo nº 5313/2015; Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva em 37 (trinta e sete) - Veículos Leves, Utilitários Multimarca e Veículos Pesados, com fornecimento de peças e acessórios originais, para os lotes: 01, 04 e 05; Contratada: REV CAR AUTO CENTER - CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI; CNPJ: 17.284.856/0001-39; Licitação: Pregão Eletrônico nº 23/2015; Valor total estimado do Aditamento: R\$ 327.317,28; Vigência: prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 20/01/2020 a 19/01/2021; Assinatura: 17/01/2020; Fica alterada as Cláusulas Terceira, Décima Primeira e o Parágrafo Décimo Quarto da Cláusula Sétima do contrato, ratificadas as demais cláusulas do contrato e aditamentos.

Campinas, 17 de janeiro de 2020

ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR

Presidente - SETEC

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DECISÃO DO RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019

PROCESSO CMC-ADM-2019/00576

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de limpeza, asseio e conservação, conforme termos e condições estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

Tendo em vista as manifestações da Pregoeira e da Diretoria de Materiais e Patrimônio às quais acato na íntegra, julgo **TEMPESTIVO** o recurso apresentado pela empresa **HIGLIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI** e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**.

Campinas, 22 de janeiro de 2020
MARCOS JOSÉ BERNARDELLI
 Presidente da Câmara Municipal de Campinas

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019

PROCESSO CMC-ADM-2019/00576

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de limpeza, asseio e conservação, conforme termos e condições estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, e nas observações feitas pela Sra. Pregoeira e da Diretoria de Materiais e Patrimônio, resolvo **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o **Pregão Eletrônico nº 29/2019**, bem como **AUTORIZO AS DESPESAS** para a empresa **FORTHUNITY SCALO EIRELI - EPP**, inscrita sob CNPJ nº **14.956.620/0001-78**, para o **LOTE ÚNICO** no valor total de **R\$ 583.970,62 (quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos)**, para um contrato de 12 meses.

A empresa acima deverá aguardar o recebimento de notificação expedida pela Central de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Campinas.

Campinas, 22 de janeiro de 2020
MARCOS JOSÉ BERNARDELLI
 Presidente da Câmara Municipal de Campinas

DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão nº 03/2020 - Eletrônico - Processo CMC-ADM-2019/00664 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, nos arquivos desluzantes da Câmara Municipal de Campinas, pelo período de 12 (doze) meses, e serviços de desmontagem e remontagem de 3 (três) arquivos, em conformidade com as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Recebimento das Propostas: a partir das 08h do dia 24/01/2020;

Início da Disputa de Preços: a partir das 10h do dia 05/02/2020;

Disponibilidade do Edital: 24/01/2020, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos adicionais através dos e-mails: licitacoes@campinas.sp.leg.br / compras.camara.campinas@gmail.com ou pelo telefone (19) 3736.1590.

Campinas, 22 de janeiro de 2020
LUÍZ CARLOS PETRONI
 Diretor de Materiais e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO

(ERRATA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão nº 02/2020 - Eletrônico - Processo CMC-ADM-2019/00574 - Objeto: Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para emissão de certificados digitais e-CPF A3 e e-CNPJ A3 (padrão ICP-Brasil), de serviço de visita local para emissão de certificados nas instalações da Câmara Municipal de Campinas e de fornecimento de dispositivos portáteis tipo token USB para armazenamento de certificados digitais.

Recebimento das Propostas: a partir das 08h do dia 24/01/2020;

Início da Disputa de Preços: a partir das 14h do dia 05/02/2020;

Disponibilidade do Edital: 24/01/2020, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos adicionais através dos e-mails: licitacoes@campinas.sp.leg.br / compras.camara.campinas@gmail.com ou pelo telefone (19) 3736.1590.

Campinas, 23 de janeiro de 2020
LUÍZ CARLOS PETRONI
 Diretor de Materiais e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão nº 04/2020 - Eletrônico - Processo CMC-ADM-2019/00341 - Objeto: Contratação de empresa para implantação de solução de Data Center Outdoor Modular (SDOM), padrão TIA942, TIER 3, incluindo sistema motor-gerador, ar-condicionado de precisão, no-break e baterias, proteção contra incêndio, controle de acesso, monitoração, cabeamento óptico e metálico e racks para equipamentos, com fornecimento e instalação completa da solução no padrão TIER 3, transferência dos ativos atuais para o ambiente SDOM (moving), em regime Turn-Key, incluindo garantia por 60 meses, instalação e operação inicial assistida por 30 dias e assistência técnica por 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, bem como aquisição de equipamentos para interconexão de dados.

Recebimento das Propostas: Das 09h do dia 24/01/2020 até às 09h45min do dia 06/02/2020;

Início da Disputa de Preços: a partir das 10h do dia 06/02/2020;

Disponibilidade do Edital: a partir de 24/01/2020, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e portal da transparência: <http://www.campinas.sp.leg.br/transparencia/compras-e-licitacoes/pregao-eletronico/2020>. Esclarecimentos adicionais através dos e-mails: licitacoes@campinas.sp.leg.br / compras.camara.campinas@gmail.com ou pelo telefone (19) 3736.1590.

Campinas, 23 de janeiro de 2020
LUÍZ CARLOS PETRONI
 Diretor de Materiais e Patrimônio - Interino

DIVERSOS

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DE PSICANÁLISE

Edital de Convocação Associação Campinense de Psicanálise

Convocamos os Senhores Sócios para a reunião da Assembléia Geral Ordinária da Associação Campinense de Psicanálise, que realizará-se-á no dia 28 de fevereiro de 2020, na sede social, sita à Rua Quatorze de Dezembro, 399, Cambuí, na cidade de Campinas, às 09h00 horas em primeira convocação, com a presença que represente a maioria absoluta dos sócios com direito a voto, e em segunda convocação, meia hora após, com no mínimo um terço dos sócios, com a seguinte **ORDEM DO DIA:** - Prestação de contas do ano de 2019.- Eleição de Nova Diretoria. - Outros. - Leitura da Ata.

FRANCISCO RONALD CAPOULADE NOGUEIRA
 Presidente da Associação Campinense de Psicanálise

SE VOCÊ FIZER SUA PARTE, O MOSQUITO NÃO VAI FAZER A DELE.

A prevenção do *Aedes aegypti*, o transmissor da dengue, do zika vírus e do chikungunya, envolve todos nós. O inverno também representa perigo de proliferação do mosquito. Sem os cuidados necessários nesta época do ano e com a chegada das próximas chuvas, novos casos podem ocorrer. Retire pneus e garrafas, não deixe acumular água em vasos de plantas e coloque telas em sua caixa-d'água.

O combate ao mosquito está em nossas mãos.

#facilpegarfacilprevenir



PREFEITURA DE
CAMPINAS